



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2021.

Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

I- Pregão Presencial – Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais:

a) **Pregoeiro:** Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;
- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;

c) **Suplentes:**

- Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;
- Ivan Francisco Andrukui – Matrícula 1985507.

II- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde:

a) **Pregoeiro:** Thiago Borini – Matrícula 2126101;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;
- Caíque Orloski – Matrícula 2165801;

c) **Suplentes:**

- Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

III- Pregão Eletrônico – Secretaria Municipal de Saúde:

a) **Pregoeiro:** Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001;
- Géssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;

c) **Suplentes:**

- Rafael Sampaio Santos – Matrícula 2187202;
- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

IV- Pregão Eletrônico – Todos os demais:

a) **Pregoeiro:** Laureci Freisleben – Matrícula 853902;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;
- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;

c) **Suplentes:**

- Adriana Fatima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;
- Felipe Wagner Kukla – Matrícula 2149801.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Revoga-se a Portarias nº 001, de 14 de janeiro de 2020, suas alterações, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.



ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PORTARIA Nº 057, de 02 de julho de 2021.

Unifica os Incisos I, II, III e IV do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, relativos às equipes de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Unificar os Incisos I, II, III e IV do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, relativos às equipes de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, que passam a atuar com a seguinte composição e da seguinte forma:

I- Pregão Eletrônico – Composto por 04 (quatro) equipes que participarão de forma igualitária dos processos de Pregão: Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e demais:

Equipe 01

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;
 - Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;
- c) **Suplentes:**
 - Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;
 - Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101.

Equipe 02

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;
 - Caíque Orloski – Matrícula 2165801;
- c) **Suplentes:**
 - Thiago Borini – Matrícula 2126101;
 - Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Equipe 03

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;
 - Géssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;
- c) **Suplentes:**
 - Rafael Sampaio Santos – Matrícula 2187202;
 - Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

Equipe 04

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;
 - Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;
- c) **Suplentes:**
 - Adriana Fatima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;
 - Laureci Freisleben – Matrícula 853902.

Art. 2º Os processos relativos às licitações presenciais serão conduzidos pelas Equipes 01 e 02.

Art. 3º As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 4º Revogam-se a Portaria nº 050, de 27 de maio de 2021, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de julho de 2021.

ELISEU MBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte




MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Porto União, 13 de Setembro de 2021.

OFICIO Nº 353/2021- SMTOSP.

Excelentíssimo Senhor:
ELISEU MIBACH.
Prefeito Municipal de Porto União - SC.
PORTO UNIÃO - SC.

*Autorização
do processo licitatório*

14/09/21

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Solicitamos a Vossa Excelência, a competente autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço Por Item, que tem como objetivo a aquisição de Areia Fina, Grossa e Pedregulho Limpo e Sujo que serão utilizados em obras do Município. O valor estimado da licitação é de R\$ 333.000,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil Reais). A vigência do referido processo será de 12 (doze) meses e a retirada do objeto se dará de forma fracionada.

Solicitamos que seja incluso no processo as seguintes informações:

Todos os itens deverão ser apresentados a Licença Ambiental.

No Item 4 (pedregulho limpo para retirar) a empresa participante deverá apresentar junto a proposta de preços o comprovante de que atende a NBR NM 46 – estabelece o método para a determinação por lavagem, em agregados, da quantidade de material mais fino que a abertura de malha da peneira de 75 micrometro, comprovado através de laudo assinado e autenticado por Engenheiro de Minas.

Para os itens 5, 6 e 7 o órgão solicitante ira informar a empresa vencedora o local da entrega, podendo ser tanto no perímetro urbano como no perímetro rural de Porto União – SC.

Autorização de Lavra (ou documento equivalente) expedida pela ANM (Agência nacional de Mineração) em nome da própria mineradora OU quando a licitante não for a própria mineradora apresentar a Autorização referente àquela que está fornecendo o material;

No caso a empresa participante for revendedora, esta deverá apresentar através de declarações assinada e autenticada pelo representante legal da empresa e Engenheiro de Minas a origem do objeto licitado, bem como a apresentação de Contrato devidamente assinado e autenticado, que comprove o vinculo entre a empresa revendedora e a sua fornecedora.

A empresa vencedora deverá apresentar junto a nota fiscal o ticket de pesagem do caminhão para conferencia e posterior pagamento.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Segue anexo a tabela descritiva de valores e quantidades juntamente com os orçamentos realizados.

Pela atenção e providencias, antecipamos agradecimentos.

Respeitosamente:

EMERSON LUIZ ALVES LOURENÇO.

Secretario Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos.



ITENS A SEREM LICITADOS

| ITENS SEM FRETE | | | | |
|-----------------------|-------------------------------|-------------------------|----------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE EM TONELADAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | AREIA FINA PARA RETIRAR | 1000 | R\$ 37,00 | R\$ 37.000,00 |
| 2 | AREIA GROSSA PARA RETIRAR | 1000 | R\$ 37,00 | R\$ 37.000,00 |
| 3 | PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR | 500 | R\$ 27,00 | R\$ 13.500,00 |
| 4 | PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR | 2500 | R\$ 31,00 | R\$ 77.500,00 |
| R\$ 165.000,00 | | | | |

| ITENS COM FRETE | | | | |
|-----------------------|-------------------------------|-------------------------|----------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE EM TONELADAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 5 | AREIA FINA PARA ENTREGAR | 1000 | R\$ 47,00 | R\$ 47.000,00 |
| 6 | AREIA GROSSA PARA ENTREGAR | 1000 | R\$ 47,00 | R\$ 47.000,00 |
| 7 | PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR | 2000 | R\$ 37,00 | R\$ 74.000,00 |
| R\$ 168.000,00 | | | | |

TOTAL GERAL

333.000,00





Orçamento

Porto União, Estado de Santa Catarina, em 01 de Setembro de 2.021.

A/C
Jian Carlos

Conforme contato segue abaixo proposta de preço para fornecimento de areia;

ITENS SEM FRETE

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------|-------|-------------------------------|------------|---------------|
| 01 | 1000 | AREIA FINA PARA RETIRAR | R\$ 37,00 | R\$ 37.000,00 |
| 02 | 1000 | AREIA GROSSA PARA RETIRAR | R\$ 37,00 | R\$ 37.000,00 |
| 03 | 500 | PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR | R\$ 27,00 | R\$ 13.500,00 |
| 04 | 2500 | PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR | - | - |
| Total | | | | R\$ 87.500,00 |

ITENS COM FRETE

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------|-------|-------------------------------|------------|----------------|
| 05 | 1000 | AREIA FINA PARA ENTREGAR | R\$ 47,00 | R\$ 47.000,00 |
| 06 | 1000 | AREIA GROSSA PARA ENTREGAR | R\$ 47,00 | R\$ 47.000,00 |
| 07 | 2000 | PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR | R\$ 37,00 | R\$ 74.000,00 |
| Total | | | | R\$ 168.000,00 |

Condição de pagamento a vista ou faturado 30 dias mediante aprovação cadastral.

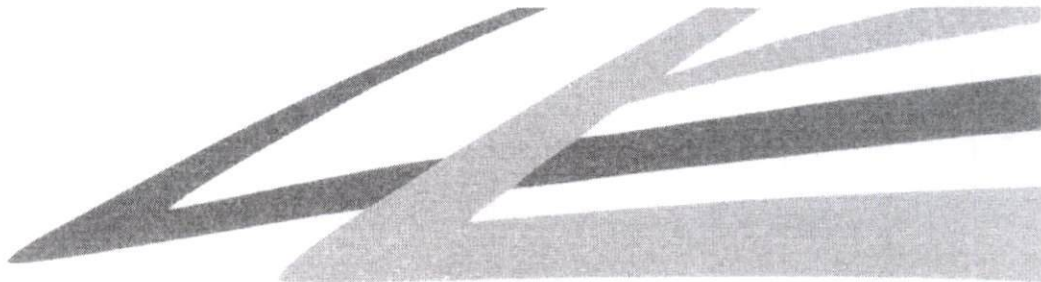
Disponibilidade conforme solicitação.

Os preços podem variar conforme oscilações do mercado financeiro.

Atenciosamente

Rodrigo Pazdziora
Hobi S/A Mineração de Areia e Concreto
Fazenda São Domingos do Pintado – Área Industrial
Porto União - SC
CNPJ: 81.639.791/0020-69
(42) 99975-1253





| ITENS SEM FRETE | | | | |
|-----------------------|-------------------------------|-------------------------|----------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE EM TONELADAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | AREIA FINA PARA RETIRAR | 1000 | R\$ 40,00 | R\$ 40.000,00 |
| 2 | AREIA GROSSA PARA RETIRAR | 1000 | R\$ 40,00 | R\$ 40.000,00 |
| 3 | PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR | 500 | R\$ 31,00 | R\$ 15.500,00 |
| 4 | PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR | 2500 | R\$ 31,00 | R\$ 77.500,00 |
| R\$ 173.000,00 | | | | |

| ITENS COM FRETE | | | | |
|-----------------|-------------------------------|-------------------------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE EM TONELADAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 5 | AREIA FINA PARA ENTREGAR | 1000 | | |
| 6 | AREIA GROSSA PARA ENTREGAR | 1000 | | |
| 7 | PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR | 2000 | | |
| R\$ 0,00 | | | | |

TOTAL GERAL

R\$ 173.000,00

Orçamento cotado no dia 30/08/2021

Validade de 15 dias

[Handwritten Signature]
Mineradora Porto União
 CNPJ 22 211 451/0001-00
 BR 280 - 5425 - Pintado
 Porto União - SC





GR MINERADORA DE AREIA LTDA.

CNPJ 85.190.668/0001-00 Insc. Est. 252.282.191

ORÇAMENTO

Abaixo segue orçamento conforme solicitado:

| Produto | Quantidade em ton | Valor Unitário | Valor total |
|--------------|-------------------|----------------|-------------|
| Areia fina | 1000 | 42,00 | 42.000,00 |
| Areia grossa | 1000 | 46,00 | 46.000,00 |
| Total | | | 88.000,00 |

Porto União, 13 de setembro de 2021.

Gr Mineradora de Areia Ltda

85.190.668/0001-00

**GR MINERADORA DE
AREIA LTDA.**

ROD. SC 302 - KM 3,5 - CX. POSTAL 119
BAIRRO INTERIOR - COLONIA PINTADINHO
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO - SC



ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO
MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA
REFERENTE OFICIO 353 2021 SMTOSP

ORÇAMENTO 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO

UNIDADE 0207 SECRET. MUN DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PUBLICOS
atividade 2016 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚB.
modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 54 MUN

83.250,00

*DOTAÇÃO DISPONIVEL P/03 MESES DO PRESENTE EXERCICIO
SALDO R\$ 249.750,00 A CONTA ORÇAMENTO 2022 EM DOTAÇÃO EQUIVALENTE

COMPLEM. 33903099 Outros Materiais de Consumo

SOMA

83.250,00

SOFIA SYDOL
Secretaria Finanças
15/09/2021

SOFIA Assinado de
SYDOL:33 forma digital por
96103491 SOFIA
5 915 SYDOL:33961034
Dados: 2021.09.15
09:50:17 -03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|--------------------------------|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.639.791/0020-69 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/02/2010 | |
| NOME EMPRESARIAL HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada | | | |
| LOGRADOURO FAZ SAO DOMINGOS DO PINTADO | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 89.400-000 | BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL | MUNICÍPIO PORTO UNIAO | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRUPOHOBI.COM.BR | TELEFONE (42) 3521-1983 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2010 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/09/2021 às 08:26:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|--|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.211.451/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 08/04/2015 | |
| NOME EMPRESARIAL MINERADORA PORTO UNIAO LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINERADORA PORTO UNIAO | | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO ROD BR 280 | NÚMERO 5425 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 89.400-000 | BAIRRO/DISTRITO PINTADO | MUNICÍPIO PORTO UNIAO | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO MPU.FINANCEIRO@GMAIL.COM | TELEFONE (42) 3522-7663/ (42) 3522-6023 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/09/2021 às 08:27:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|--|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.190.668/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/11/1991 | |
| NOME EMPRESARIAL G R MINERADORA DE AREIA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.99-1-99 - Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO ROD ROD. SC 302 - KM 3,5 | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO KM | |
| CEP 89.400-000 | BAIRRO/DISTRITO PINTADINHO | MUNICÍPIO PORTO UNIAO | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO rai@waw.com.br | TELEFONE (42) 3522-1635/ (42) 3522-1635 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/09/2021 às 08:27:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1






PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
RUA EXP. DOMINGO ARRABAR/ESQUINA RUA EXP. EUGÊNIO ALVES DA
SILVA - FONE/FAX: (042) 3522-0340
BAIRRO: SANTA ROSA - PORTO UNIÃO - SC

OFÍCIO 074/2021

Porto União, 15 de Setembro de 2021.

*Autorizo a abertura
do processo licitatório*

16/09/21

DE: MOACIR CAPISTRANO / Departamento Municipal de Esportes
PARA: Exmo. Sr. Prefeito ELISEU MIBACH
ASSUNTO: Processo Licitatório.

Senhor Prefeito:

Por meio do presente, solicitamos a competente autorização para Abertura de Processo Licitatório para a aquisição de Areia, sendo que os orçamentos e características mencionados se encontram anexados no Ofício nº 353/2021 da Secretaria de Obras, datado no dia 13 de Setembro de 2021.

Certo de vossa atenção ao acima exposto, antecipadamente agradecemos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE EM TONELADAS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------|-------------------------------|-------------|-------------|
| 5 | AREIA FINA PARA ENTREGAR | 150 | R\$47,00 | R\$7.050,00 |
| 7 | AREIA GROSSA PARA ENTREGAR | 100 | R\$47,00 | R\$4.700,00 |

Valor Total para o Departamento Municipal de Esportes - DME | R\$ 11.750,00

Justificativa: Para Obras que estão sendo executadas e as próximas do Departamento Municipal de Esportes - DME.

Atenciosamente


MOACIR CAPISTRANO
Gerente de Esportes

Moacir Capistrano
Gerente de Esportes
CREF 07077-8/PR






MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Porto União, 13 de Setembro de 2021.

OFICIO Nº 353/2021 – SMTOSP.

Excelentíssimo Senhor:
ELISEU MIBACH.
Prefeito Municipal de Porto União - SC.
PORTO UNIÃO – SC.

*Autorização
do processo licitatório*

14/09/21

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Solicitamos a Vossa Excelência, a competente autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço Por Item, que tem como objetivo a aquisição de Areia Fina, Grossa e Pedregulho Limpo e Sujo que serão utilizados em obras do Município. O valor estimado da licitação é de R\$ 333.000,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil Reais). A vigência do referido processo será de 12 (doze) meses e a retirada do objeto se dará de forma fracionada.

Solicitamos que seja incluso no processo as seguintes informações:

Todos os itens deverão ser apresentados a Licença Ambiental.

No Item 4 (pedregulho limpo para retirar) a empresa participante deverá apresentar junto a proposta de preços o comprovante de que atende a NBR NM 46 – estabelece o método para a determinação por lavagem, em agregados, da quantidade de material mais fino que a abertura de malha da peneira de 75 micrometro, comprovado através de laudo assinado e autenticado por Engenheiro de Minas.

Para os itens 5, 6 e 7 o órgão solicitante ira informar a empresa vencedora o local da entrega, podendo ser tanto no perímetro urbano como no perímetro rural de Porto União – SC.

Autorização de Lavra (ou documento equivalente) expedida pela ANM (Agência nacional de Mineração) em nome da própria mineradora OU quando a licitante não for a própria mineradora apresentar a Autorização referente àquela que está fornecendo o material;

No caso a empresa participante for revendedora, esta deverá apresentar através de declarações assinada e autenticada pelo representante legal da empresa e Engenheiro de Minas a origem do objeto licitado, bem como a apresentação de Contrato devidamente assinado e autenticado, que comprove o vínculo entre a empresa revendedora e a sua fornecedora.

A empresa vencedora deverá apresentar junto a nota fiscal o ticket de pesagem do caminhão para conferencia e posterior pagamento.



00-01 - TUBOPIEDRAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PORTO UNIÃO - SC



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Segue anexo a tabela descritiva de valores e quantidades juntamente com os orçamentos realizados.

Pela atenção e providencias, antecipamos agradecimentos.

Respeitosamente:

EMERSON LUIZ ALVES LOURENÇO.

Secretario Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos.



ITENS A SEREM LICITADOS

| ITENS SEM FRETE | | | | |
|-----------------------|-------------------------------|-------------------------|----------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE EM TONELADAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | AREIA FINA PARA RETIRAR | 1000 | R\$ 37,00 | R\$ 37.000,00 |
| 2 | AREIA GROSSA PARA RETIRAR | 1000 | R\$ 37,00 | R\$ 37.000,00 |
| 3 | PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR | 500 | R\$ 27,00 | R\$ 13.500,00 |
| 4 | PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR | 2500 | R\$ 31,00 | R\$ 77.500,00 |
| R\$ 165.000,00 | | | | |

| ITENS COM FRETE | | | | |
|-----------------------|-------------------------------|-------------------------|----------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE EM TONELADAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 5 | AREIA FINA PARA ENTREGAR | 1000 | R\$ 47,00 | R\$ 47.000,00 |
| 6 | AREIA GROSSA PARA ENTREGAR | 1000 | R\$ 47,00 | R\$ 47.000,00 |
| 7 | PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR | 2000 | R\$ 37,00 | R\$ 74.000,00 |
| R\$ 168.000,00 | | | | |

TOTAL GERAL

333.000,00



MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA
ORÇAMENTO 2021 AQUISIÇÃO DE AREIA

REFERENTE OFICIO 74 2021 DME

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO
UNIDADE 0204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 2006 Manutenção Desporto Amador
modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD. 15 MUN

11.750,00

COMPLEM. 33903099 Outros Materiais de Consumo

SOFIA

SYDOL:339

61034915

Assinado de forma
digital por SOFIA

SYDOL:339610349

15

Dados: 2021.09.17

14:23:58 -03'00'

SOMA

11.750,00

SOFIA SYDOL
SECRETARIA DE FINANÇAS
17/09/2021



RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO

De: dme@portouniao.sc.gov.br

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 17 de setembro de 2021 16:27 GMT-3

A/C Grazi

Peço a Retificação do Ofício n° 074/2021 dos Itens 5 e 6

que seriam os corretos - Areia fina para entregar e Areia grossa para entregar

Acusar Recebimento

Obrigada

Luciane - DME





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0**/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0**/2021

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0**/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 057/2021 (equipe **)

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia ** de **** de 2021, com início às *** horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às *** horas do dia ** de **** de 2021.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – **AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

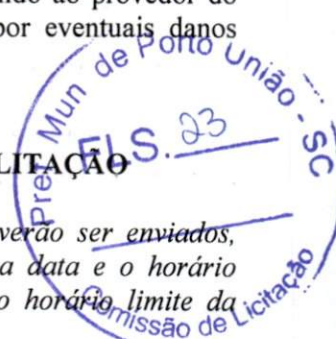
6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no ANEXO “B” deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
 - b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;
 - c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
 - d) Citar **MARCA** do produto cotado;
 - e) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
 - f) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,02 (dois centavos) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência

8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

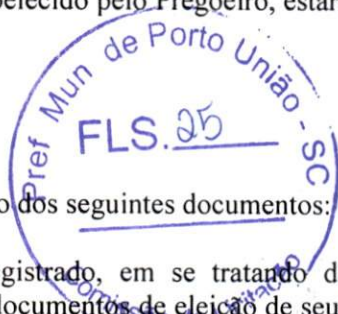
9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no exercício)**
- III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL **(emitida no exercício)**.

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de MEI não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 “I” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

j) Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL): ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL

- I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão
- VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas,



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.

VIII) Declaração de entrega.

k) Qualificação Econômica Financeira

I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

l) Qualificação Técnica

a) Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pelo Órgão Ambiental competente da sede da proponente, própria e válida para extração e beneficiamento dos minerais que trata o edital – quando a proponente for a própria OU quando a proponente não for a própria mineradora, comprovação de origem do produto de origem mediante Termo de Compromisso a ser fornecido pela mineradora acompanhada da respectiva Licença Ambiental de Operação (LAO) do emissor do Termo de Compromisso;

b) Autorização de Lavra (ou documento equivalente) expedida pela ANM (Agência nacional de Mineração) em nome da própria mineradora OU quando a licitante não for a própria mineradora apresentar a Autorização referente àquela que está fornecendo o material;

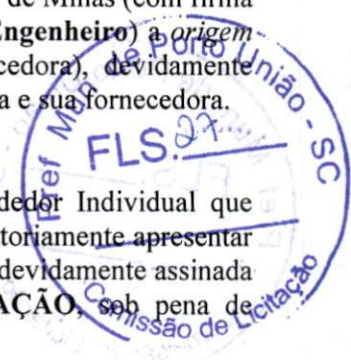
c) O proponentes do item 04 deverá apresentar Comprovante de que atende a NBR NM 46 que estabelece o método para a determinação por lavagem. Estabelece o método para a determinação por lavagem, em agregados, da quantidade do material mais fino que a abertura da malha da peneira de 75 micrômetro, comprovado através de laudo assinado por Engenheiro de Minas (**assinatura com firma reconhecida, acompanhada da devida comprovação da inscrição no CREA**);

d) No caso em que a empresa participante for “revendedora” dos materiais, esta deverá apresentar, através de Declarações, assinada pelo representante legal da empresa e pelo Engenheiro de Minas (com firma reconhecida **acompanhada da devida comprovação do exercício da atividade de Engenheiro**) a origem do objeto licitado, bem como a apresentação de contrato (junto a empresa fornecedora), devidamente assinado e com firma reconhecida, que comprove o vínculo entre a empresa revendedora e sua fornecedora.

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0**/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTES EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**. Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.4.1 – Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5 - Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

10.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 – A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 – Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do Contrato.

13.5 - A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, **no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**, e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

OBSERVAÇÃO: Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica, bem como deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

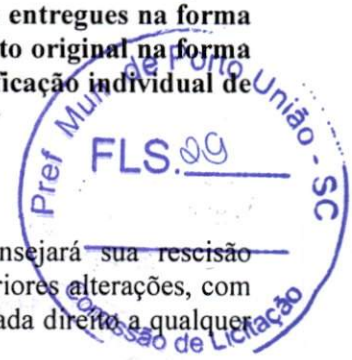
14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA

16.1 - O objeto ora licitado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Porto União, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital e a quantidade total poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

16.2 – Para os itens 5, 6 e 7 o órgão solicitante informará à empresa vencedora o local da entrega, podendo ser tanto no perímetro urbano como no perímetro rural de Porto União – SC.

16.3 – As solicitações dos pedidos poderão ser feitas pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos ou pelo Departamento Municipal de Esportes;

16.4 - O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

16.5 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

16.6 – A contratada ficará obrigada aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

16.7 - É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser**



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

observado o CNPJ do empenho).

c) Apresentação do “*ticket de pesagem*” para fins de comprovação da quantidade do material adquirido.

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Púb.
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54

Unidade 0204 – Secretaria de Administração
Atividade 2006 – Manutenção Desporto Amador
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 15

Complemento 33903099 – Outros materiais de Consumo

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recursos porventura interpostos.

18.8 – É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;

B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;

C) Anexo “C” – MINUTA DO CONTRATO.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, ** de ****de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0**/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0**/2021

ANEXO “A”

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “B”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

| ITENS SEM FRETE | | | | |
|--|-------------------------------|-------------------------|----------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE EM TONELADAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | AREIA FINA PARA RETIRAR | 1000 | R\$ 37,00 | R\$ 37.000,00 |
| 2 | AREIA GROSSA PARA RETIRAR | 1000 | R\$ 37,00 | R\$ 37.000,00 |
| 3 | PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR | 500 | R\$ 27,00 | R\$ 13.500,00 |
| 4 | PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR | 2500 | R\$ 31,00 | R\$ 77.500,00 |
| ITENS COM FRETE | | | | |
| 5 | AREIA FINA PARA ENTREGAR | 1150 | R\$ 47,00 | R\$ 54.050,00 |
| 6 | AREIA GROSSA PARA ENTREGAR | 1100 | R\$ 47,00 | R\$ 51.700,00 |
| 7 | PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR | 2000 | R\$ 37,00 | R\$ 74.000,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 344.750,00 (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais). | | | | |

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para utilizar em diversas obras no Município bem como para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Departamento Municipal de Esportes.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “C”

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa _____.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, CEP _____ inscrita no CNPJ / MF sob o n.º _____, telefone _____ neste ato representada por seu ****, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/202*, modalidade Pregão Eletrônico 0**/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento deque será fornecido conforme a requisição *****

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Eletrônico 0**/202*, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____) conforme abaixo discriminado:

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

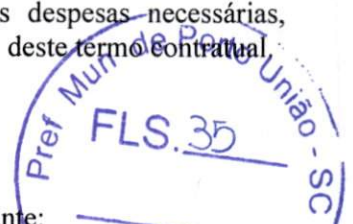
CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante: _____

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

c) Apresentação do “*ticket de pesagem*” para fins de comprovação da quantidade do material adquirido.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora contratado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Porto União, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital e a quantidade total poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os itens 5, 6 e 7 o órgão solicitante informará à contratada o local da entrega, podendo ser tanto no perímetro urbano como no perímetro rural de Porto União – SC.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As solicitações dos pedidos poderão ser feitas pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos ou pelo Departamento Municipal de Esportes;

PARÁGRAFO QUARTO - O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

PARÁGRAFO SEXTO – A contratada ficará obrigada aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É de total CONHECIMENTO da contratada de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Púb.
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54

Unidade 0204 – Secretaria de Administração
Atividade 2006 – Manutenção Desporto Amador
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 15

Complemento 33903099 – Outros materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

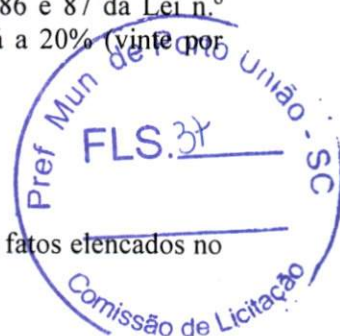
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 202*.

CONTRATANTE

CONTRATADA





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

Página: 1/1

PARECER CONTÁBIL

" Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente."

Processo 260/2021

Modalidade: Pregão eletrônico

Data do Processo: 20/09/2021

Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

Observação:

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|-------------|--|--------------------------------------|----------------|
| 02.007 | MANUT SEC DE TRANSP, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 02.007.26.782.0032.2016.3.3.90.00.00 | R\$ 333.000,00 |
| 02.004 | MANUTENÇÃO DESPORTO AMADOR | 02.004.27.812.0028.2006.3.3.90.00.00 | R\$ 11.750,00 |
| Total: | | | R\$ 344.750,00 |

Total Geral: R\$ 344.750,00



Porto União, 20 de Setembro de 2021


Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

Porto União/SC, 20 de setembro de 2021.

Ref.: Processo Licitatório n. 260/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico n. 111/2021.

PARECER JURÍDICO n. 533/2021

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Eletrônico, com adjudicação adotando o critério de menor preço por item, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO, com as demais características constantes do Termo de Referência anexo ao presente edital.

Após análise da documentação, foi verificado que foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, termo de referência, modelo das declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e Lei n. 10.024/2019 e também da Lei n. 123/2006 no tocante aos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (pregão), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, observado o prazo de, no mínimo, 08 dias úteis entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei n. 10.520/2002.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade e qualidade do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n. 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

Por fim, opino pelo prosseguimento do Processo de Licitação.
É o parecer, s.m.j.

Maria Eduarda Marsehalk
Advogada do Município de Porto União/SC.
OAB/SC 61.207-A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: E1B0202B3F985E9842D82ECDB611965659BFFE1E

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: E1B0202B3F985E9842D82ECDB611965659BFFE1E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 260/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2021

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0**/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 057/2021 (equipe 02)

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 01 de outubro de 2021, com início às 15:30 horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às 15:25 horas do dia 01 de outubro de 2021.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – **AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4 – PARTICIPAÇÃO

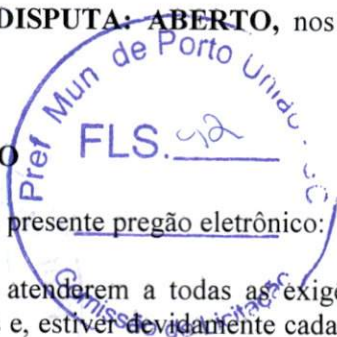
Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: E1B0202B3F985E9842D82ECDB611965659BFFE1E

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite de apresentação das propostas.

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

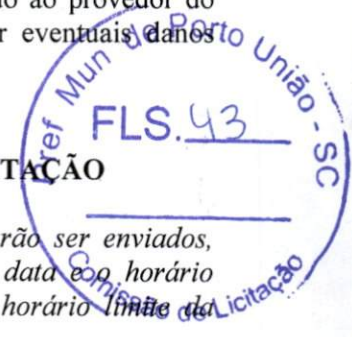
6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no ANEXO “B” deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: E1B0202B3F985E9842D82ECDB611965659BFFE1E

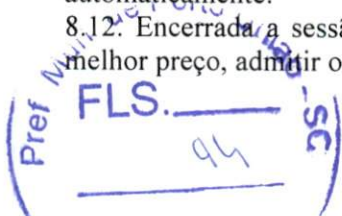
- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
 - b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;
 - c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
 - d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
 - e) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,02 (dois centavos) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: E1B0202B3F985E9842D82ECDB611965659BFFE1E

- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: E1B0202B3F985E9842D82ECDB611965659BFFE1E

- II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no exercício)**
- III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL **(emitida no exercício)**.

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 “I” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

j) Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL): ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL.

- I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão
- VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas,



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: E1B0202B3F985E9842D82ECDB611965659BFFE1E

previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.

VIII) Declaração de entrega.

k) Qualificação Econômica Financeira

I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

l) Qualificação Técnica

a) Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pelo Órgão Ambiental competente da sede da proponente, própria e válida para extração e beneficiamento dos minerais que trata o edital – quando a proponente for a própria OU quando a proponente não for a própria mineradora, comprovação de origem do produto de origem mediante Termo de Compromisso a ser fornecido pela mineradora acompanhada da respectiva Licença Ambiental de Operação (LAO) do emissor do Termo de Compromisso;

b) Autorização de Lavra (ou documento equivalente) expedida pela ANM (Agência nacional de Mineração) em nome da própria mineradora OU quando a licitante não for a própria mineradora apresentar a Autorização referente àquela que está fornecendo o material;

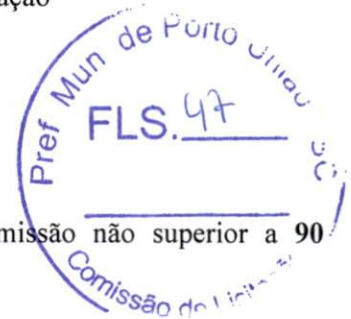
c) O proponentes do item 04 deverá apresentar Comprovante de que atende a NBR NM 46 que estabelece o método para a determinação por lavagem. Estabelece o método para a determinação por lavagem, em agregados, da quantidade do material mais fino que a abertura da malha da peneira de 75 micrômetro, comprovado através de laudo assinado por Engenheiro de Minas (**assinatura com firma reconhecida, acompanhada da devida comprovação da inscrição no CREA**);

d) No caso em que a empresa participante for “revendedora” dos materiais, esta deverá apresentar, através de Declarações, assinada pelo representante legal da empresa e pelo Engenheiro de Minas (com firma reconhecida **acompanhada da devida comprovação do exercício da atividade de Engenheiro**) a *origem* do objeto licitado, bem como a apresentação de contrato (junto a empresa fornecedora), devidamente assinado e com firma reconhecida, que comprove o vínculo entre a empresa revendedora e sua fornecedora.

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 260/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO** – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTA EDITAL, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**. Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: E1B0202B3F985E9842D82ECDB611965659BFFE1E

10.4.1 – Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5 - Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

10.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 – A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: E1B0202B3F985E9842D82ECDB611965659BFFE1E

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 – Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do Contrato.

13.5 - A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, **no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**, e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

OBSERVAÇÃO: Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica, bem como deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

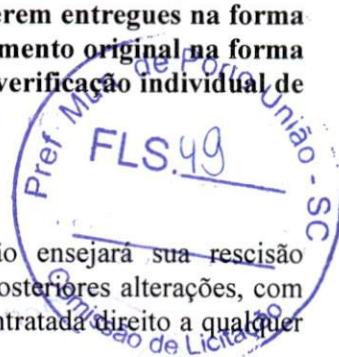
14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licita@portouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: E1B0202B3F985E9842D82ECDB611965659BFFE1E

instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA

16.1 - O objeto ora licitado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Porto União, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital e a quantidade total poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

16.2 – Para os itens 5, 6 e 7 o órgão solicitante informará à empresa vencedora o local da entrega, podendo ser tanto no perímetro urbano como no perímetro rural de Porto União – SC.

16.3 – As solicitações dos pedidos poderão ser feitas pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos ou pelo Departamento Municipal de Esportes;

16.4 - O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

16.5 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

16.6 – A contratada ficará obrigada aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

16.7 - É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: E1B0202B3F985E9842D82ECDB611965659BFFE1E

c) Apresentação do “*ticket de pesagem*” para fins de comprovação da quantidade do material adquirido.

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Púb.
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54

Unidade 0204 – Secretaria de Administração
Atividade 2006 – Manutenção Desporto Amador
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 15

Complemento 33903099 – Outros materiais de Consumo

18– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recursos porventura interpostos.

18.8 – É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

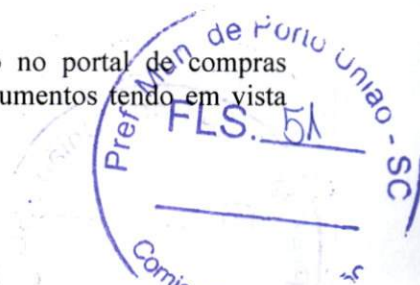
19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;

B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;

C) Anexo “C” – MINUTA DO CONTRATO.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: E1B0202B3F985E9842D82ECDB611965659BFFE1E

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 20 de setembro de 2021.



Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: E1B0202B3F985E9842D82ECDB611965659BFFE1E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 260/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2021

ANEXO “A”

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

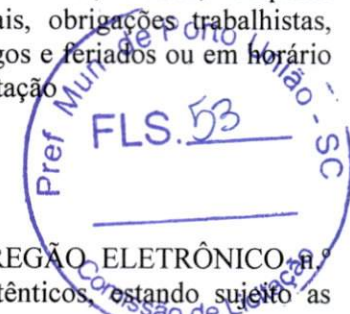
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeitos as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: E1B0202B3F985E9842D82ECDB611965659BFFE1E

ANEXO “B”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

| ITENS SEM FRETE | | | | |
|--|-------------------------------|-------------------------|----------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE EM TONELADAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | AREIA FINA PARA RETIRAR | 1000 | R\$ 37,00 | R\$ 37.000,00 |
| 2 | AREIA GROSSA PARA RETIRAR | 1000 | R\$ 37,00 | R\$ 37.000,00 |
| 3 | PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR | 500 | R\$ 27,00 | R\$ 13.500,00 |
| 4 | PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR | 2500 | R\$ 31,00 | R\$ 77.500,00 |
| ITENS COM FRETE | | | | |
| 5 | AREIA FINA PARA ENTREGAR | 1150 | R\$ 47,00 | R\$ 54.050,00 |
| 6 | AREIA GROSSA PARA ENTREGAR | 1100 | R\$ 47,00 | R\$ 51.700,00 |
| 7 | PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR | 2000 | R\$ 37,00 | R\$ 74.000,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 344.750,00 (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais). | | | | |

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para utilizar em diversas obras no Município bem como para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Departamento Municipal de Esportes.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: E1B0202B3F985E9842D82ECDB611965659BFFE1E

ANEXO “C”

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, CEP _____ inscrita no CNPJ / MF sob o n.º _____, telefone _____ neste ato representada por seu ****, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/202*, modalidade Pregão Eletrônico 0**/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento deque será fornecido conforme a requisição *****

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Eletrônico 0**/202*, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____(_____) conforme abaixo discriminado:

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: E1B0202B3F985E9842D82ECDB611965659BFFE1E

c) Apresentação do “*ticket de pesagem*” para fins de comprovação da quantidade do material adquirido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora contratado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Porto União, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital e a quantidade total poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os itens 5, 6 e 7 o órgão solicitante informará à contratada o local da entrega, podendo ser tanto no perímetro urbano como no perímetro rural de Porto União – SC.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As solicitações dos pedidos poderão ser feitas pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos ou pelo Departamento Municipal de Esportes;

PARÁGRAFO QUARTO - O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

PARÁGRAFO SEXTO – A contratada ficará obrigada aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É de total CONHECIMENTO da contratada de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Púb.
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54

Unidade 0204 – Secretaria de Administração
Atividade 2006 – Manutenção Desporto Amador
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 15

Complemento 33903099 – Outros materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Mun. de Porto União
FLS. 56



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: E1B0202B3F985E9842D82ECDB611965659BFFE1E

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: E1B0202B3F985E9842D82ECDB611965659BFFE1E

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 202*.

CONTRATANTE

CONTRATADA





PUBLICAÇÃO

Nº 3299575: EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO 111/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
E1B0202B3F985E9842D82ECDB611965659BFFE1E

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3299575>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 260/2021

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 111/2021

Código registro TCE: E1B0202B3F985E9842D82ECDB611965659BFFE1E

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 15h25min do dia 01 de outubro de 2021, com início da mesma às 15h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 20 de setembro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.



Proposta Registrada

Processo

Número: 111/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Orgão: Município de Porto União (Equipe 02)

Número do Processo Interno: 260/2021
Abertura: 01/10/2021 - 15:30
Município: Porto União / SC

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - AREIA FINA PARA RETIRAR

Quantidade: 1.000
Valor Unitário: 37,00
Modelo: areia
Detalhe: areia fina para retirar

Sigla: TON
Valor Total: 37.000,00
Marca/Fabricante: areia
Registrado em: 28/09/2021 - 15:54:29

2 - AREIA GROSSA PARA RETIRAR

Quantidade: 1.000
Valor Unitário: 37,00
Modelo: areia
Detalhe: areia grossa para retirar

Sigla: TON
Valor Total: 37.000,00
Marca/Fabricante: areia
Registrado em: 28/09/2021 - 15:54:29

3 - PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR

Quantidade: 500
Valor Unitário: 27,00
Modelo: pedregulho
Detalhe: pedregulho sujo para retirar

Sigla: TON
Valor Total: 13.500,00
Marca/Fabricante: pedregulho
Registrado em: 28/09/2021 - 15:54:29

4 - PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR

Quantidade: 2.500
Valor Unitário: 31,00
Modelo: pedregulho
Detalhe: pedregulho limpo para retirar

Sigla: TON
Valor Total: 77.500,00
Marca/Fabricante: pedregulho
Registrado em: 28/09/2021 - 15:54:29

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **NÃO ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **NÃO ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MINERADORA PORTO UNIAO LTDA

CNPJ/MF: nº 22.211.451/0001-00

NIRE: 422.0530734-0

Folha: 1 de 4



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaY0q4KfSse5Ds9iDVdaKchave2=Ug8cwsph -ckGj5cvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80396160930-ELCIO MIGUEL JARENTCHUK|73878812949-MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ELCIO MIGUEL JARENTCHUK**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/08/1970, natural de União da Vitória-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 803.961.609-30, portador da carteira de identidade civil nº.4.999.633-0/II/PR, expedida em 28/07/2011, residente e domiciliado na Rua Domicio Scaramella, 15, Casa, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000.

2) **MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/04/1969, natural de Porto União-SC, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 738.788.129-49, portadora da carteira de identidade civil nº.5.137.256-5/II/PR, expedida em 15/04/2013, residente e domiciliada na Rua Dominio Scaramella, 15, Casa, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERADORA PORTO UNIAO LTDA**, com sede na Rod Br 280, 5425, Trevo São Miguel - Pintado, Porto União-SC, CEP 89400-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.211.451/0001-00, registrada na Junta Comercial sob nº 422.0530734-0 em 08/04/2015 e última alteração contratual registrada sob nº. 42901197381 em 17/05/2018; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REDUCAO DO CAPITAL SOCIAL – Os sócios de comum acordo e obedecida as disposições legais pertinentes, resolvem reduzir o capital social da empresa de R\$.380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), divididos em 380.000 (trezentas e oitenta mil) quotas de R\$.1,00 (Um real) cada, para R\$.200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.00 (Duzentas mil) quotas, de R\$.1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, sendo da seguinte forma: a sócia **MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK**, retira parte de seu capital social representado por 1) Uma draga 10 polegadas Furador no valor de R\$.26.000,00 (Vinte e seis mil reais); 2) Uma Escavadeira Hidráulica 320C no valor de R\$.44.300,00 (Quarenta e quatro mil e trezentos reais); 3) Uma Carregadeira L70F Volvo no valor de R\$.72.200,00 (Setenta e dois mil e duzentos reais); R\$.37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), em moeda corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da redução acima, “Cláusula Primeira”, o novo valor do Capital Social passa a ser de R\$.200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil), quotas no valor de R\$.1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Nome | (%) | Quotas | Valor R\$ |
|---------------------------------------|---------------|----------------|-------------------|
| ELCIO MIGUEL JARENTCHUK | 90,00 | 190.000 | 190.000,00 |
| MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK | 10,00 | 10.000 | 10.000,00 |
| TOTAL | 100,00 | 200.000 | 200.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2020

Arquivamento 20202814980 Protocolo 202814980 de 23/10/2020 NIRE 42205307340

Nome da empresa MINERADORA PORTO UNIAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 167679394438507

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



25/10/2020

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MINERADORA PORTO UNIAO LTDA
CNPJ/MF: nº 22.211.451/0001-00
NIRE: 422.0530734-0**

Folha: 2 de 4

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MINERADORA PORTO UNIAO LTDA
CNPJ/MF: 22.211.451/0001-00
NIRE: 422.0530734-0**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ELCIO MIGUEL JARENTCHUK**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/08/1970, natural de União da Vitória-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 803.961.609-30, portador da carteira de identidade civil nº.4.999.633-0/II/PR, expedida em 28/07/2011, residente e domiciliado na Rua Domicio Scaramella, 15, Casa, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000.

2) **MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/04/1969, natural de Porto União-SC, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 738.788.129-49, portadora da carteira de identidade civil nº.5.137.256-5/II/PR, expedida em 15/04/2013, residente e domiciliada na Rua Dominio Scaramella, 15, Casa, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERADORA PORTO UNIAO LTDA**, com sede na Rod Br 280, 5425, Trevo São Miguel - Pintado, Porto União-SC, CEP 89400-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.211.451/0001-00, registrada na Junta Comercial sob nº 422.0530734-0 em 08/04/2015 e última alteração contratual registrada sob nº. 42901197381 em 17/05/2018; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MINERADORA PORTO UNIAO LTDA** e tem sede e domicílio na Rod Br 280, 5425, Trevo São Miguel - Pintado, Porto União-SC, CEP 89400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

- 1) Rua Jose Albino Wengerkiewicz, SN , Distrito Industrial, CEP: 89400-000 em Porto União-SC.
- 2) Vila Poço Preto, SN , Poço Preto, CEP: 89440-000 em Irineópolis-SC.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO E ARGILA; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO E ARGILA.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), divididos em 380.000 (trezentas e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/10/2020

Certifico o Registro em 25/10/2020

Arquivamento 20202814980 Protocolo 202814980 de 23/10/2020 NIRE 42205307340

Nome da empresa MINERADORA PORTO UNIAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 167679394438507

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MINERADORA PORTO UNIAO LTDA
CNPJ/MF: nº 22.211.451/0001-00
NIRE: 422.0530734-0**

Folha: 3 de 4

| Nome | (%) | Cotas | Valor R\$ |
|---------------------------------------|---------------|----------------|-------------------|
| ELCIO MIGUEL JARENTCHUK | 90.00 | 190.000 | 190.000,00 |
| MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK | 10.00 | 10.000 | 10.000,00 |
| TOTAL | 100.00 | 200.000 | 200.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ELCIO MIGUEL JARENTCHUK** e **MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2020

Arquivamento 20202814980 Protocolo 202814980 de 23/10/2020 NIRE 42205307340

Nome da empresa MINERADORA PORTO UNIAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 167679394438507

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MINERADORA PORTO UNIAO LTDA
CNPJ/MF: nº 22.211.451/0001-00
NIRE: 422.0530734-0**

Folha: 4 de 4

exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Porto Uniao-SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Porto Uniao-SC, 22 de outubro de 2020.

ELCIO MIGUEL JARENTCHUK

MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2020

Arquivamento 20202814980 Protocolo 202814980 de 23/10/2020 NIRE 42205307340

Nome da empresa MINERADORA PORTO UNIAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 167679394438507

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

25/10/2020



TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | MINERADORA PORTO UNIAO LTDA |
| PROTOCOLO | 202814980 - 23/10/2020 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVEN TO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 42205307340
CNPJ 22.211.451/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2020
SOB N: 20202814980

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202814980

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 73878812949 - MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK

Cpf: 80396160930 - ELCIO MIGUEL JARENTCHUK



[Handwritten signatures]

25/10/2020



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2020

Arquivamento 20202814980 Protocolo 202814980 de 23/10/2020 NIRE 42205307340

Nome da empresa MINERADORA PORTO UNIAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 167679394438507

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.211.451/0002-91 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 19/05/2017 |
| NOME EMPRESARIAL MINERADORA PORTO UNIAO LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINERADORA PORTO UNIAO II | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R JOSE ALBINO WENGERKIEWICZ | NÚMERO SN | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 89.400-000 | BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL | MUNICÍPIO PORTO UNIAO |
| UF SC | ENDEREÇO ELETRÔNICO MPU.FINANCEIRO@GMAIL.COM | |
| TELEFONE (42) 3522-7663/ (42) 3622-6023 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/09/2021 às 08:22:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MINERADORA PORTO UNIAO LTDA
CNPJ: 22.211.451/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:16 do dia 24/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2022.

Código de controle da certidão: 482F.631A.9B83.8669

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



P

[Assinaturas manuscritas]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

O contribuinte **MINERADORA PORTO UNIAO LTDA**, CNPJ/CPF: **22.211.451/0002-91**, apresenta pendências nos Sistemas Informatizados da Secretaria de Estado da Fazenda, nesta data, no(s) seguinte(s) órgãos(s):

SEF/SC, para informações, contate o seu contabilista (se possuir inscrição estadual) ou as Gerências Regionais da Secretaria da Fazenda

Se você possui certificado digital pode consultar os detalhes da(s) pendência(s) que não permitiram a emissão de CND.

Emissão às 24/09/2021 08:26:41

Imprimir



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' mark and the initials 'OB'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 5132/2021

Nome / Razão Social

MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA - ME CNPJ: 22211451000291

Endereço

LOGRADOURO: JOSE ALBINO WENGERKIEWICZ BAIRRO: Dist. Ind. Estanislau NÚMERO: SN
COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.



Porto União (SC), 24 de Setembro de 2021

Código de Controle

CWHISNDETKYPILS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.211.451/0002-91 ✓
Razão Social: MINERADORA PORTO UNIAO LTDA EPP ✓
Endereço: RUA JOSE ALBINO WENGERKIEWICZ / DISTRITO INDUSTRIAL / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. ✓

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

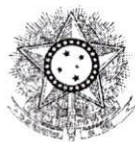
Validade: 19/09/2021 a 18/10/2021

Certificação Número: 2021091902421987964640

Informação obtida em 24/09/2021 08:55:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINERADORA PORTO UNIAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
 CNPJ: 22.211.451/0002-91 ✓
 Certidão nº: 29121082/2021
 Expedição: 24/09/2021, às 08:59:59
 Validade: 22/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINERADORA PORTO UNIAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.211.451/0002-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

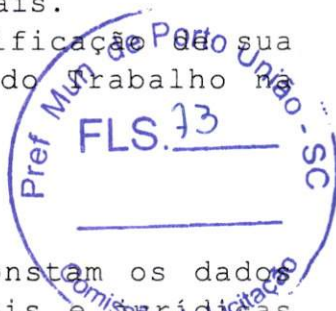
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Assinaturas manuscritas em azul.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | |
|---|-------------------------------------|---|--|-------------------------------|
| Nome Empresarial MINERADORA PORTO UNIAO LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0530734-0 | CNPJ 22.211.451/0001-00 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/04/2015 | Data de Início de Atividade 01/04/2015 | |
| Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 280, 5425, PINTADO, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000 | | | | |
| Objeto Social EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO E ARGILA; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO E ARGILA. | | | | |
| Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | | |
| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital(R\$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
| MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK 738.788.129-49 | 10.000,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |
| ELCIO MIGUEL JARENTCHUK 803.961.609-30 | 190.000,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento Data: 25/10/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO | | | Situação REGISTRO ATIVO | Status XXXXXXXXXXXX |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela | | | | |
| 1 - NIRE: 42 9 0115488-6 | | CNPJ: 22.211.451/0002-91 | | |
| Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOSÉ ALBINO WENGERKIEWICZ, SN, DISTRITO INDUSTRIAL, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000, BRASIL | | | | |
| 2 - NIRE: 42 9 0119738-1 | | CNPJ: 22.211.451/0003-72 | | |
| Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) VILA POCO PRETO, 1 - , POCO PRETO IPS, IRINEÓPOLIS, SC, 89.440-000, BRASIL | | | | |



Florianópolis - SC, quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Eu,
Conferi e assino.

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Documento Assinado Digitalmente 23/09/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 04/10/2021 13:28:28 BRT
Versão do software 2.7
Nome do arquivo anexo a assinado digitalmente.pdf

▼ Assinatura por CN=ELCIO MIGUEL JARENTCHUK:80396160930, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

| | |
|-------------------------|------------------------------|
| Status da assinatura | Aprovado |
| Caminho de certificação | Aprovado |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica | Aprovada |
| Resumo criptográfico | Correto |

▶ Caminho de certificação



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive set of letters.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive set of letters.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive set of letters.

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: E1B0202B3F985E9842D82ECDB611965659BFFE1E 13

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 260/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2021

ANEXO "A"

MODELO DAS DECLARAÇÕES

Mineradora Porto União Ltda inscrita no CNPJ n.º 22.211.451/0002-91, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Elcio Miguel Jarentchuk portador (a) da Carteira de Identidade n.º 4999633-0 CPF n.º 803.961.609-30. DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Porto União, 28 de Setembro de 2021.

**ELCIO
MIGUEL
JARENTCHUK**
:80396160930

Assinado digitalmente por ELCIO MIGUEL
JARENTCHUK:80396160930
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=20085105000106, OU=presencial,
CN=ELCIO MIGUEL JARENTCHUK:
80396160930
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui.
Data: 2021.09.28 15:12:56-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4



EB

4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 1076397
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 1076397

À vista dos registros **cíveis** constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA

Raiz do CNPJ: 22.211.451

Certidão emitida às 13:52 de 29/09/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 4) Não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;
- 5) A certidão abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125, § 5º da CFB;
- 6) Não tem validade para fins eleitorais;
- 7) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 8) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 9) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



(Assinaturas manuscritas)



24/09/2021

0011511080

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8811500

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 23/09/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA, portador do CNPJ: 22.211.451/0002-91.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida por internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, sexta-feira, 24 de setembro de 2021.



PEDIDO Nº:

0011511080





MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA



PORTARIA Nº 371, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 815.688/2002, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA, concessão para lavrar AREIA, no(s) Município(s) de PORTO UNIÃO/SC, numa área de 45,99ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
26°16'48,500"S/51°02'44,400"W; 26°16'48,500"S/51°02'49,807"W; 26°16'42,001"S/51°02'49,806"W; 26°16'42,001"S/51°02'53,050"W; 26°16'41,676"S/51°02'53,050"W; 26°16'41,676"S/51°02'55,213"W; 26°16'38,752"S/51°02'55,213"W; 26°16'38,752"S/51°02'58,817"W; 26°16'35,503"S/51°02'58,817"W; 26°16'35,502"S/51°03'01,700"W; 26°16'31,928"S/51°03'01,700"W; 26°16'31,928"S/51°02'57,015"W; 26°16'33,878"S/51°02'57,015"W; 26°16'33,878"S/51°02'55,573"W; 26°16'35,828"S/51°02'55,573"W; 26°16'35,828"S/51°02'52,690"W; 26°16'39,077"S/51°02'52,690"W; 26°16'39,077"S/51°02'48,004"W; 26°16'34,528"S/51°02'48,004"W; 26°16'34,528"S/51°02'40,075"W; 26°16'36,802"S/51°02'40,075"W; 26°16'36,802"S/51°02'37,552"W; 26°16'38,752"S/51°02'37,552"W; 26°16'38,752"S/51°02'34,668"W; 26°16'40,377"S/51°02'34,668"W; 26°16'40,377"S/51°02'32,866"W; 26°16'41,676"S/51°02'32,866"W; 26°16'41,676"S/51°02'26,739"W; 26°16'39,727"S/51°02'26,739"W; 26°16'39,726"S/51°02'15,926"W; 26°16'40,701"S/51°02'15,926"W; 26°16'40,700"S/51°02'09,438"W; 26°16'42,325"S/51°02'09,438"W; 26°16'42,324"S/51°01'52,138"W; 26°16'39,074"S/51°01'52,138"W; 26°16'39,074"S/51°01'48,534"W; 26°16'37,449"S/51°01'48,534"W; 26°16'37,448"S/51°01'35,919"W; 26°16'39,072"S/51°01'35,919"W; 26°16'39,072"S/51°01'32,315"W; 26°16'41,022"S/51°01'32,314"W; 26°16'41,021"S/51°01'28,710"W; 26°16'42,646"S/51°01'28,710"W; 26°16'42,645"S/51°01'23,123"W; 26°16'49,143"S/51°01'23,122"W; 26°16'49,144"S/51°01'24,924"W; 26°16'47,519"S/51°01'24,924"W; 26°16'47,520"S/51°01'28,529"W; 26°16'45,245"S/51°01'28,529"W; 26°16'45,246"S/51°01'32,133"W; 26°16'43,621"S/51°01'32,134"W; 26°16'43,621"S/51°01'35,738"W; 26°16'41,997"S/51°01'35,738"W; 26°16'41,998"S/51°01'48,353"W; 26°16'46,872"S/51°01'48,353"W; 26°16'46,874"S/51°02'02,770"W; 26°16'45,574"S/51°02'02,770"W; 26°16'45,574"S/51°02'09,979"W; 26°16'43,950"S/51°02'09,979"W; 26°16'43,951"S/51°02'26,198"W; 26°16'45,250"S/51°02'26,198"W; 26°16'45,251"S/51°02'33,407"W; 26°16'43,626"S/51°02'33,407"W; 26°16'43,626"S/51°02'35,569"W; 26°16'42,001"S/51°02'35,569"W; 26°16'42,001"S/51°02'39,895"W; 26°16'52,399"S/51°02'39,895"W; 26°16'52,399"S/51°02'44,400"W; 26°16'48,500"S/51°02'44,400"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 26°16'48,500"S e Long. 51°02'44,400"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 150,0m-W; 200,0m-N; 90,0m-W; 10,0m-N; 60,0m-W; 90,0m-N; 100,0m-W; 100,0m-N; 80,0m-W; 110,0m-N; 130,0m-E; 60,0m-S; 40,0m-E; 60,0m-S; 80,0m-E; 100,0m-S; 130,0m-E; 140,0m-N; 220,0m-E; 70,0m-S; 70,0m-E; 60,0m-S; 80,0m-E; 50,0m-S; 50,0m-E; 40,0m-S; 170,0m-E; 60,0m-N; 300,0m-E; 30,0m-S; 180,0m-E; 50,0m-S; 480,0m-E; 100,0m-N; 100,0m-E; 50,0m-N; 350,0m-E; 50,0m-S; 100,0m-E; 60,0m-S; 100,0m-E; 50,0m-S; 155,0m-E; 200,0m-S; 50,0m-W; 50,0m-N; 100,0m-W; 70,0m-N; 100,0m-W; 50,0m-N; 100,0m-W; 50,0m-N; 350,0m-W; 150,0m-S; 400,0m-W; 40,0m-N; 200,0m-W; 50,0m-N; 450,0m-W; 40,0m-S; 200,0m-W; 50,0m-N; 60,0m-W; 50,0m-N; 120,0m-W; 320,0m-S; 125,0m-W; 120,0m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

Handwritten signature and stamp: CLAUDIO SCLiar



Transcrito no Livro C 61 fls. 64 em 20/11/09 DICAM

Handwritten initials and marks on the right side of the page.



BIANCO TECNOLOGIA DO CONCRETO

ANÁLISE Nº: 268/2005

ENSAIO DE QUALIFICAÇÃO DE AGREGADO PARA CONCRETO (ABNT NBR-7211)

INTERESSADO: MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA
Estrada de Chão Poço Preto, s/n
Colônia Escada - Irineópolis - SC

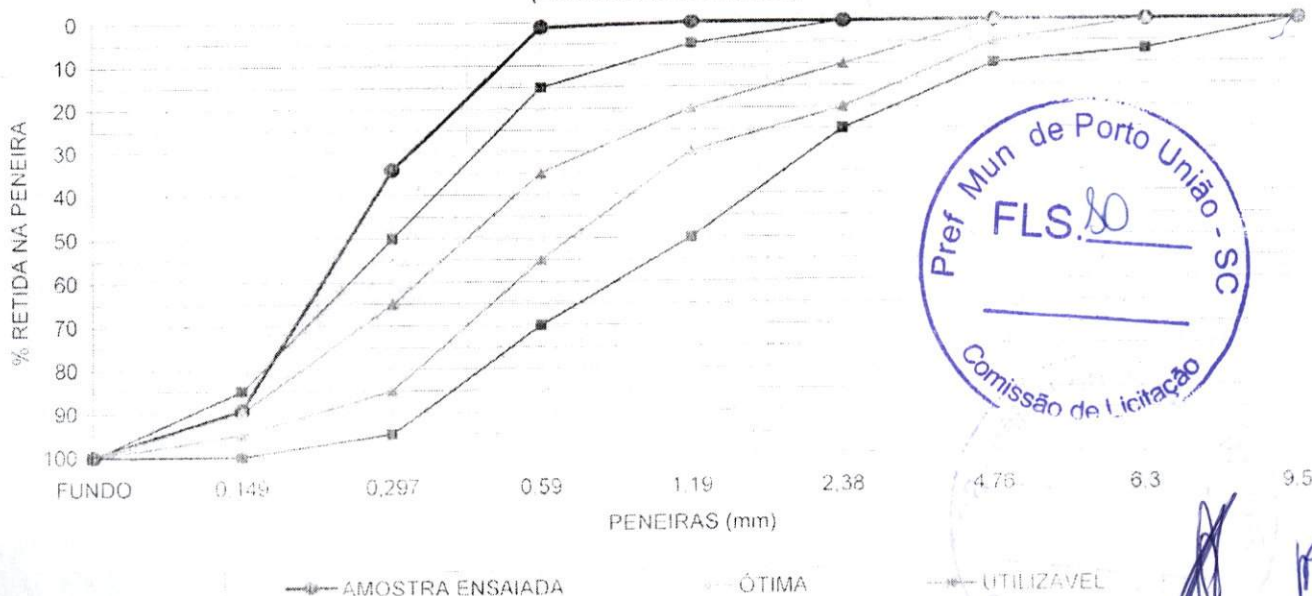
AMOSTRA: AREIA NATURAL - AMOSTRA 09
PROCESSO: DNPM - 815.688-02
DATA DO ENSAIO: 16/03/05

RESULTADOS:

1. DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA (NM-248):

| PENEIRAS | | AMOSTRA 1 | AMOSTRA 2 | MÉDIA | AMOSTRA 1 | AMOSTRA 2 | MÉDIA | MÉDIA |
|------------------------|-------|------------|------------|-----------------|-----------|-----------|----------|---------|
| ASTM | mm | RETIDA (g) | RETIDA (g) | RETIDA (g) | % RETIDA | % RETIDA | % RETIDA | % ACUM. |
| 3/8 | 9,5 | 0 | 0 | 0 | 0,0 | 0,0 | 0 | 0 |
| 1/4 | 6,3 | 0 | 0 | 0 | 0,0 | 0,0 | 0 | 0 |
| 4 | 4,76 | 0 | 0 | 0 | 0,0 | 0,0 | 0 | 0 |
| 8 | 2,38 | 0 | 0 | 0 | 0,0 | 0,0 | 0 | 0 |
| 16 | 1,19 | 0 | 0 | 0 | 0,0 | 0,0 | 0 | 0 |
| 30 | 0,59 | 4 | 3 | 4 | 1,3 | 0,9 | 1 | 1 |
| 50 | 0,297 | 100 | 113 | 107 | 31,8 | 34,2 | 33 | 34 |
| 100 | 0,149 | 176 | 180 | 178 | 56,1 | 54,5 | 55 | 89 |
| FUNDO | | 34 | 34 | 34 | 10,8 | 10,3 | 11 | 100 |
| TOTAL | | 314 | 330 | 322 | 100 | 100 | 100 | 125 |
| MASSA INICIAL (g) = | | 314 | 330 | MÓDULO FINURA = | | 1,25 | | |
| DIF. MASSA ≤ 0,3 (%) = | | 0,00 | 0,00 | DIÂM. MÁXIMO = | | 0,6mm | | |

DISTRIBUIÇÃO GRANULOMÉTRICA (AGREGADO MIÚDO)

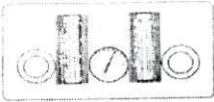


* CLASSIFICAÇÃO DE AGREGADO (NBR-7211) = MIÚDO

* LIMITE GRANULOMÉTRICO (NBR-7211) = ZONA II DEFINIDA

J. Cont. FL 2

(Handwritten signatures and initials)



BIANCO TECNOLOGIA DO CONCRETO

...Continuação da Análise N° 268/2005 (fl.02)

2. DETERMINAÇÃO DA MASSA ESPECÍFICA DE AGREGADOS MIÚDOS POR MEIO DO FRASCO DE CHAPMAN (NBR-9776):

| | | | |
|--------------------------|------|--|------------|
| 1ª Determinação (g/cm³)= | 2,60 | Massa Específica = | 2,60 g/cm³ |
| 2ª Determinação (g/cm³)= | 2,60 | Obs: Duas determinações não devem diferir entre si mais que 0,05g/cm³ | |
| 3ª Determinação (g/cm³)= | - | O resultado expresso deve ser expresso com três algarismos significativos. | |

3. DETERMINAÇÃO DA MASSA UNITÁRIA EM AGREGADO SOLTO (NBR-7251):

| | | | |
|--------------------------|------|---|------------|
| 1ª Determinação (g/cm³)= | 1,48 | Massa Unitária = | 1,48 g/cm³ |
| 2ª Determinação (g/cm³)= | 1,47 | Obs: Os resultados individuais não devem diferir em relação a média mais que 1% | |
| 3ª Determinação (g/cm³)= | 1,48 | O resultado expresso deve ser expresso aproximação de 0,01kg/dm³. | |

4. DETERMINAÇÃO DO TEOR DE MATERIAL PULVERULENTO (NBR-7219):

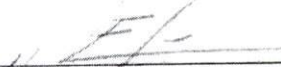
| | | | |
|----------------------|------|---|--------|
| 1ª Determinação (%)= | 0,60 | Teor de mat. Pulverulento | 0,65 % |
| 2ª Determinação (%)= | 0,70 | Obs: Os resultados individuais não devem diferir entre si mais que 1,0%. | |
| 3ª Determinação (%)= | - | Exigências de Norma: ≤ 5,0% se natural e ≤ 12% se resultante de britamento. | |

5. DETERMINAÇÃO DE IMPUREZAS ORGÂNICAS HÚMICAS EM AGREGADO MIÚDO (NBR-7220):

Coloração da solução resultante do ensaio em relação a solução padrão:

| | | |
|--------------------------|---|---|
| Mais clara que a padrão | X | Obs: Se o resultado do ensaio indicar mais escura que a padrão, submeter a amostra ao ensaio de qualidade de areia segundo a NBR-7221, para aprovação da mesma. |
| Mais escura que a padrão | | |

Curitiba, 17 de março de 2005.


Diretor Técnico-Engº Mauro T. de F. Bianco
CREA - 7ª Região Reg. 15.771 Cart. 6979-D





BIANCO TECNOLOGIA DO CONCRETO

ANÁLISE Nº: 267/2005

ENSAIO DE QUALIFICAÇÃO DE AGREGADO PARA CONCRETO (ABNT NBR-7211)

INTERESSADO: MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA
Estrada de Chão Poço Preto, s/n
Colônia Escada - Irineópolis - SC

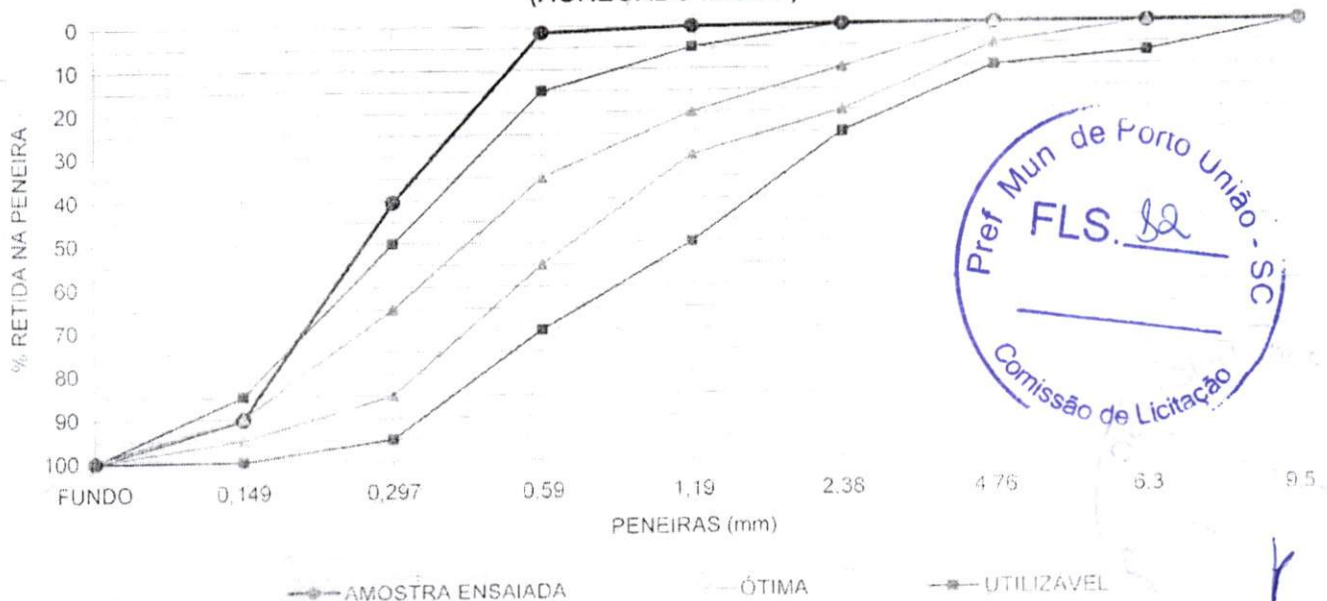
AMOSTRA: AREIA NATURAL - AMOSTRA 08
PROCESSO: DNPM - 815.688-02
DATA DO ENSAIO: 16/03/05

RESULTADOS:

1. DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA (NM-248):

| PENEIRAS | | AMOSTRA 1 | AMOSTRA 2 | MÉDIA | AMOSTRA 1 | AMOSTRA 2 | MÉDIA | MÉDIA |
|-----------------------|-------|------------|------------|-----------------|-----------|-----------|----------|---------|
| STM | mm | RETIDA (g) | RETIDA (g) | RETIDA (g) | % RETIDA | % RETIDA | % RETIDA | % ACUM. |
| 3/8 | 9,5 | 0 | 0 | 0 | 0,0 | 0,0 | 0 | 0 |
| 1/4 | 6,3 | 0 | 0 | 0 | 0,0 | 0,0 | 0 | 0 |
| 4 | 4,75 | 0 | 0 | 0 | 0,0 | 0,0 | 0 | 0 |
| 8 | 2,38 | 0 | 0 | 0 | 0,0 | 0,0 | 0 | 0 |
| 16 | 1,19 | 1 | 0 | 1 | 0,3 | 0,0 | 0 | 0 |
| 30 | 0,59 | 4 | 4 | 4 | 1,2 | 1,2 | 1 | 1 |
| 50 | 0,297 | 132 | 123 | 128 | 39,9 | 33,3 | 39 | 40 |
| 100 | 0,149 | 164 | 160 | 162 | 49,5 | 49,8 | 50 | 90 |
| FUNDO | | 30 | 34 | 32 | 9,1 | 10,6 | 10 | 100 |
| TOTAL | | 331 | 321 | 326 | 100 | 100 | 100 | 132 |
| MASSA INICIAL (g) = | | 331 | 321 | MÓDULO FINURA = | 1,32 | | | |
| DIF.MASSA ≤ 0,3 (%) = | | 0,00 | 0,00 | DIÂM. MÁXIMO = | 0,6mm | | | |

DISTRIBUIÇÃO GRANULOMÉTRICA (AGREGADO MIÚDO)

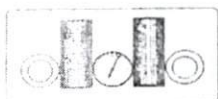


* CLASSIFICAÇÃO DE AGREGADO (NBR-7211) = MIÚDO

* LIMITE GRANULOMÉTRICO (NBR-7211) = ZONA INDEFINIDA

Cont. F. 2

Handwritten signatures and stamps



BIANCO TECNOLOGIA DO CONCRETO

...Continuação da Análise Nº 267/2005 (fl.02)

2. DETERMINAÇÃO DA MASSA ESPECÍFICA DE AGREGADOS MIÚDOS POR MEIO DO FRASCO DE CHAPMAN (NBR-9776):

| | | | |
|--------------------------|------|---|------------|
| 1ª Determinação (g/cm³)= | 2,62 | Massa Específica = | 2,62 g/cm³ |
| 2ª Determinação (g/cm³)= | 2,62 | Obs: Duas determinações não devem diferir entre si mais que 0,05g/cm³ O resultado expresso deve ser expresso com três algarismos significativos. | |
| 3ª Determinação (g/cm³)= | - | | |

3. DETERMINAÇÃO DA MASSA UNITÁRIA EM AGREGADO SOLTO (NBR-7251):

| | | | |
|--------------------------|------|--|------------|
| 1ª Determinação (g/cm³)= | 1,48 | Massa Unitária = | 1,48 g/cm³ |
| 2ª Determinação (g/cm³)= | 1,47 | Obs: Os resultados individuais não devem diferir em relação a média mais que 1% O resultado expresso deve ser expresso aproximação de 0,01kg/dm³. | |
| 3ª Determinação (g/cm³)= | 1,48 | | |

4. DETERMINAÇÃO DO TEOR DE MATERIAL PULVERULENTO (NBR-7219):

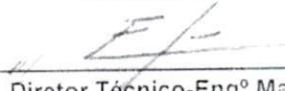
| | | | |
|----------------------|------|---|--------|
| 1ª Determinação (%)= | 0,50 | Teor de mat. Pulverulento | 0,45 % |
| 2ª Determinação (%)= | 0,40 | Obs: Os resultados individuais não devem diferir entre si mais que 1,0%. Exigências de Norma: ≤ 5,0% se natural e ≤ 12% se resultante de britamento. | |
| 3ª Determinação (%)= | - | | |

5. DETERMINAÇÃO DE IMPUREZAS ORGÂNICAS HÚMICAS EM AGREGADO MIÚDO (NBR-7220):

Coloração da solução resultante do ensaio em relação a solução padrão:

| | | |
|--------------------------|---|---|
| Mais clara que a padrão | X | Obs: Se o resultado do ensaio indicar mais escura que a padrão, submeter a amostra ao ensaio de qualidade da areia segundo a NBR-7221, para aprovação da mesma. |
| Mais escura que a padrão | | |

Curitiba, 17 de março de 2005.


Diretor Técnico-Engº Mauro T. de F. Bianco
CREA - 7ª Região Reg. 15.771 Cart. 6979-D





**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**Nº 1741/2018**

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00695/CPN e **parecer técnico nº 5080/2015**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

| | | | |
|-----------|--|------------|-------------|
| NOME: | MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME ✓ | | |
| ENDEREÇO: | RUA CIDADÃO LUIZ MELO, 495, SÃO PEDRO, | | |
| CEP: | 89400-000 | MUNICÍPIO: | PORTO UNIÃO |
| | | ESTADO: | SC |
| CPF/CNPJ: | 22.211.451/0001-00 | | |

Para Atividade de

| | | | |
|-----------------|---|--|--|
| ATIVIDADE: | 00.13.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM | | |
| EMPREENHIMENTO: | MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM | | |

Localizada em

| | | | |
|-------------------|---|------------|---------------|
| ENDEREÇO: | LOCALIDADE DE SÃO DOMINGOS DO PINTADO, SN | | |
| CEP: | 89400-000 | MUNICÍPIO: | PORTO UNIÃO |
| | | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 495175 - UTM Y 7093550 | | DNPM: 815.688 |

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 363809

CÓDIGO: 216832



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.

Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do documento do respectivo processo do DNPM.

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Segundo consta no relatório de atividades ambientais e documentação para renovação da LAO, trata-se de lavra acéu aberto de areia por dragagem nos leitos dos rios Pintado e das Casas, titulada pelo processo DNPM nº 815.688/2002, com área requerida de 45,99 ha, na Localidade de Pintado, zona rural do município de Porto União - SC, com produção estimada de 2.500 m³/mês de areia, com uso previsto na indústria civil. Para as atividades de lavra no Rio Pintado é utilizado o porto de descarga localizado próximo do depósito principal (este situado no pátio da empresa), com coordenadas UTM SAD 69 média (495175E; 7093550N). Para as atividades de lavra junto ao Rio das Casas, na fase atual, ficam restritas ao desassoreamento da barragem da empresa Fiat Lux. Para tal foi utilizado um porto de descarga localizado em meio as plantações de álamo e próximo ao escritório e viveiro de mudas da referida empresa. Apresenta coordenadas UTM SAD 69 média (497490E; 7093384N). Utiliza-se água dos rios como veículo de transporte no momento em que ocorre a descarga da areia da draga até a cancha de estocagem, e para isso foi realizado o pedido de Outorga de Direito de Uso junto à SDS, CNUA: 42100575955-28. Segundo informado em resposta ao ofício nº 247/2015, a embarcação utilizada na dragagem (Nossa Senhora dos Navegantes), possui Número de Inscrição na Capitania Fluvial do Rio Paraná 9610068821, capacidade de carga de 20 m³, capacidade de produção da draga de 1500 m³/mês, comprimento máximo do cano de sucção ou lança de 14 metros e profundidade máxima de extração de 07 metros.

Aspectos florestais

Trata-se de Área de Proteção Permanente (APP), no leito dos rios. Para preservação da mata ciliar, foi determinada uma faixa de 50 m de afastamento da margem do rio até as instalações do porto de estocagem, que segundo informado encontra-se no pátio da empresa.

Controles ambientais

Controle de processos erosivos e instabilidades físicas, limitando a extração ao terço central do Rio Iguaçu, evitando instabilizar as suas margens;

Controle de equipamentos e emissão atmosférica;

Controle de efluentes sanitários através de fossa e filtros;

Controle de ruídos e particulados;

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

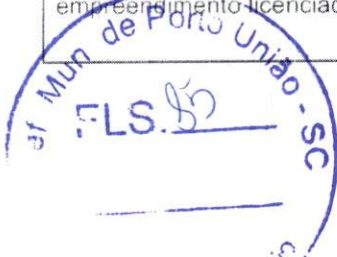
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



O original deste documento e eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER em 08/03/2016 às 17:00:15. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://www.sigpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FA 00005379/2015 e o código P7N08Z0M.

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**Nº 1741/2018**

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00695/CPN e parecer técnico nº 5080/2015, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

| | | | |
|-----------|--|------------|-------------|
| NOME: | MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME | | |
| ENDEREÇO: | RUA CIDADÃO LUIZ MELO, 495, SÃO PEDRO, | | |
| CEP: | 89400-000 | MUNICÍPIO: | PORTO UNIÃO |
| | | ESTADO: | SC |
| CPF/CNPJ: | 22.211.451/0001-00 | | |

Para Atividade de

| | |
|-----------------|---|
| ATIVIDADE: | 00.13.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM |
| EMPREENHIMENTO: | MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM |

Localizada em

| | | | |
|-------------------|---|------------|-------------|
| ENDEREÇO: | LOCALIDADE DE SÃO DOMINGOS DO PINTADO, SN | | |
| CEP: | 89400-000 | MUNICÍPIO: | PORTO UNIÃO |
| | | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 495175 - UTM Y 7093550 | DNPM: | 815.688 |

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 363809

CÓDIGO: 216832



O original deste documento eletrônico foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA LADER 08/03/2018 às 17:00:15. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sigpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 0000 3379/2015 e o código P7N08Z0M.

Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do documento do respectivo processo do DNPM.

Condições de validade

Controles das águas pluviais e de lagoa de decantação;

Controle e preservação da vegetação arbórea nativa do entorno;

Controle de resíduos sólidos.

Todos os controles vem sendo feito de acordo com o exigido nas licenças anteriores.

Programas ambientais

Programa de prevenção e monitoramento de processos erosivos e instabilidades físicas;

Programa para manutenção e controle das bacias de decantação e valas de drenagem;

Programa de Reabilitação Ambiental e Paisagística da Área;

Programa de Monitoramento de Resíduos Sólidos.

Programa para monitoramento das poeiras e gases.

Todos os programas vem sendo feito de acordo com o exigido nas licenças anteriores.

Medidas compensatórias

Compensação pelo Uso de APP: Não aplicável.

Compensação pelo Corte de Vegetação: Não aplicável.

Compensação pelo SNUC: Não aplicável.

Condições específicas

Todas as constantes à emissão das licenças anteriores;

Apresentar, no prazo de 6 meses, cópia da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, através da Diretoria de Recursos

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**Nº 1741/2018**

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00695/CPN e parecer técnico nº 5080/2015, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

| | | | |
|-----------|--|------------|-------------|
| NOME: | MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME | | |
| ENDEREÇO: | RUA CIDADÃO LUIZ MELO, 495, SÃO PEDRO, | | |
| CEP: | 89400-000 | MUNICÍPIO: | PORTO UNIÃO |
| | | ESTADO: | SC |
| CPF/CNPJ: | 22.211.451/0001-00 | | |

Para Atividade de

| | |
|-----------------|---|
| ATIVIDADE: | 00.13.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM |
| EMPREENHIMENTO: | MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM |

Localizada em

| | | | |
|-------------------|---|------------|-------------|
| ENDEREÇO: | LOCALIDADE DE SÃO DOMINGOS DO PINTADO, SN | | |
| CEP: | 89400-000 | MUNICÍPIO: | PORTO UNIÃO |
| | | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 495175 - UTM Y 7093550 | DNPM: | 815.688 |

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 363809

CÓDIGO: 216832

[Handwritten signatures and initials]

Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do documento do respectivo processo do DNPM.

Condições de validade

Hídricos:

Identificar os segmentos de rios licenciados, com marcos de concreto, cravados na margem do rio com a indicação do número do processo minerário no DNPM, em um prazo de 60 dias;

Atender as Normas de Mineração da Bacia Hidrográfica do Rio Tijucas, assim como a IN-07 e legislações correlatas;

Executar a lavra de acordo com as Normas Reguladoras de Mineração -NRM, bem como o plano de lavra apresentado a esta Fundação;

Promover sistematicamente a regulagem de equipamentos, evitando a dispersão irregular de gases na atmosfera;

Manter eficiente sistema para efluentes sanitários, conforme NBR 7229/93;

Proceder à umectação das vias de acesso (particulares e/ou públicas) durante o período de exploração;

Impedir a dispersão de resíduos carregados por caminhões ao longo das vias públicas;

Deverá ser respeitada a vegetação arbórea nativa do entorno e interior da área da atividade mineira;

A área deverá ser recuperada conforme projeto apresentado.

Deve ser mantido junto a área o documento comprobatório do DNPM, a Licença de Operação/FATMA, para facilitar a fiscalização dos órgãos oficiais do Poder Público.

A lavra deverá ser supervisionada por uma equipe técnica liderada por um Geólogo ou Engenheiro de Minas procurando atender ao estipulado e previsto no planejamento das operações, a melhor técnica da lavra, a segurança do trabalho e o equilíbrio do meio ambiente.

A Fatma mediante decisão motivada perante modificações das condicionantes, medidas de controle e adequação, pode suspender ou cancelar a presente licença caso ocorra omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da mesma, assim como superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;

Todas as medidas mitigadoras e compensatórias, programas ambientais, condições específicas e condicionantes constantes à emissão das licenças anteriores e à presente licença devem ser cumpridos à risca.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**Nº 1741/2018**

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° MIN/00695/CPN e parecer técnico n° 5080/2015, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

| | | | |
|-----------|--|------------|-------------|
| NOME: | MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME | | |
| ENDEREÇO: | RUA CIDADÃO LUIZ MELO, 495, SÃO PEDRO, | | |
| CEP: | 89400-000 | MUNICÍPIO: | PORTO UNIÃO |
| | | ESTADO: | SC |
| CPF/CNPJ: | 22.211.451/0001-00 | | |

Para Atividade de

| | |
|-----------------|---|
| ATIVIDADE: | 00.13.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM |
| EMPREENHIMENTO: | MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM |

Localizada em

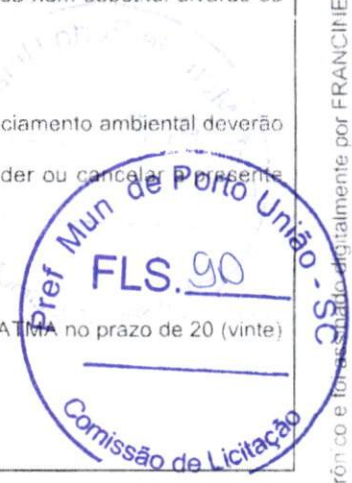
| | | | |
|-------------------|---|------------|-------------|
| ENDEREÇO: | LOCALIDADE DE SÃO DOMINGOS DO PINTADO, SN | | |
| CEP: | 89400-000 | MUNICÍPIO: | PORTO UNIÃO |
| | | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 495175 - UTM Y 7093550 | DNPM: | 815.688 |

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 363809

CÓDIGO: 216832

[Handwritten signatures and initials]

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIVA NADER em 08/03/2018 às 17:00:15. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sigpe.sea.sc.gov.br/autenticador/> e informe o processo FATMA 0-1005379/2015 e o código P7N08Z0M

Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do documento do respectivo processo do DNPM.

Condições de validade

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento do licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Fatma;

Fica automaticamente suspensa esta autorização caso haja alguma pendência em relação a outros órgãos ambientais, fiscais ou de outra natureza, que estejam embargando atividades no local autorizado, sendo de responsabilidade exclusiva do empreendedor os trâmites administrativos ou judiciais necessários para a regularização da situação;

Conforme consta no item 5 das Normas Gerais para Extração de Areia, Argila e Saibro da IN-07, a área de transbordo do minério não poderá servir como porto de estocagem, sendo o minério ali depositado imediatamente retirado após sua secagem e depositado no porto de estocagem de material localizado fora da APP do referido corpo d'água;

Apresentar, anualmente, relatório sucinto, com registros fotográficos, dos trabalhos mineiros e de recuperação ambiental.



Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

A empresa MINERADORA PORTO UNIAO LTDA - Ltda/Eireli (MINERADORA PORTO UNIAO II), inscrita no CNPJ: 22.211.451/0002-91, inscrição estadual: , sito à RUA JOSE ALBINO WENGERKIEWICZ, Bairro: Distrito Industrial, Porto União - SC, CEP 89.400-000, representada neste ato por Elcio Miguel Jarentchuk, CPF: 803.961.609-30, por meio deste termo manifesta a adesão ao Portal de Compras Públicas, desde já concordo com todos os termos do respectivo Regulamento, o qual declaro ter tomado conhecimento de todo o seu conteúdo.

Desde já, assumo todo e qualquer ônus decorrente de transações realizadas pelos demais REPRESENTANTES, cadastrados em meu nome, para operar o Portal de Compras Públicas da WCompras, de acordo com os itens 6.1.1 a 6.1.5 do regulamento.

ELCIO MIGUEL
JARENTCHUK
80396160930

Assinado digitalmente por ELCIO MIGUEL
JARENTCHUK 80396160930
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB e-CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=2008510500106, OU=Presencial,
CN=ELCIO MIGUEL, JARENTCHUK, 80396160930
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.09.28 15:30:46-03'00'
Font Reader Versão: 10.1.4

Elcio Miguel Jarentchuk
Contato: (42) 35227663



[Handwritten signatures and initials]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/10/2021 13:28:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MINERADORA PORTO UNIAO LTDA**
CNPJ: **22.211.451/0002-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



[Handwritten signatures]

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



v

OB

ep

DECLARAÇÃO

A empresa Mineradora Porto União Ltda., inscrita no CNPJ 22.211.451/0002-19, situada Rua José Albino Wengerkiewicz, s/n, no Distrito Industrial de Porto União – Santa Catarina, vem mui respeitosamente informar ao pregoeiro e demais interessados sobre os itens da inabilitação do processo da mesma no pregão eletrônico – 111/2021.

Quanto a certidão Cível, ressalta que ambas se encontram no mesmo anexo (como o pregoeiro poderá visualizar), na pagina 01 do anexo se encontra a certidão emitida pelo sistema SAJ5 e na pagina 02 do mesmo anexo se encontra a certidão emitida pelo sistema EPROC.

Quanto a licença ambiental apresentada no CNPJ 22.211.451/0001-00, ressaltamos que seja observado a raiz do CNPJ, ou seja, 22.211.451, o que comprova que as empresas são matriz e filial, e que se saiba as licenças ambientais e pedidos de áreas junto ao órgão regulador (ANM) devem sempre ser requeridas em nome da matriz, ou seja, filial é controle da receita federal, devendo a mesma ser considerada válida pois vinculam-se as mesmas empresas.

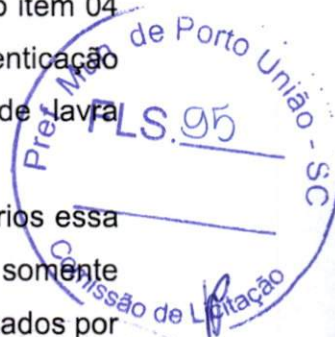
A autorização de lavra encaminhada em nome de Mineradora Porto Iguaçu Ltda., se deve em razão da cessão societária realizada em 2017, da qual os documentos seguem na sequencia deste termo de esclarecimento, da qual o órgão ANM homologa o repasse da área para outra empresa, mas não reemite a portaria de lavra com outro nome e CNPJ. Segue a homologação da área repassada de uma empresa para outra. Por isso também os laudos do item 04 também se encontram em nome de outra empresa. Quanto a autenticação encaminhamos a publicação do diário oficial união da portaria de lavra comprovando a veracidade da mesma.

Para quais quer outros esclarecimentos que se façam necessários essa empresa encontra-se a disposição, e reintera que alguns documentos somente não foram observados por serem a pagina 02, e outros não foram anexados por não haver campo especifico para tal, portanto, encontram-se junto a esta declaração.

Porto União (SC), 20 de outubro de 2021.

**ELCIO
MIGUEL
JARENTCHUK**
:80396160930

Assinado digitalmente por ELCIO
MIGUEL JARENTCHUK:80396160930
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=20085105000106,
OU=presencial, CN=ELCIO MIGUEL
JARENTCHUK:80396160930
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.10.20 15:39:01-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 1076397

À vista dos registros **cíveis** constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA

Raiz do CNPJ: 22.211.451

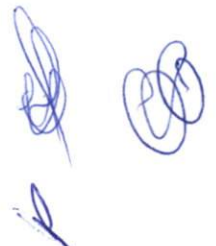
Certidão emitida às 13:52 de 29/09/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 4) Não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;
- 5) A certidão abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125, § 5º da CFB;
- 6) Não tem validade para fins eleitorais;
- 7) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 8) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 9) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>







24/09/2021

0011511080

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8811500

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 23/09/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA, portador do CNPJ: 22.211.451/0002-91. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, sexta-feira, 24 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº: 0011511080






ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **MINERADORA PORTO UNIAO LTDA**
CNPJ/CPF: **22.211.451/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140148937320**
Data de emissão: **20/10/2021 07:57:15**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **19/12/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/10/2021 07:57:15



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Porto União
1ª Vara Cível

TERMO DE AUDIÊNCIA

Autos n. 0002314-60.2013.8.24.0052, autos 0002104-72.2014.8.24.0052, autos 0301910-62.2015.8.24.0052 e autos 0003451-77.2013.8.24.0052

Ação Procedimento Ordinário
Autor: Elcio Miguel Jarentchuk e outro
Réu: Rafael Kerber e outro

DATA: 22/03/2017 às 14:00h
LOCAL: Sala de Audiências da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto União



PRESENCAS

JUIZ DE DIREITO: Osvaldo Alves do Amaral
PARTES: Elcio Miguel Jarentchuk, Mineradora Porto Iguaçu Ltda e Rafael Kerber, Celso Oto Kerber.
ADVOGADOS: Cecília L. Galera, Luciane Ribeiro Ardono, José Olmi, Michel Poy Olmi, Adriano Reinbold Dillenburg.

Aberta a audiência de conciliação, e realizado o pregão, constatou-se a presença dos acima nominados. Em seguida foi proposta a conciliação, houve composição nos seguintes termos: 1. Resolvem as partes que o Sr. Elcio Miguel Jarentchuk retira-se da sociedade Mineradora Porto Iguaçu Ltda e compromete-se a transferir suas quotas sociais para o Sr. Celso Oto Kerber, comprometendo-se a assinar a alteração social assim que ficar pronta e autorizando o sócio remanescente a administrar a empresa a partir de 23/03/2017, quando Elcio retira-se da sociedade. 2. Das áreas minerais exploráveis passam para o sócio retirante Elcio Miguel Jarentchuk: 2.1 - 50% (cinquenta por cento) da área ainda a ser explorada no imóvel identificado no processo 815102/2004 do DNPM, sendo que a parte de Elcio será do meio do imóvel a jusante do Rio Iguaçu até a confrontação com o imóvel de propriedade da Novacki; 2.2 - 02 (dois) alqueires da área Novacki, em indisponibilidade da empresa HOBI, identificado no processo 826213/2007; 2.3 - A área identificada no processo do DNPM sob numero 826214/2007; 2.4 - A área identificada no processo do DNPM sob numero 815.254/2003; 2.5 - A área identificada no processo do DNPM sob número 815.688/2002; 2.6 - A área identificada no processo do DNPM sob número 815.689/2002; 2.7 - A área remanescente do imóvel identificado no processo do DNPM sob número 815.457/2007; 2.8 - O sócio retirante assume a responsabilidade de concluir negociação na área que está em processo de indisponibilidade com a empresa HOBI. Caso não haja sucesso na obtenção de autorização para exploração dessa área, tanto o sócio retirante quanto a sociedade ficam sem direito sobre a mesma; 2.9 - Das áreas de basalto identificadas em processos do DNPM sob os números 815.395/2016 e

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 365. ., Cidade Nova - CEP: 89400-000, Fone: (42) 3521-3710, Porto União-SC - E-mail: portouniao.civel1@tjsc.jus.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Porto União
1ª Vara Cível

815.396/2016, as partes declaram que existe um termo de exceção onde foi pactuado que duas áreas cabem a Elcio e oito áreas à Mineradora; 2.10 As demais áreas existentes ficam para a Mineradora Porto Iguazu Ltda; 2.11 - O sócio retirante se responsabiliza na proporção de sua quota social 20% (vinte por cento) na Mineradora Porto Iguazu - Ltda para a recuperação ambiental das áreas já exploradas; 2.12 - Tanto o sócio retirante, quanto a sociedade podem transferir as áreas que lhes tocaram a terceiros, inclusive eventual nova sociedade que venham a integrar, independente de nova manifestação de vontade de qualquer das partes; 3. A responsabilidade pelo ativo, passivo e administração da sociedade a partir de 23/03/2017 passa a ser da sociedade e de seus sócios; 4. Com relação ao passivo trabalhista dos atuais colaboradores que vierem a ser desligados da mineradora e forem admitidos pelo sócio retirante, seja em nome próprio ou em nome da pessoa jurídica que ele venha a administrar, serão de responsabilidade do sócio retirante na proporção de 20% (vinte por cento) em relação ao período em que Elcio foi sócio; 5. O estoque que existe no terreno de depósito da BR 280, próximo ao trevo com a SC 135, será medido no dia de amanhã (23/03/2017) pelas próprias partes em conjunto e a quantidade apurada será objeto de reposição pelo sócio retirante no prazo de 90 (noventa) dias junto ao terreno do lavador novo da Mineradora Porto Iguazu - Ltda; 6. Fica concedido o prazo de até 27/03/2017 para que a Mineradora Porto Iguazu - Ltda retire os bens destinados à ela do imóvel ou do depósito mencionado no item 5; 7. Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para que a Mineradora Porto Iguazu - Ltda retire todo o estoque de areia atualmente depositado na área industrial, no ponto de venda da cava; 8. Fica ajustado que os contratos que dispõe sobre o uso, posse e exploração das áreas destinadas ao sócio retirante serão objeto de aditivo no prazo de 90 (noventa) dias, ficando o sócio por este instrumento autorizado para tanto; 9. Os processos de cessão e transferência de áreas exploráveis perante o DNPM serão providenciados pelo geólogo da Mineradora Porto Iguazu - Ltda, sendo que as despesas serão rateadas na proporção de 80% e 20% conforme os cotas sociais na empresa mineradora; 10. Pela retirada da sociedade o Sr. Elcio receberá como pagamento de sua cota capital, além das áreas já descritas neste termo, os seguintes bens: 10.1. Caminhão Scania atualmente utilizado pelo motorista Fernando Tonkio; 10.2 Caminhão Scania atualmente utilizado pelo motorista Hércules Linke; 10.3. Caminhão Mercedes Benz Atego 2428 com caçamba; 10.4. Caminhão Volkswagem 24220 com caçamba; 10.5. Veículo Saveiro ano 2010, placa MHM-4633; 10.6. Carregadeira Caterpillar 938; 10.7. Carregadeira Volvo L70; 10.8. Duas balanças que já se encontram instaladas nas carregadeiras; 10.9. Escavadeira Caterpillar 320C; 10.10. Escavadeira Volvo EC210; 10.11. Um furador que se encontra instalado na cava; 10.12. Draga Navegantes; 10.13. Draga Dete; 10.14. Terreno situado na BR 280, n.º 5425, Bairro Pintado, com área de aproximadamente 71.000,00 m2, composto por duas matrículas registradas no CRI de Porto União, com todas as benfeitorias; 10.15. O estoque de peças serão repartidos conforme os equipamentos que couber a cada um; 10.16. Silo e lavador instalados no terreno mencionado no item 10.14; 10.17. Bomba 4 polegadas, Bomba Costa Concórdia e Bomba Titanic, que serão compartilhadas entre os acordantes enquanto for necessário; 10.18. O acesso da

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 365, .. Cidade Nova - CEP 89400-000, Fone: (42) 3521-3710, Porto União-SC - E-mail: portouniao.civel1@tjsc.jus.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Porto União
1ª Vara Cível

cava será compartilhado entre os acordantes; 10.19. 4 peneiras, com motor reserva furador; 10.20. 50% dos equipamentos do escritório; 10.21. Uma motoniveladora. 11. O sócio retirante assume o compromisso de entregar 2.651 toneladas de areia para o Sr. Celso Oto Kerber ou a quem esse indicar, no prazo de 5 (cinco) meses após uma carência de 3 (três) meses, a contar desta data a ser retirada no depósito da BR 280. 12. Todos os demais bens que integram o patrimônio da Mineradora Porto Iguaçu Ltda ficam pertencendo exclusivamente à sociedade. 13. Honorários advocatícios, cada parte arca com o de seu respectivo procurador. 14. A cópia do presente termo serve para instruir processos de cessão ou transferências de áreas perante DNPM, FATMA, IBAMA, etc. "Vistos etc. Homologo o acordo supra para sua validade e eficácia jurídica. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo com base no art. 487, III, 'b', do CPC/2015. O presente acordo engloba os autos 0002314-60.2013.8.24.0052, autos 0002104-72.2014.8.24.0052, autos 0301910-62.2015.8.24.0052 e autos 0003451-77.2013.8.24.0052. Sem custas finais em razão do disposto no art. 90, §3º do CPC em relação a todos os processos. Dispensado o prazo recursal em relação a todos os processos. Publicada em audiência e cientes os presentes, registre-se. Oportunamente archive-se. Nada mais. Eu, Fernanda Francisco, o digitei, e eu, _____, Salete Terezinha Futerko, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.

Juiz de Direito

Partes

Advogados

[Handwritten signatures of the judge and parties]

[Handwritten signatures of the lawyers]



Ofício nº 5089 /2009-11º Distrito / DNPM

Florianópolis, 23 / 12 /2009.

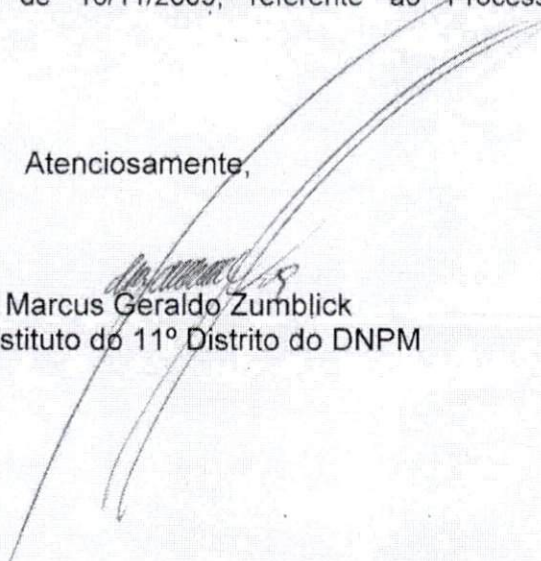
Mineradora Porto Iguaçu Ltda
Endereço: Rodovia SC-280, nº 5452 - Trevo
Bairro: São Miguel Pintado
Município: PORTO UNIÃO/SC
8944-0000

Assunto: Encaminha Portaria de Lavra
Ref.: DNPM nº 815.688/2002

Prezado(s) Senhor(es),

Estamos encaminhando a V. Sa., em anexo, Portaria de Lavra nº 371, de 06/11/2009, publicada no DOU de 10/11/2009, referente ao Processo DNPM nº 815.688/2/2002.

Atenciosamente,



Geól. Marcus Geraldo Zumblick
Chefe Substituto do 11º Distrito do DNPM

c.c: Protocolo
Processo

MZ/bh





MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 371, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 815.688/2002, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA, concessão para lavrar AREIA, no(s) Município(s) de PORTO UNIÃO/SC, numa área de 45,99ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
26°16'48,500"S/51°02'44,400"W; 26°16'48,500"S/51°02'49,807"W; 26°16'42,001"S/51°02'49,806"W;
26°16'42,001"S/51°02'53,050"W; 26°16'41,676"S/51°02'53,050"W; 26°16'41,676"S/51°02'55,213"W;
26°16'38,752"S/51°02'55,213"W; 26°16'38,752"S/51°02'58,817"W; 26°16'35,503"S/51°02'58,817"W;
26°16'35,502"S/51°03'01,700"W; 26°16'31,928"S/51°03'01,700"W; 26°16'31,928"S/51°02'57,015"W;
26°16'33,878"S/51°02'57,015"W; 26°16'33,878"S/51°02'55,573"W; 26°16'35,828"S/51°02'55,573"W;
26°16'35,828"S/51°02'52,690"W; 26°16'39,077"S/51°02'52,690"W; 26°16'39,077"S/51°02'48,004"W;
26°16'34,528"S/51°02'48,004"W; 26°16'34,528"S/51°02'40,075"W; 26°16'36,802"S/51°02'40,075"W;
26°16'36,802"S/51°02'37,552"W; 26°16'38,752"S/51°02'37,552"W; 26°16'38,752"S/51°02'34,668"W;
26°16'40,377"S/51°02'34,668"W; 26°16'40,377"S/51°02'32,866"W; 26°16'41,676"S/51°02'32,866"W;
26°16'41,676"S/51°02'26,739"W; 26°16'39,727"S/51°02'26,739"W; 26°16'39,726"S/51°02'15,926"W;
26°16'40,701"S/51°02'15,926"W; 26°16'40,700"S/51°02'09,438"W; 26°16'42,325"S/51°02'09,438"W;
26°16'42,324"S/51°01'52,138"W; 26°16'39,074"S/51°01'52,138"W; 26°16'39,074"S/51°01'48,534"W;
26°16'37,449"S/51°01'48,534"W; 26°16'37,448"S/51°01'35,919"W; 26°16'39,072"S/51°01'35,919"W;
26°16'39,072"S/51°01'32,315"W; 26°16'41,022"S/51°01'32,314"W; 26°16'41,021"S/51°01'28,710"W;
26°16'42,646"S/51°01'28,710"W; 26°16'42,645"S/51°01'23,123"W; 26°16'49,143"S/51°01'23,122"W;
26°16'49,144"S/51°01'24,924"W; 26°16'47,519"S/51°01'24,924"W; 26°16'47,520"S/51°01'28,529"W;
26°16'45,245"S/51°01'28,529"W; 26°16'45,246"S/51°01'32,133"W; 26°16'43,621"S/51°01'32,134"W;
26°16'43,621"S/51°01'35,738"W; 26°16'41,997"S/51°01'35,738"W; 26°16'41,998"S/51°01'48,353"W;
26°16'46,872"S/51°01'48,353"W; 26°16'46,874"S/51°02'02,770"W; 26°16'45,574"S/51°02'02,770"W;
26°16'45,574"S/51°02'09,979"W; 26°16'43,950"S/51°02'09,979"W; 26°16'43,951"S/51°02'26,198"W;
26°16'45,250"S/51°02'26,198"W; 26°16'45,251"S/51°02'33,407"W; 26°16'43,626"S/51°02'33,407"W;
26°16'43,626"S/51°02'35,569"W; 26°16'42,001"S/51°02'35,569"W; 26°16'42,001"S/51°02'39,895"W;
26°16'52,399"S/51°02'39,895"W; 26°16'52,399"S/51°02'44,400"W; 26°16'48,500"S/51°02'44,400"W;
em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 26°16'48,500"S e Long. 51°02'44,400"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 150,0m-W; 200,0m-N; 90,0m-W; 10,0m-N; 60,0m-W; 90,0m-N; 100,0m-W; 100,0m-N; 80,0m-W; 110,0m-N; 130,0m-E; 60,0m-S; 40,0m-E; 60,0m-S; 80,0m-E; 100,0m-S; 130,0m-E; 140,0m-N; 220,0m-E; 70,0m-S; 70,0m-E; 60,0m-S; 80,0m-E; 50,0m-S; 50,0m-E; 40,0m-S; 170,0m-E; 60,0m-N; 300,0m-E; 30,0m-S; 180,0m-E; 50,0m-S; 480,0m-E; 100,0m-N; 100,0m-E; 50,0m-N; 350,0m-E; 50,0m-S; 100,0m-E; 60,0m-S; 100,0m-E; 50,0m-S; 155,0m-E; 200,0m-S; 50,0m-W; 50,0m-N; 100,0m-W; 70,0m-N; 100,0m-W; 50,0m-N; 100,0m-W; 50,0m-N; 350,0m-W; 150,0m-S; 400,0m-W; 40,0m-N; 200,0m-W; 50,0m-N; 450,0m-W; 40,0m-S; 200,0m-W; 50,0m-N; 60,0m-W; 50,0m-N; 120,0m-W; 320,0m-S; 125,0m-W; 120,0m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

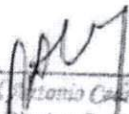
CLAUDIO SCLAR

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro C 61, fls. 61
em 20/11/09, J. /DICAM



Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 104
Comissão de Licitação


Miguel Antonio Castro Silva
Diretor-Geral
Miguel Antonio Castro Silva
Diretor-Geral

PROGE/DNPM
VISTO


Doracy Fernandes de A. Júnior
Procurador Federal
SIAPE 0877694-OAB/DF 10697







Juntada: 48411-006755/2009-14

Processo: 815388/2002

Apresente comprovante de pagamento de taxa de J.T. de 10%



Ilmo Senhor

DD. Chefe do 11º Distrito do DNPM

Florianópolis - SC

Ref.: **Processo 815.688/2002**


Portaria de Lavra Nº 371, de 06/11/2009, DOU de 10/11/2009

Assunto: Juntada do Requerimento de Imissão de Posse da Jazida com a respectiva GRU.

A empresa **MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.968.861/0001-81, com endereço para correspondência como sendo BR280, Nº5495, Pintado, Porto União/SC, CEP 89400-000, titular do processo supracitado, solicita a juntada do Requerimento de Imissão de Posse da Jazida e da respectiva Guia de Recolhimento da União.

Florianópolis, 09 de Dezembro de 2009.

Atenciosamente


MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA
Mauri Dreckmann-Eng. de Minas - Procurador



Ilmo Senhor
DD. Chefe do 11º Distrito do DNPM
Florianópolis - SC

Ref.: **Processo 815.688/2002**


Portaria de Lavra Nº 371, de 06/11/2009, DOU de 10/11/2009

Requerimento de Imissão de Posse da Jazida.

A empresa **MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.968.861/0001-81, titular da Concessão de Lavra, conforme a Portaria de Lavra Nº 371, de 06/11/2009, DOU de 10/11/2009, atendendo a legislação mineral, de acordo com o Art.44 do Código de Mineração e do Art.66 do Regulamento do Código de Mineração, vem **Requerer a Imissão de Posse da Jazida.**

Florianópolis, 09 de Dezembro de 2009.

Atenciosamente;


MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA
Mauri Dreckmann-Eng. de Minas - Procurador







voltar ↩

DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
REQUERIMENTO DE IMISSÃO DE POSSE

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00194.55401 32400.000009 00027.030212 4 00000000095597

| | | | | | |
|---|---|------------------------------|------------------------|---|--|
| Local de Pagamento PÁGAVEL NA REDE BANCÁRIA | | | | | Vencimento CONTRA APRESENTAÇÃO |
| Cedente DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL | | | | | Agência / Código Cedente 1607-1/333009-5 |
| Data Documento 13/11/2009 | Número Documento 815.688/2002 | Espécie Docum. | Aceite N | Data Processamento 13/11/2009 | Nosso Número 24000000000027030-2 |
| Uso Banco | Carteira 18/24-8 | Espécie Moeda REAL | Quantidade 1 | Valor (Real) x 955,97 | Valor Cobrado 955,97 |
| Sacado MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA 05968861/0001-81 Nº DO PROCESSO: 815.688/2002 | | | | | |

Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado



Jm

16/11/2009 BANCO DO BRASIL 13:30:16
249810377 CUIDADORIA-BB 0800 729 5678 0170

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

001945401324000000095597
NOSSO NUMERO 24000000000027030
CONVENIO 00455403
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
AGENCIA/CD. CEDENTE 1607/30333005
DATA DO PAGAMENTO 18/11/2009
VALOR DO DOCUMENTO 955,97
VALOR COBRADO 955,97

NR. AUTENTICACAO 2.400.7FF.6C7.D27.030



[Handwritten signatures and stamps]



836.048/1997-TERRAPI ENAGEM SR- Portaria de Lavra nº 174/2015 - Cessionária ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS ELÉTRIC LPP- CNPJ 08.860.258/0001-20

VICTOR HUGO PRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAPÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 60/2017

Fase de Autorização de Pesquisa

Interfere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa (101)

858.091/2014-EDVAL CARDOZO GOMES

858.075/2015-SOLUZA & FERREIRA LTDA-PORTO GRANDE-AP - Guia nº 001/2017-50.000Toneladas-Gratuito- Validada-17.08.2016

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira

Interfere por Interferência Total (139)

858.091/2014-EDVAL CARDOZO GOMES

858.091/2014-EDVAL CARDOZO GOMES

ROMERO CESAR DA CRUZ BEINOTO

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 191/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa

Interfere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa (101)

870.529/2017-TERRA DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA- Interfere requerimento de pesquisa por interferência total (121)

871.370/2017-JOSEMAR SOARES VIEIRA

871.369/2017-MATRIX MINERAIS LTDA

871.347/2017-EVERALDO BISPO DOS SANTOS

871.365/2017-BRASPEDRAS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ERELI ME

871.416/2017-FABRÍCIO ALTOÉ DE PRÁ

871.418/2017-RIACHO SECO MINERAÇÃO LTDA EPP

871.609/2017-SYMHOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Interfere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência (122)

872.665/2008-4 OTTOMAR MINERAÇÃO LTDA

870.495/2013-MARCELO WERNER DERXNUM

870.757/2013-DEMATER DIESEL EMPREENDIMENTOS LTDA ME

871.270/2015-MINERAÇÃO BONAZA LTDA

870.948/2014-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA

870.949/2014-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA

872.378/2015-4GB LOCADORA E EQUIPAMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA

872.360/2015-MARCA INTERMEDIações EM NEGóCIOS LTDA ME

872.537/2015-RIVALDO FRANCISCO DE SOUZA

872.588/2015-MINERADORA UBAX LTDA

872.617/2015-MINERADORA UBAX LTDA

872.736/2015-FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA

872.761/2015-WAGNER ALVES TEIXEIRA JUNIOR

872.763/2015-FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA

872.846/2015-ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA

872.847/2015-ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA

872.923/2015-DILERMANDO MOREIRA DE BRITO ME

872.982/2015-JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

873.087/2015-FCO STONE MINERAÇÃO LTDA

870.609/2016-HERCULUS MINERAÇÃO DA BAHIA LTDA

870.010/2016-GEM GEOMÉTRICA DE GRANITOS E MINERAÇÃO LTDA

870.434/2016-ROGÉRIO JACQUES SCHARDONG

870.437/2016-MINERAÇÃO MONTE SANTO

870.438/2016-MINERAÇÃO MONTE SANTO

870.582/2016-MINERAÇÃO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME

870.584/2016-MINERAÇÃO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME

870.694/2016-EDMILSON FELICIANO DOS SANTOS

870.720/2016-R E I 7 MINERAÇÃO, PÉSOQUIS MINERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

870.741/2016-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias (131)

870.175/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-OF Nº 362/2017

870.276/2017-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA-OF Nº 364/2017

870.284/2017-BIALMA CAFÉ DOS SANTOS-OF Nº 363/2017

870.626/2017-OMC EMPREENDIMENTOS LTDA ME-OF Nº 366/2017

870.638/2017-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA-OF Nº 365/2017

871.026/2017-JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA-OF Nº 367/2017

Homologa existência do requerimento de Autorização de Pesquisa (157)

873.013/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A

873.056/2016-MINERAÇÃO MONTE SANTO

870.576/2017-METATRON COMPANHIA LTDA ME

870.715/2017-EXÓTICA STONE GRANITOS E MÁRMOL-RES LTDA ME

871.034/2017-RODRIGO COLLECTA CAMARGO

871.130/2017-MINERAÇÃO SANTA INES LTDA

871.333/2017-A S LTDA

871.548/2017-IVALDE BONFIM PIRES

Interfere pedido de reconsideração (181)

870.372/2016-MINERAÇÃO PEDRA BAHIA LTDA ME

870.807/2016-WAGNER RAIMUNDO KUNZENDORFF

871.405/2016-A3 MINERAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA ME

870.412/2017-JANDIR FRAGA

Determina cumprimento de exigência (182)

872.519/2016-MINERAÇÃO RIO GRANDE LTDA EPP

Fase de Autorização de Pesquisa

Da promoção ao recurso interposto (245)

870.040/2015-JURANDIR BARBOSA DE SOUZA

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias (161)

872.489/2009-LGD DE QUEIROZ-OF Nº 148/2017

Fase de Requerimento de Licenciamento

Interfere requerimento de Licenciamento- área sem outorga (206)

871.583/2017-CINTIA SOUZA ARAUJO MIRANDA

RAIMUNDO SOBRINHO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 210/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa

Interfere requerimento de pesquisa por interferência total (121)

860.762/2017-EDIMINAS MINERAÇÃO LTDA

860.763/2017-EDIMINAS MINERAÇÃO LTDA

860.765/2017-MINERAÇÃO SANTA FÉ LTDA

860.766/2017-BRAZILAIRO RECURSOS MINERAIS S.A

860.767/2017-JOSÉ RENES GOMES DE OLIVEIRA

860.768/2017-RAIMUNDO PAIVA DA SILVA

860.770/2017-RIO DOURADO MINERAÇÃO LTDA

860.771/2017-PENERY MINERAÇÃO LTDA

860.772/2017-PENERY MINERAÇÃO LTDA

860.775/2017-PENERY MINERAÇÃO LTDA

860.776/2017-PENERY MINERAÇÃO LTDA

860.777/2017-PENERY MINERAÇÃO LTDA

860.837/2017-RIO DOURADO MINERAÇÃO LTDA

860.838/2017-EDIMINAS MINERAÇÃO LTDA

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias (131)

860.482/2017-PATRÍCIA LINHARES MENDES-OF Nº 1128/2017

860.488/2017-WATHOS PEREIRA DIAS-OF Nº 1130/2017

860.574/2017-GILSON DIVINO DA SILVA-OF Nº 1151/2017

860.678/2017-ENGEMID CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA ME-OF Nº 1140/2017

860.711/2017-F BRA AGROPECUARIA LTDA-OF Nº 1141/2017

860.721/2017-FRANCISCO CAMELO DE CARVALHO-OF Nº 1142/2017

860.743/2017-JORGE PERES DE OLIVEIRA-OF Nº 1139/2017

Fase de Autorização de Pesquisa

Interfere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento (186)

861.232/2014-D BRASIL TRANSPORTE LTDA ME

Fase de Requerimento de Licenciamento

Determina arquivamento definitivo do processo (147)

860.788/2017-D BRASIL TRANSPORTE LTDA ME

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias (155)

861.354/2016-MINERADORA SÃO CRISTÓVÃO LTDA ME-OF Nº 1165/2017

860.468/2017-DELVE VAZ DA SILVA-OF Nº 1241/2017

860.475/2017-MIGUEL ARCANJO MACHADO-OF Nº 1169/2017

860.679/2017-P2M LTDA ME-OF Nº 1234/2017

860.716/2017-LEONARDO JOFFELY-OF Nº 1238/2017

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias (180)

860.687/2017-LEONARDO GONZAGA BOTELHO-OF Nº 1235/2017

Interfere requerimento de Licenciamento- área sem outorga (206)

860.800/2017-JOSÉ CESAR RODRIGUES

860.809/2017-UBIRAJARA CRAVEIRO DE OLIVEIRA

860.818/2017-V CORDEIRO TOUFOU F CIA LTDA EPP

860.834/2017-LUCILEY ALVES ROSA

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira

Interfere por Interferência Total (139)

860.795/2017-FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA

RELAÇÃO Nº 215/2017

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa publicação (70)

860.763/2015-JM MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA- Licenciamento Nº 093/2017 - Prazo: 5 anos)

860.942/2016-GOIASA GOJATUBA ALCOOL LTDA- Licenciamento Nº 092/2017 - Prazo: 5 anos)

861.259/2016-ELIAS MOREIRA LIMA- Licenciamento Nº 101/2017 - Prazo: 05 anos)

861.342/2016-FEDERAL NÁUTICA LTDA ME- Licenciamento Nº 102/2017 - Prazo: 05 anos)

860.193/2017-MOACIR ADAQ CAIXETA FILHO- Licenciamento Nº 098/2017 - Prazo: 05 anos)

860.239/2017-VAGNER GONCALVES DE SOUZA- Licenciamento Nº 099/2017 - Prazo: 05 anos)

860.258/2017-JOSÉ WILSON DA SILVA- Licenciamento Nº 097/2017 - Prazo: 05 anos)

860.387/2017-ANTONIO DOMIZETE DE AMORIM- Licenciamento Nº 106/2017 - Prazo: 05 anos)

860.438/2017-RODOLFO CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA- Licenciamento Nº 091/2017 - Prazo: 10 anos)

860.456/2017-JOÃO BATISTA DE ALMEIDA- Licenciamento Nº 096/2017 - Prazo: 05 anos)

860.526/2017-ANA PAULA LACERDA DE AULA ALMEIDA ME- Licenciamento Nº 094/2017 - Prazo: 05 anos)

860.630/2017-RAPHAEL FRANCO ANDRADE COSTA- Licenciamento Nº 095/2017 - Prazo: 05 anos)

RELAÇÃO Nº 216/2017

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina arquivamento Auto Inibição - TAH (637)

860.344/2017-NATALIA AMBRAJE RIBEIRO SAJAP ME- AI Nº 412/2017 - Taxa Anual por Hectare-TAH, paga no processo cedente: 861.568/2011.

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 69/2017

Fase de Autorização de Pesquisa

Torna sem efeito multa aplicada (166)

840.248/2012-JOSÉ DE LIMA RODRIGUES- DOU de 17/05/2017

Torna sem efeito Auto de Inibição (169)

840.175/2013-ANA CRISTINA FULCO DE SOUZA LILÃO- AI Nº 200/2015

Torna sem efeito despacho publicado (192)

840.641/2011-ARAPAZ MINERAÇÃO LTDA- DOU de 08/05/2017

Retificação de despacho (1387)

840.218/2013-UNIÃO BRASILEIRA DE AGRÉGIADOS LTDA - Publicado DOU de 18/07/2017, Relação Nº 65, Seção I, pag. 62. Onde se lê: Área de 99,143 para 750,71-Orçamento: Leão-se: Área de 120,00 para 49,92-Gratuito.

Fase de Requerimento de Pesquisa

Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa (139)

840.262/2015-JAIRO DE SOUZA LEMO- DOU de 23/03/2017

Fase de Concessão de Lavra

Torna sem efeito multa aplicada (335)

812.867/1972-AGUA MINERAL SÃO LUIZ LTDA - Publicado DOU de 06/05/2016

840.389/2007-PEDREIRAS JATOBÁ LTDA- Publicado DOU de 09/05/2013

Torna sem efeito Auto de Inibição (68)

812.867/1972-AGUA Mineral São Luiz Ltda- AI Nº 173/2014

Torna sem efeito Auto de Inibição - RAL (1498)

840.690/2002-VITÓRIA AGUA VIVA LTDA- AI Nº 355/2016

Fase de Licenciamento

Torna sem efeito despacho de indeferimento (709)

840.462/2011-FABIO MARCELO MORAIS- Publicado DOU de 05/06/2017

RELAÇÃO Nº 70e/2017

Fase de Concessão de Lavra

Multa aplicada Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias (460)

840.001/1996-L & R COMERCIO DE AGUAS MINERAIS LTDA ME- AI Nº 244/2016

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias (470)

840.001/1996-L & R COMERCIO DE AGUAS MINERAIS LTDA ME-OF Nº 670/2017

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa publicação (70)

840.160/2016-DENIVAL JOSÉ DE MELO-Registro de Licença Nº 615/2017 de 16/05/2017-Vencimento em 04/04/2030

840.166/2016-JOÃO MARIANO DE ANDRADE PEREIRA-Registro de Licença Nº 023/2017 de 28/06/2017-Vencimento em 24/02/2018

840.082/2017-ADONIAS CAVALCANTI SILVEIS-Registro de Licença Nº 020/2017 de 23/05/2017-Vencimento em 06/01/2021



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
Superintendência SC 15 14 30 13/07/2017

Juntada: 48411-003049/2017 - 65
Processo: 815688/2002
NUP: 0009717.00067507/2017-71

Assunto: Requerimento de Cessão total



48411-003049/2017 - 65

Requerimento de Cessão total

Preenchimento: 28/06/2017
14:04:32
Validade: 28/07/2017

Requerimento: **DB39A961-10B64214-83D04095-E01675E0**

Documentos que integram o processo:

Nenhum documento encontrado.

Pessoas relacionadas:

TITULAR / REQUERENTE

| | | | |
|---|------------------------------|-------------------------------|--------------------|
| Razão Social | Mineradora Porto Iguazu Ltda | CNPJ | 05.968.861/0001-81 |
| Registro na Junta Comercial - UF | 42204424679 - SC | Registro junto ao CREA | |
| Endereço | Rodovia Bsc 283 km 15 | Município | CONCÓRDIA |
| Complemento Bairro | 100 Fragosos | UF CEP | SC 89700-970 |

De acordo com a Portaria nº 155, publicada no DOU de 17/05/2016, informamos que os dados aqui impressos correspondem às informações apresentadas na Ficha Cadastral na data de preenchimento/atualização. Conforme o Art. 2º da citada Portaria os dados cadastrais disponíveis serão utilizados nas relações do DNPM com o interessado. Ressaltamos que é dever do interessado manter seus dados atualizados.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

| | | | |
|-----------------|----------------|---------------------|-------------|
| Nome | CPF | Profissão | CREA |
| Mauri Dreckmann | 243.036.740-87 | Engenheiro de Minas | 2501743016 |

REPRESENTANTE LEGAL

| | | |
|---------------|----------------|-----------------|
| Nome | CPF | Telefone |
| Rafael Kerber | 076.700.359-43 | (49) 9107-3893 |

CESSIONÁRIO

| | | |
|---------------------------------|--------------------|-----------------|
| Nome | CNPJ | Telefone |
| Mineradora Porto União Ltda. Me | 22.211.451/0001-00 | |

Número do processo: 815.688/2002

Titular do processo: 05.968.861/0001-81 - Mineradora Porto Iguazu Ltda

Substâncias:

| Substância | Uso |
|------------|-----|
| | |

Handwritten notes and stamps: "SC", "109", "Com", "28/06/2017", and various signatures.



Superintendência - SU

15.14.30 - 13/07/2017

Juntada: 48411-003049/2017 - 65
Processo: 815688/2002
NUP: 0009717.00067507/2017-71

Assunto: Requerimento de Cessão total



48411-003049/2017 - 65

Requerimento de Cessão total

Preenchimento: 28/06/2017
14:04:32
Validade: 28/07/2017

Requerimento: **DB39A961-10B64214-83D04095-E01675E0**

| | | |
|----------------------|--|------------------|
| Propriedade do solo: | AREIA | Construção civil |
| | Tipo de Propriedade Propriedade de terceiros | |

[Handwritten Signature]
 Mineradora Porto Iguaçu Ltda
 Titular/Requerente

[Handwritten Signature]
 Rafael Kerber
 Representante Legal

[Handwritten Signature]
 Mauri Dreckmann
 Responsável Técnico

[Handwritten Signature]
 Mineradora Porto União Ltda. Me
 Cessionário



[Handwritten marks and signatures]

REQUERIMENTO DE AVERBAÇÃO DE CESSÃO TOTAL DE CONCESSÃO DE LAVRA

| | |
|---|---|
| Nome do Requerente: Mineradora Porto Iguazu Ltda | CNPJ/CPF: 05.968.861/0001-81 |
| Ref. Processo DNPM Nº: 815.688/2002 | Número do Título: Concessão de Lavra Nº371, DOU 10/11/2009 |

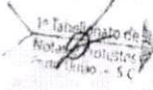
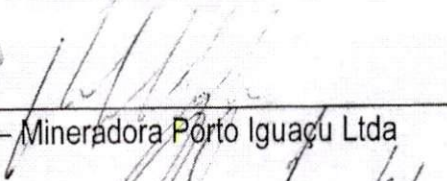
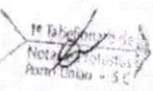
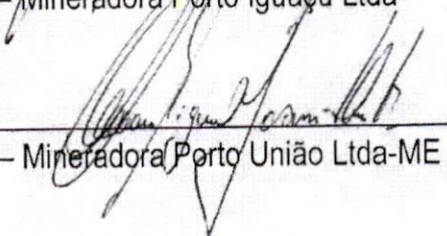
Ilustríssimo Senhor Ministro de Minas e Energia;

Venho por intermédio deste, apresentar a V. S.a. a documentação necessária concernente ao contrato de Cessão Total de Concessão de Lavra, tanto da cedente como da cessionária, de acordo com a Portaria DNPM Nº 155/2016, tendo de um lado a empresa detentora em epígrafe e do outro a empresa MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA-ME, CNPJ Nº 22.211.451/0001-00.

Isto posto requer de Vossa Senhoria a autorização de averbação do presente Instrumento, para que gere os efeitos legais.

Nestes termos, peço Deferimento.

PORTO UNIÃO, 03 de Julho de 2017

| | |
|---|---|
|  |  <hr style="border: 0.5px solid black;"/> Cedente – Mineradora Porto Iguazu Ltda |
|  |  <hr style="border: 0.5px solid black;"/> Cessionário – Mineradora Porto União Ltda-ME |

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
 SUPERINTENDÊNCIA - SC
 15 14 30 13/07/2017
 Juntada: 48411-003049/2017 - 65
 Processo: 815688/2002
 NUP: 0009717.00067507/2017-71
 Missão de Licitação
 FLS. 111
 48411-003049/2017 - 65

Assunto: Requerimento de Cessão total






826.048/1997-TERRAPLENAGEM SR- Portaria de Lavra nº 174/2015 - Cessionária ATHINAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS ELÉTRIC... CNPJ 08.866.258/0001-70

VICTOR HUGO PRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAPÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 60/2017

Fase de Autorização de Pesquisa

Autoriza a emissão de Guia de Utilização/2851 858.091/2014-3-DIVAL CARDOSO GOMES & FERREIRA LTDA-PORTO GRANDE/AP - Guia nº 001/2017-50.000/Toneladas-Granito- Válida de 17/08/2020

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira

Indefere por Interferência Total/13391

858.091/2014-3-DIVAL CARDOSO GOMES

858.093/2014-3-DIVAL CARDOSO GOMES

POMÉRIO CESAR DA CRUZ PINHEIRO

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 191/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa/161

870.529/2017-TERRA DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA Indefere requerimento de pesquisa por interferência total/121

871.270/2017-JOSEMAR SOARES VIEIRA 871.300/2017-MATRIX MINERAIS LTDA 871.543/2017-EVERALDO BISPO DOS SANTOS 871.365/2017-BRASPEDRAS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ERELI ME

871.416/2017-FABRÍCIO ALTOÉ DE PRÁ 871.418/2017-RIACHO SÃO O MINERAÇÃO LTDA EPP 871.609/2017-SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência/122

872.955/2008-OTTOMAR MINERAÇÃO LTDA 870.495/2012-MARCELO WERNER BERSCHUM 870.757/2013-DEMATER DIESEL EMPREENDIMENTOS LTDA ME

871.270/2017-MINERAÇÃO BONANZA LTDA 870.948/2014-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA

870.949/2014-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA 872.278/2015-GB LOCADORA E EQUIPAMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA

872.360/2015-MARCA INTERMEDIações EM NEGOCIOS LTDA ME

872.337/2015-RIVALDO FRANCISCO DE SOUZA 872.388/2015-MINERADORA UBAX LTDA 872.612/2015-MINERADORA UBAX LTDA

872.736/2015-FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA 872.761/2015-WAGNER ALVES TEIXEIRA JUNIOR 872.763/2015-FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA

872.546/2015-ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA 872.647/2015-ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA 872.923/2015-DILERMANDO MOREIRA DE BRITO ME

872.982/2015-JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA 873.087/2015-FCO STONE MINERAÇÃO LTDA 870.009/2016-HERCULES MINERAÇÃO DA BAHIA LT-

NERAÇÃO LTDA 870.310/2016-GGM GEOMÉTRICA DE GRANITOS E MINERAÇÃO LTDA

870.434/2016-ROGERIO JACQUES SCHARDONG 870.437/2016-MINERAÇÃO MONTE SANTO 870.438/2016-MINERAÇÃO MONTE SANTO

870.582/2016-MINERAÇÃO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME 870.554/2016-MINERAÇÃO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME

870.694/2016-EDMILSON FELICIANO DOS SANTOS 870.720/2016-R E L MINERAÇÃO, PESQUISAS MINERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

870.741/2016-EQUIPAP MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias/131

870.175/2017-4-ODEFCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-OF Nº 362/2017

870.176/2017-MINERAÇÃO SANTA INÉS LTDA-OF Nº 364/2017

870.284/2017-DJAJMA CAFE DOS SANTOS-OF Nº 363/2017

870.626/2017-OMC EMPREENDIMENTOS LTDA ME-OF Nº 366/2017

870.638/2017-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA-OF Nº 365/2017

871.026/2017-JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA-OF Nº 267/2017

Homologa existência do requerimento de Autorização de Pesquisa/1571

873.013/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A 873.056/2016-MINERAÇÃO MONTE SANTO 870.576/2017-METATRON COMPANHIA LTDA ME

870.715/2017-LXOTICA STONE GRANITOS E MÁRMOL-RES LTDA ME

871.024/2017-RODRIGO COLLETTA CAMARGO 871.170/2017-MINERAÇÃO SANTA INÉS LTDA 871.333/2017-3 S LTDA

871.348/2017-IVAÍDE BONFIM PIRES Indefere pedido de reconsideração/181

870.372/2016-MINERACAO PEDRA BAHIA LTDA ME 870.807/2016-WAGNER RAIMUNDO KUNZENDORFF 871.405/2016-A3 MINERAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IM-

PORTAÇÃO LTDA ME 870.412/2017-JANDIR FRAGA

Indefere pedido de reconsideração/182

872.519/2016-MINERAÇÃO RIO GRANDE LTDA EPP Fase de Autorização de Pesquisa

Da provimento ao recurso interposto/345

870.040/2015-JURANDIR BARBOSA DE SOUZA Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias/161

872.489/2009-LGD DE QUEIROZ-OF Nº 345/2017 Fase de Requerimento de Licenciamento

Indefere requerimento de Licenciamento- área sem outorga/2096

871.583/2017-CINTIA SOUZA ARAUJO MIRANDA RAIMUNDO SOBRINHO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 210/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa Indefere requerimento de pesquisa por interferência total/121

860.762/2017-EDIMINAS MINERAÇÃO LTDA 860.763/2017-EDIMINAS MINERAÇÃO LTDA 860.765/2017-MINERAÇÃO SANTA FE LTDA

860.766/2017-BRAZAURO RECURSOS MINERAIS S.A. 860.767/2017-JOSÉ RENE S GOMES DE OLIVEIRA 860.768/2017-RAIMUNDO PAIXA DA SILVA

860.770/2017-RIO DOURADO MINERAÇÃO LTDA 860.771/2017-PENERY MINERAÇÃO LTDA 860.772/2017-PENERY MINERAÇÃO LTDA

860.775/2017-PENERY MINERAÇÃO LTDA 860.776/2017-PENERY MINERAÇÃO LTDA 860.777/2017-PENERY MINERAÇÃO LTDA

860.837/2017-RIO DOURADO MINERAÇÃO LTDA 860.838/2017-EDIMINAS MINERAÇÃO LTDA Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias/131

860.1482/2017-PATRICIA LINHARES MENDES-OF Nº 1138/2017

860.488/2017-WATHOS PEREIRA DIAS-OF Nº 1130/2017 860.574/2017-GILSON DIVINO DA SILVA-OF Nº 1151/2017

860.678/2017-ENGENMID CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA ME-OF Nº 1140/2017

860.711/2017-E BRA AGROPECUARIA LTDA-OF Nº 1147/2017

860.721/2017-FRANCISCO CAMELO DE CARVALHO-OF Nº 1142/2017

860.743/2017-JORGE PERES DE OLIVEIRA-OF Nº 1139/2017

Fase de Autorização de Pesquisa Indefere requerimento de transformação ao regime de Autorização

de Pesquisa para Licenciamento/1861

861.252/2014-D BRASIL TRANSPORTE LTDA ME Fase de Requerimento de Licenciamento

Determina arquivamento definitivo do processo/1147

860.788/2017-D BRASIL TRANSPORTE LTDA ME Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias/1155

861.254/2016-MINERADORA SÃO CRISTOVÃO LTDA ME-OF Nº 1165/2017

860.498/2017-DEIVE VAZ DA SILVA-OF Nº 1241/2017 860.475/2017-MIGUEL ARAÚJO MACHADO-OF Nº 1169/2017

860.679/2017-PPM LTDA ME-OF Nº 1234/2017 860.716/2017-LEONARDO JOFFELY-OF Nº 1238/2017

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias/1801

860.687/2017-LEONARDO GONZAGA BOTELHO-OF Nº 1235/2017

Indefere requerimento de Licenciamento- área sem outorga/2096

860.806/2017-JOSÉ CESAR RODRIGUES 860.809/2017-UBIRAJARA CRAVEIRO DE OLIVEIRA 860.818/2017-V CORDEIRO TOLDO E CIA LTDA EPP

860.834/2017-LUCILEY ALVES ROSA Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira

Indefere por Interferência Total/1339

860.795/2017-FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA

RELAÇÃO Nº 215 2017

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa publicação/730

860.767/2015-JM MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA- Licenciamento Nº 093/2017 - Prazo: 5 anos/3

860.942/2016-GOIASA GOIATUBA ALCOL LTDA- Licenciamento Nº 092/2017 - Prazo: 5 anos/4

861.359/2016-ULIAS MOREIRA LIMA- Licenciamento Nº 101/2017 - Prazo: 05 anos/5

861.342/2016-FEDERAL NAUTICA LTDA ME- Licenciamento Nº 102/2017 - Prazo: 05 anos/6

860.193/2017-MOACIR ADAO CAIXETA FILHO- Licenciamento Nº 098/2017 - Prazo: 05 anos/7

860.138/2017-VAGNER GONCALVES DE SOUZA- Licenciamento Nº 099/2017 - Prazo: 05 anos/8

860.358/2017-JOSÉ WILSON DA SILVA- Licenciamento Nº 097/2017 - Prazo: 05 anos/9

860.387/2017-ANTONIO DONIZETE DE AMORIM- Licenciamento Nº 100/2017 - Prazo: 05 anos/10

860.438/2017-RODOVICUN CONSTRUÇÕES RODOLVIA- RIAS LTDA- Licenciamento Nº 091/2017 - Prazo: 10 anos/11

860.456/2017-JIMIL BATISTA DE ALMEIDA- Licenciamento Nº 096/2017 - Prazo: 05 anos/12

860.526/2017-ANA PAULA LACERDA DE PAULA AL- MEIDA ME- Licenciamento Nº 094/2017 - Prazo: 05 anos/13

860.630/2017-RAPHAEL FRANCO ANDRADE COSTA- Licenciamento Nº 095/2017 - Prazo: 05 anos/14

RELAÇÃO Nº 216 2017

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina arquivamento Auto Infração - TAH/617

860.544/2017-NATALIA ANDRADE RIBEIRO SAJAP ME-AL Nº 412/2017 - Taxa Anual por Infração-TAH, paga no processo sedente 861.568/2011.

DAQUIBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 69/2017

Fase de Autorização de Pesquisa

Torna sem efeito multa aplicada/166

840.248/2012-JOSÉ DE LIMA RODRIGUES DOU de 17/05/2017

Torna sem efeito Auto de Infração/169

840.173/2013-ANA CRISTINA FULCO DE SOUZA ELÃO- AL Nº 200/2015

Torna sem efeito despacho publicado/192

840.041/2011-ARAPAZ MINERAÇÃO LTDA DOU de 08/05/2017

Retificação de despacho/1387

840.218/2013-UNIÃO BRASILEIRA DE AGREGADOS LTDA - Publicado DOU de 18/07/2017, Relação nº 65, seção 1, pag. 62- Onde se lê: Área de 991,43 para 750,71-Granito... Leia-se: Área de 120,00 para 49,97-Granito.

Fase de Requerimento de Pesquisa Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa/1399

840.262/2015-JAIRO DE SOUZA LHIFF- DOU de 23/03/2017

Fase de Concessão de Lavra Torna sem efeito multa aplicada/535

812.867/1972-ÁGUA MINERAL SÃO LUIZ LTDA- Publicado DOU de 06/05/2016

840.189/2007-PEDREIRAS JATOBÁ LTDA- Publicado DOU de 09/05/2013

Torna sem efeito Auto de Infração/608

812.867/1972-Água Mineral São Luiz Ltda- AL Nº 173/2014 Torna sem efeito Auto de Infrção - RAL/1698

840.000/2002-VITÓRIA ÁGUA VIVA LTDA- AL Nº 355/2016

Fase de Licenciamento Torna sem efeito despacho de indeferimento/769

840.462/2011-FABIO MARCELO MORAIS- Publicado DOU de 05/06/2017

RELAÇÃO Nº 70-2017

Fase de Concessão de Lavra

Multa aplicada Prazo para pagamento ou interposição de recurso/30 dias/460

840.001/1996-L & R COMERCIO DE ÁGUAS MINERAIS LTDA ME- AL Nº 244/2016

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias/470

840.001/1996-L & R COMERCIO DE ÁGUAS MINERAIS LTDA ME-OF Nº 670/2017

Fase de Requerimento de Licenciamento Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa pu-

blicaçã/730

840.166/2016-DENIVAL JOSÉ DE MELO-Registro de Licença Nº 015/2017 de 16/05/2017-Vencimento em 04/04/2020

840.166/2016-JOÃO MAURICIO DE ANDRADE PEREIRA-Registro de Licença Nº 023/2017 de 28/06/2017-Vencimento em 24/02/2018

840.082/2017-ADONIAS CAVALCANTI NEVES-Registro de Licença Nº 026/2017 de 23/08/2017-Vencimento em 06/01/2021



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

DNPM

Departamento Nacional de Produção Mineral



DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
Superintendência - SC 15 14 30 13/07/2017

Juntada: 48411-003049/2017 - 65
Processo: 815688/2002
NUP: 0009717.00067507/2017-71

Assunto: Requerimento de Cessão total



48411-003049/2017 - 65

Requerimento de Cessão total

Preenchimento: 28/06/2017
14:04:32
Validade: 28/07/2017

Requerimento: **DB39A961-10B64214-83D04095-E01675E0**

Documentos que integram o processo:

Nenhum documento encontrado.

Pessoas relacionadas:

TITULAR / REQUERENTE

Razão Social

Mineradora Porto Iguaçú Ltda

Registro na Junta Comercial - UF

42204424679 - SC

Endereço

Rodovia Bsc 283 km 15

Complemento Bairro

100 Fragosos

CNPJ

05.968.861/0001-81

Registro junto ao CREA

Município

CONCÓRDIA

UF CEP

SC 89700-970

De acordo com a Portaria nº 155, publicada no DOU de 17/05/2016, informamos que os dados aqui impressos correspondem às informações apresentadas na Ficha Cadastral na data de preenchimento/atualização. Conforme o Art. 2º da citada Portaria os dados cadastrais disponíveis serão utilizados nas relações do DNPM com o interessado. Ressaltamos que é dever do interessado manter seus dados atualizados.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

| Nome | CPF | Profissão | CREA |
|-----------------|----------------|---------------------|------------|
| Mauri Dreckmann | 243.036.740-87 | Engenheiro de Minas | 2501743016 |

REPRESENTANTE LEGAL

| Nome | CPF | Telefone |
|---------------|----------------|----------------|
| Rafael Kerber | 076.700.359-43 | (49) 9107-3893 |

CESSIONÁRIO

| Nome | CNPJ | Telefone |
|---------------------------------|--------------------|----------|
| Mineradora Porto União Ltda. Me | 22.211.451/0001-00 | 113 |

Número do processo:

815.688/2002

Titular do processo:

05.968.861/0001-81 - Mineradora Porto Iguaçú Ltda

Substâncias:

| Substância | Uso |
|------------|-----|
| | |





Departamento Nacional de Produção Mineral



Superintendência - SU

15.14.30 - 13/07/2017

Juntada: 48411-003049/2017 - 65
Processo: 815688/2002
NUP: 0009717.00067507/2017-71

Assunto: Requerimento de Cessão total



48411-003049/2017 - 65

Requerimento de Cessão total

Preenchimento: 28/06/2017
14:04:32
Validade: 28/07/2017

Requerimento: **DB39A961-10B64214-83D04095-E01675E0**

Propriedade do solo:

| | |
|----------------------------|------------------|
| AREIA | Construção civil |
| Tipo de Propriedade | |
| Propriedade de terceiros | |

[Assinatura]
Mineradora Porto Iguaçu Ltda
Titular/Requerente

[Assinatura]
Rafael Kerber
Representante Legal

[Assinatura]
Mauri Dreckmann
Responsável Técnico

[Assinatura]
Mineradora Porto União Ltda. Me
Cessionário



[Assinaturas manuais]

REQUERIMENTO DE AVERBAÇÃO DE CESSÃO TOTAL DE CONCESSÃO DE LAVRA

| | |
|---|---|
| Nome do Requerente: Mineradora Porto Iguazu Ltda | CNPJ/CPF: 05.968.861/0001-81 |
| Ref. Processo DNPM N°: 815.688/2002 | Número do Título: Concessão de Lavra N°371, DOU 10/11/2009 |


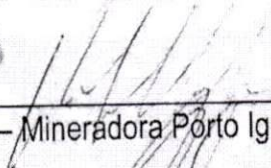
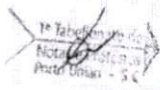

Ilustríssimo Senhor Ministro de Minas e Energia;

Venho por intermédio deste, apresentar a V. S.a. a documentação necessária concernente ao contrato de Cessão Total de Concessão de Lavra, tanto da cedente como da cessionária, de acordo com a Portaria DNPM N° 155/2016, tendo de um lado a empresa detentora em epígrafe e do outro a empresa MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA-ME, CNPJ N° 22.211.451/0001-00.

Isto posto requer de Vossa Senhoria a autorização de averbação do presente Instrumento, para que gere os efeitos legais.

Nestes termos, peço Deferimento.

PORTO UNIÃO, 03 de Julho de 2017

| | |
|--|--|
|  <hr/> |  Cedente – Mineradora Porto Iguazu Ltda |
|  <hr/> |  Cessionário – Mineradora Porto União Ltda-ME |

JULIANA MARQUES BALBUENA DE FRODOUVA BENEVAL - UFRGS
 Superintendência - SC 15 14 30 - 13072017

Juntada: 48411-003049/2017 - 65
Processo: 815688/2002
NUP: 0009717.00067507/2017

Assunto: Requerimento de Cessão total






1

[Handwritten scribble]





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **MINERADORA PORTO UNIAO LTDA**
CNPJ/CPF: **22.211.451/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140148937320**
Data de emissão: **20/10/2021 07:57:15**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **19/12/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/10/2021 07:57:15

Handwritten marks:
A small checkmark-like symbol above a larger, stylized signature or scribble.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **MINERADORA PORTO UNIAO LTDA**
CNPJ/CPF: **22.211.451/0002-91**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 210140149912622
Data de emissão: 21/10/2021 11:04:33
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 20/12/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/10/2021 11:04:33



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8888035

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 20/10/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MINERADORA PORTO UNIAO LTDA, portador do CNPJ: 22.211.451/0002-91. *****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quinta-feira, 21 de outubro de 2021.



PEDIDO Nº:

0011588455





21/10/2021

0011588458

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8888038

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 20/10/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA, portador do CNPJ: 22.211.451/0001-00. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quinta-feira, 21 de outubro de 2021.



PEDIDO Nº: 0011588458



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1112680

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: MINERADORA PORTO UNIAO LTDA

Raiz do CNPJ: 22.211.451 ✓

Certidão emitida às 16:51 de 20/10/2021. ✓

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



Ilmo Senhor
DD. Chefe do 11º Distrito do DNPM
Florianópolis - SC

Ref.: **Processo 815.688/2002**


Portaria de Lavra Nº 371, de 06/11/2009, DOU de 10/11/2009

Requerimento de Imissão de Posse da Jazida.

A empresa **MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.968.861/0001-81, titular da Concessão de Lavra, conforme a Portaria de Lavra Nº 371, de 06/11/2009, DOU de 10/11/2009, atendendo a legislação mineral, de acordo com o Art.44 do Código de Mineração e do Art.66 do Regulamento do Código de Mineração, vem **Requerer a Imissão de Posse da Jazida.**

Florianópolis, 09 de Dezembro de 2009.

Atenciosamente;


MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA
Mauri Dreckmann-Eng. de Minas - Procurador





2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União - SC
 Juan Aquillys Jagher - Tabelião Interino
 Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
 Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: 2tabportouniao@gmail.com

[Handwritten mark]

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GHO10254-0N2D) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 280286

Selo Digital de Fiscalização GHO10254-0N2D

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Porto União - 21 de outubro de 2021



[Handwritten signature]
 Fernanda Francisco - Escrevente



[Handwritten marks and signatures]



Juntada: 48411-006755-2009-64

Processo: 815388/2002

Apresenta comprovante de pagamento de imissão de posse



Ilmo Senhor

DD. Chefe do 11º Distrito do DNPM

Florianópolis - SC

Ref.: **Processo 815.688/2002**


Portaria de Lavra Nº 371, de 06/11/2009, DOU de 10/11/2009

Assunto: Juntada do Requerimento de Imissão de Posse da Jazida com a respectiva GRU.

A empresa **MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.968.861/0001-81, com endereço para correspondência como sendo BR280, Nº5495, Pintado, Porto União/SC, CEP 89400-000, titular do processo supracitado, solicita a juntada do Requerimento de Imissão de Posse da Jazida e da respectiva Guia de Recolhimento da União.

Florianópolis, 09 de Dezembro de 2009.

Atenciosamente


MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA
Mauri Dreckmann-Eng. de Minas - Procurador





2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União - SC
 Juan Aquillys Jagher - Tabelião Interino
 Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
 Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: 2tabportouniao@gmail.com

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GHO10255-S2MJ) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 250255

Selo Digital de Fiscalização GHO10255-S2MJ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Porto União - 21 de outubro de 2021

Fernanda Francisco
 Fernanda Francisco - Escrevente



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

voltar ↩

DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
REQUERIMENTO DE IMISSÃO DE POSSE

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00194.55401 32400.000009 00027.030212 4 00000000095597

| | | | | | |
|---|---|------------------------------|------------------------|---|--|
| Local de Pagamento PÁGAVEL NA REDE BANCÁRIA | | | | | Vencimento CONTRA APRESENTAÇÃO |
| Cedente DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL | | | | | Agência / Código Cedente 1607-1/333009-5 |
| Data Documento 13/11/2009 | Número Documento 815.688/2002 | Espécie Docum. | Aceite N | Data Processamento 13/11/2009 | Nosso Número 2400000000027030-2 |
| Usr Banco | Carteira 18/24-8 | Espécie Moeda REAL | Quantidade 1 | Valor (Real) x 955,97 | Valor Cobrado 955,97 |
| Sacado MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA 05986661/0001-81 Nº DO PROCESSO: 815.688/2002 | | | | | |

Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado



18/11/2009 13:06:16
249810377 BANCO DO BRASIL 0170
QUINTORITA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.
001945540132400000090002703021240000000095597
NOSSO NÚMERO 2400000000027030
CONVENIO 00455403
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA/COD. CEDENTE 1607/00333009
DATA DO PAGAMENTO 18/11/2009
VALOR DO DOCUMENTO 955,97
VALOR COBRADO 955,97
NR. AUTENTICACAO 2.400.777.607.027.030



2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União - SC
Juan Aquillys Jagher - Tabelião Interino
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: 2tabportouniao@gmail.com

AUTENTICACÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Págo (GHO10253-8LQP) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 260268

Selo Digital de Fiscalização GHO10253-8LQP

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Porto União, 21 de outubro de 2021



Fernanda Francisco - Escrevente

Handwritten signature and additional stamp from the 'Comissão de Licitação'.

Comissão de Licitação
Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 126

EM BRANCO

Comissão de Licitação
Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 126

EM BRANCO

✓

[Handwritten signature]

DNPM

Departamento Nacional de Produção Mineral



DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
Superintendência SC 15 14 30 - 13/07/2017

Juntada: 48411-003049/2017 - 65
Processo: 815688/2002
NUP: 0009717.00067507/2017-71

Assunto: Requerimento de Cessão total



48411-003049/2017 - 65

Requerimento de Cessão total

Preenchimento: 28/06/2017
14:04:32
Validade: 28/07/2017

Requerimento: **DB39A961-10B64214-83D04095-E01675E0**

Documentos que integram o processo:

Nenhum documento encontrado.

Pessoas relacionadas:

TITULAR / REQUERENTE

| | | | |
|---|-------------------------------|---------------|--|
| Razão Social | CNPJ | | |
| Mineradora Porto Iguaçu Ltda | 05.968.861/0001-81 | | |
| Registro na Junta Comercial - UF | Registro junto ao CREA | | |
| 42204424679 - SC | | | |
| Endereço | | | |
| Rodovia Bsc 283 km 15 | | | |
| Complemento Bairro | Município | UF CEP | |
| 100 Fragosos | CONCÓRDIA | SC 89700-970 | |

De acordo com a Portaria nº 155, publicada no DOU de 17/05/2016, informamos que os dados aqui impressos correspondem às informações apresentadas na Ficha Cadastral na data de preenchimento/atualização. Conforme o Art. 2º da citada Portaria os dados cadastrais disponíveis serão utilizados nas relações do DNPM com o interessado. Ressaltamos que é dever do interessado manter seus dados atualizados.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

| | | | |
|-----------------|----------------|---------------------|-------------|
| Nome | CPF | Profissão | CREA |
| Mauri Dreckmann | 243.036.740-87 | Engenheiro de Minas | 2501743016 |

REPRESENTANTE LEGAL

| | | |
|---------------|----------------|-----------------|
| Nome | CPF | Telefone |
| Rafael Kerber | 076.700.359-43 | (49) 9107-3893 |

CESSIONÁRIO

| | | |
|---------------------------------|--------------------|-----------------|
| Nome | CNPJ | Telefone |
| Mineradora Porto União Ltda. Me | 22.211.451/0001-00 | |

Número do processo:

815.688/2002

Titular do processo:

05.968.861/0001-81 - Mineradora Porto Iguaçu Ltda

Substâncias:

| Substância | Uso |
|------------|-----|
| | |

Port. Mun. de Porto União - SC
FLS. 127
Comissão de Licitação



2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União - SC
Juan Aquillys Jagher - Tabelião Interino
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: 2tabportouniao@gmail.com

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GHO10258-K145) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 250265

Selo Digital de Fiscalização GHO10258-K145

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Porto União - 21 de outubro de 2021



Fernanda Francisco
Fernanda Francisco - Escrevente



[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]



Departamento Nacional de Produção Mineral



Superintendência - SU

15/14/30 - 130/12/11

Juntada: 48411-003049/2017 - 65

Processo: 815688/2002

NUP: 0009717.00067507/2017-71

Assunto: Requerimento de Cessão total



48411-003049/2017 - 65

Requerimento de Cessão total

Preenchimento: 28/06/2017

14:04:32

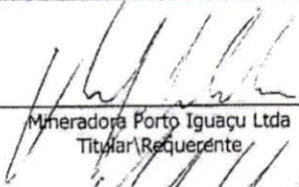
Validade: 28/07/2017

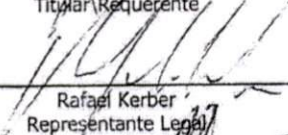
Requerimento: **DB39A961-10B64214-83D04095-E01675E0**


AREIA | Construção civil

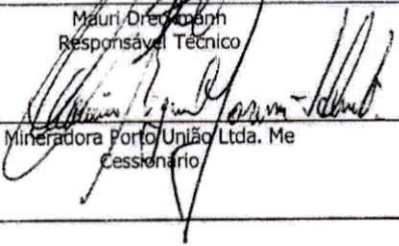
Propriedade do solo:

Tipo de Propriedade
Propriedade de terceiros


Mineradora Porto Iguaçu Ltda
Titular/Requerente


Rafael Kerber
Representante Legal


Mauri Dreyer
Responsável Técnico


Mineradora Porto União Ltda. Me
Cessionário





2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União - SC
Juan Aquillys Jagher - Tabelião Interino
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: 2tabportouniao@gmail.com

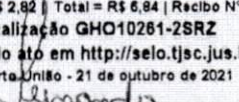
Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GHO10261-2SRZ) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 250266

Selo Digital de Fiscalização GHO10261-2SRZ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

Dou fé, Porto União - 21 de outubro de 2021


Fernanda Francisco - Escrevente



REQUERIMENTO DE AVERBAÇÃO DE CESSÃO TOTAL DE CONCESSÃO DE LAVRA

| | |
|--|---|
| Nome do Requerente: Mineradora Porto Iguaçu Ltda | CNPJ/CPF: 05.968.861/0001-81 |
| Ref. Processo DNPM N°: 815.688/2002 | Número do Título: Concessão de Lavra N°371, DOU 10/11/2009 |

Ilustríssimo Senhor Ministro de Minas e Energia;

Venho por intermédio deste, apresentar a V. S.a. a documentação necessária concernente ao contrato de Cessão Total de Concessão de Lavra, tanto da cedente como da cessionária, de acordo com a Portaria DNPM N° 155/2016, tendo de um lado a empresa detentora em epígrafe e do outro a empresa **MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA-ME**, CNPJ N° 22.211.451/0001-00.

Isto posto requer de Vossa Senhoria a autorização de averbação do presente Instrumento, para que gere os efeitos legais.

Nestes termos, peço Deferimento.

PORTO UNIÃO, 03 de Julho de 2017

[Assinatura]
Cedente – Mineradora Porto Iguaçu Ltda

[Assinatura]
Cessionário – Mineradora Porto União Ltda-ME



Selo Digital de Fiscalização GHO10260-IBLF
Confira os dados do ato em <http://selo.ijsc.jus.br/>
Dou (R. Porto União - 21 de outubro de 2017)

Fernanda Francisco - Escrevente

2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União - SC
Juan Aquilino Jagher - Tabelião Interino
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: 2tabportouniao@gmail.com

AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GHO10260-IBLF) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 260266

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE
Superintendência - SC
15.14.30 - 1307/2017



Juntada: 48411-003049/2017
Processo: 815688/2002
NUP: 0009717.00067507/2017-74

Assunto: Requerimento de Cessão total



18411-003049/2017

[Handwritten signatures and initials]



2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União - SC
 Juan Aquilys Jagher - Tabelião Interino
 Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
 Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: 2tabportouniao@gmail.com

Handwritten signature

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GHO10262-BBIO) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 260265

Selo Digital de Fiscalização GHO10262-BBIO

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

Dou fé, Porto União - 21 de outubro de 2021

Fernanda Francisco
 Fernanda Francisco - Escrevente



2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Porto União
 Paulo Martins de Souza - Tabelião Interino
 Rua Prudente de Moraes, 06, Sala Centro, Porto União/SC - 89.400-000
 Fone: (42) 3522-4167 E-mail: tab1portouniao@hotmail.com
 REC. Nº 141393 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICAÇÃO de
 (1) RAFAEL KERRER

Porto União, 08 de Junho de 2017
 em test. *Rafael Kerrer*
Rafael Kerrer
 RAFAEL KERRER
 Emolumentos: R\$ 4,02 + selo: R\$ 2,85 - Total: R\$ 6,87
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ET112750-4926
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Porto União
 Paulo Martins de Souza - Tabelião Interino
 Rua Prudente de Moraes, 06, Sala Centro, Porto União/SC - 89.400-000
 Fone: (42) 3522-4167 E-mail: tab1portouniao@hotmail.com
 REC. Nº 141394 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICAÇÃO de
 (1) HELCIO MIGUEL JARENICHUK

Porto União, 08 de Junho de 2017
 em test. *Helcio Miguel Jarenichuk*
Helcio Miguel Jarenichuk
 HELCIO MIGUEL JARENICHUK
 Emolumentos: R\$ 4,02 + selo: R\$ 2,85 - Total: R\$ 6,87
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ET112752-NEU
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Handwritten signatures and initials



826.048/2017-TI-RJ/APLICACAO SR- Pontaria de Lavra nº 174.2015- Cessionária ATHINAS PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI L.P.P. - CNPJ 08.266.258/0001-70
 815.868/2016-MINERACAO PORTO IGUAÇU LTDA- Pontaria de Lavra nº 371/2009- Cessionária-MINERADORA PORTU UNIAO LTDA. ME- CNPJ 22.211.451/0001-09

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAPÁ
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
 RELAÇÃO Nº 60/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
 Indefere a emissão de Carta de Utilização(286)
 886.025/2015-SOBEIRA & FERREIRA LTDA-PORTO GRAYDON- AP - Carta nº 081/2017-50.000 toneladas-Granito- Validade 17/08/2020
 Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
 Indefere por Interferência Total(1339)
 884.081/2014-DIVAL CARDOSO GOMES
 884.093/2014-EDIVAL CARDOSO GOMES

ROMERO CESAR DA CRUZ PEIXOTO
SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
 RELAÇÃO Nº 191/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa
 Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
 870.259/2017-VALERIA DO BRASIL MINERACAO LTDA. Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
 871.530/2017-JOSÉMAR SOARES VIEIRA
 871.509/2017-MATRIX MINERAIS LTDA
 871.543/2017-NEVALDO BISPO DOS SANTOS
 871.595/2017-BRASPEDRAS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A. - LIRELI ME
 871.416/2017-FRANCISCO ALZOU DE PRÁ
 871.418/2017-RIACHO SECO MINERACAO LTDA EPP
 871.691/2017-SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPACAO S LTDA
 Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
 872.988/2016-37 TOMAR MINERACAO LTDA
 876.495/2012-MARCELO WERNER DEASCUM
 870.797/2017-UMAGAR DIESEL EMPREENDIMENTOS LTDA ME
 871.250/2016-MINERACAO HONANZA LTDA
 870.948/2014-4810 DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA
 870.949/2014-4810 DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA
 871.578/2017-GR LOCADORA E EQUIPAMENTOS CONSTRUCOES LTDA
 872.368/2015-MARCA INTERMEDIACOES EM NEGOCIOS LTDA ME
 872.337/2015-FRIVALDO FRANCISCO DE SOUZA
 872.588/2015-MINERADORA LIBAX LTDA
 872.672/2015-MINERADORA LIBAX LTDA
 871.756/2015-FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
 872.761/2015-MAGNER ALVES TEIXEIRA JUNIOR
 872.783/2015-FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
 872.846/2015-ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA
 871.947/2015-ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA
 872.421/2015-DE FERMANDO MOREIRA DE BRITO ME
 872.682/2015-JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
 870.687/2015-SECO STONE MINERACAO LTDA
 870.699/2015-REPLICULAS MINERACAO DA BAHIA LTDA

Fase de Licenciamento
 870.116/2016-GRM GEOMETRICA DE GRANITOS E MINERAIS S/A LTDA
 870.454/2016-ROGERIO LACQUES SCHARDONG
 870.479/2016-MINERACAO MONTE SANTO
 870.504/2016-MINERACAO MONTE SANTO
 871.802/2016-MINERACAO DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME
 870.524/2016-MINERACAO DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME
 870.604/2016-EDMILSON FELICIANO DOS SANTOS
 870.605/2016-E LT MINERACAO, PESQUISAS MINERAIS E PARTICIPACOES LTDA
 870.741/2016-EQUIPAR MINERACAO E PARTICIPACOES S.A
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
 870.175/2017-CODELCO DO BRASIL MINERACAO LTDA-OF Nº 62/2017
 870.276/2017-MINERALOGIA SANTA INES LTDA-OF Nº 34/2017
 870.294/2017-DIVALMA CAFE DOS SANTOS-OF Nº 36/2017
 870.360/2017-FOCUS EMPREENDIMENTOS LTDA ME-OF Nº 36/2017
 870.698/2017-ROZEMAVAN MINERACAO LTDA-OF Nº 36/2017

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.tcu.gov.br/licitacoes/licita/>
 884.024/2017-2017-500099/116

871.036/2017-JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA-OF Nº 36/2017
 Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
 873.013/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A
 873.056/2016-MINERACAO MONTE SANTO
 870.576/2017-METATRON COMPANHIA LTDA ME
 870.715/2017-EXOTICA STONE GRANITOS E MARMORES LTDA ME
 871.034/2017-RODRIGO COLLECTA CAMARGO
 871.170/2017-MINERACAO SANTA INES LTDA
 871.333/2017-3 S LTDA
 871.548/2017-IVALDE BONFIM PIRES
 Indefere pedido de recondição(181)
 870.372/2016-MINERACAO PEDRA BAHIA LTDA ME
 870.807/2016-WAGNER RAIMUNDO KUNZENDORFF
 871.405/2016-A3 MINERACAO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA ME
 870.412/2017-JANDIR FRAGA
 Defere pedido de recondição(182)
 872.519/2016-MINERACAO RIO GRANDE LTDA EPP
 Fase de Autorização de Pesquisa
 Da provimento ao recurso Interposto(345)
 870.040/2015-JURANDIR BARBOSA DE SOUZA
 Fase de Requerimento de Lavra
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
 872.489/2009-LGD DE QUEIROZ-OF Nº 345/2017
 Fase de Requerimento de Licenciamento
 Indefere requerimento de Licenciamento- área sem concessão(2096)
 871.583/2017-CINTIA SOUZA ARAUJO MIRANDA

RAIMUNDO SOBREIRA FILHO
SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
 RELAÇÃO Nº 210/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa
 Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
 860.762/2017-EDIMINAS MINERACAO LTDA
 860.763/2017-EDIMINAS MINERACAO LTDA
 860.765/2017-MINERACAO SANTA FE LTDA
 860.766/2017-BRAZAURO RECURSOS MINERAIS S.A.
 860.767/2017-JOSÉ RENES GOMES DE OLIVEIRA
 860.768/2017-RAIMUNDO PAIVA DA SILVA
 860.770/2017-RIO DOURADO MINERACAO LTDA.
 860.771/2017-PENRY MINERACAO LTDA
 860.772/2017-PENRY MINERACAO LTDA
 860.775/2017-PENRY MINERACAO LTDA
 860.776/2017-PENRY MINERACAO LTDA
 860.777/2017-PENRY MINERACAO LTDA
 860.837/2017-RIO DOURADO MINERACAO LTDA
 860.838/2017-EDIMINAS MINERACAO LTDA
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
 860.482/2017-PATRICIA LINHARES MENDES-OF Nº 1138/2017
 860.488/2017-WATHOS PEREIRA DIAS-OF Nº 1130/2017
 860.574/2017-GILSON DIVINO DA SILVA-OF Nº 1151/2017
 860.678/2017-ENGENIM CONSTRUÇÃO E MINERACAO LTDA ME-OF Nº 1146/2017
 860.711/2017-FERRA AGRPECUARIA LTDA-OF Nº 1141/2017
 860.721/2017-FRANCISCO CAMELO DE CARVALHO-OF Nº 1142/2017
 860.743/2017-JORGE PERES DE OLIVEIRA-OF Nº 1139/2017
 Fase de Autorização de Pesquisa
 Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)
 861.252/2014-D BRASIL TRANSPORTE LTDA ME
 Fase de Requerimento de Licenciamento
 Determina arquivamento definitivo do processo(147)
 860.788/2017-D BRASIL TRANSPORTE LTDA ME
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
 861.354/2016-MINERADORA SAO CRISTOVAO LTDA ME-OF Nº 1165/2017
 860.408/2017-DELVE VAZ DA SILVA-OF Nº 1241/2017
 860.475/2017-MIGUEL ARCANJO MACHADO-OF Nº 1169/2017
 860.679/2017-P2M LTDA ME-OF Nº 1234/2017
 860.716/2017-LEONARDO JOFFILY-OF Nº 1234/2017
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(1801)
 860.687/2017-LEONARDO GONZAGA BOTELHO-OF Nº 1235/2017
 Indefere requerimento de Licenciamento- área sem concessão(2096)
 860.808/2017-JOSÉ CESAR RODRIGUES
 860.809/2017-IBIRAJARA CAVALHEIRO DE OLIVEIRA
 860.818/2017-V CORDEIRO TOLEDO E CIA LTDA EPP
 860.834/2017-LUCILEY ALVES ROSA
 Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
 Indefere por Interferência Total(339)
 860.795/2017-FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA

RELAÇÃO Nº 215 2017

Fase de Requerimento de Licenciamento
 Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa publicação(730)
 860.767/2015-JM MINERACAO E TRANSPORTE LTDA- Licenciamento Nº 093/2017 - Prazo: 3 anos(1)
 860.942/2016-GOIASA GOIATUBA ALFODEL LTDA- Licenciamento Nº 092/2017 - Prazo: 5 anos(1)
 861.259/2016-ILIAS MOREIRA LIMA-licenciamento Nº 101/2017 - Prazo: 05 anos(1)
 861.342/2016-FEDERAL NAUTICA LTDA ME-licenciamento Nº 102/2017 - Prazo: 05 anos(1)
 860.193/2017-MOACTR ADAO CAIXETA FERRE- Licenciamento Nº 098/2017 - Prazo: 05 anos(1)
 860.239/2017-VAGNER GONCALVES DE SOUZA- Licenciamento Nº 099/2017 - Prazo: 05 anos(1)
 860.258/2017-JOSÉ WILSON DA SILVA- Licenciamento Nº 097/2017 - Prazo: 05 anos(1)
 860.387/2017-ANTONIO DONIZETE DE AMORIM- Licenciamento Nº 100/2017 - Prazo: 05 anos(1)
 860.438/2017-RODOCON CONSTRUÇÕES RODOLFO RIAS LTDA- Licenciamento Nº 091/2017 - Prazo: 10 anos(1)
 860.456/2017-JOAO BATISTA DE ALMEIDA- Licenciamento Nº 096/2017 - Prazo: 05 anos(1)
 860.526/2017-ANA PAULA LACERDA DE PAULA ALMEIDA ME- Licenciamento Nº 094/2017 - Prazo: 05 anos(1)
 860.630/2017-RAPHAEL FRANCO ANDRADE COSTA- Licenciamento Nº 095/2017 - Prazo: 05 anos(1)

RELAÇÃO Nº 216 2017
 Fase de Autorização de Pesquisa
 Determina arquivamento Auto Intração - TAB(177)
 860.344/2017-NATALIA ANDRADE RIBEIRO SAIAP ME- AI Nº 412/2017 - Taxa Anual por Hectare-TAH, paga pelo produtor cedente R\$1.568/2011.

DAGOBERTO PERLIRA SOUZA
SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
 RELAÇÃO Nº 69/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
 Toma sem efeito multa aplicada(166)
 840.248/2012-JOSÉ DE LIMA RODRIGUES- OF de 17/05/2017
 Toma sem efeito Auto de Infracção(109)
 840.173/2013-ANA CRISTINA FULCRO DE SOUZA LEÃO- AI Nº 200/2015
 Toma sem efeito despacho publicado(192)
 840.643/2011-ARAPAZ MINERACAO LTDA- OF de 08/05/2017
 Retificação de despacho(1387)
 840.218/2013-UNIAO BRASILEIRA DE AGREGADOS LTDA - Publicado DOU de 18/07/2017, Relação nº 65, Seção I, pag. 62- Onde se lê: Área de 991,43 para 750,71-Granito- Lei nº 120,00 para 49,97-Granito.
 Fase de Requerimento de Pesquisa
 Toma sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa(139)
 840.262/2015-JAIRO DE SOUZA LIMA DEB de 13/03/2017
 Fase de Concessão de Lavra
 Toma sem efeito multa aplicada(535)
 813.867/1972-AGUA MINERAL SAO LUIZ LTDA / Publicado DOU de 06/05/2016
 840.389/2007-PEDREIRAS JATORA LTDA- Publicado DOU de 09/05/2013
 Toma sem efeito Auto de Infracção(608)
 812.867/1972-Agua Mineral São Luiz Ltda- AI Nº 177/2014
 Toma sem efeito Auto de Infracção - RAJ(698)
 840.000/2002-VITORIA AGUA VIVA LTDA- AI Nº 355/2016
 Fase de Licenciamento
 Toma sem efeito despacho de indeferimento(794)
 840.462/2011-FABIO MARCELO MORAIS- Publicado DOU de 05/06/2017

RELAÇÃO Nº 70/2017
 Fase de Concessão de Lavra
 Multa aplicada Prazo para pagamento ou despesa de recurso: 30 dias(466)
 840.001/1996-L & R COMERCIO DE AGUAS MINERAIS LTDA ME- AI Nº 244/2016
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(170)
 840.001/1996-L & R COMERCIO DE AGUAS MINERAIS LTDA ME-OF Nº 670/2017
 Fase de Requerimento de Licenciamento
 Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa publicação(730)
 840.160/2016-DENIVAL JOSE DE MELO-Registro de Licença Nº 015/2017 de 16/05/2017-licenciamento em 14/04/2020
 840.166/2016-JOAO MARIICO DE ANDRADE PEREIRA-Registro de Licença Nº 023/2017 de 28/08/2017-Votacionio em 24/02/2018
 840.082/2017-ADONIAS CAMALOTTI ME-VLS-Registro de Licença Nº 020/2017 de 23/05/2017-Votacionio em 06/01/2018

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União - SC
Juan Aquillys Jagher - Tabelião Interino
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: 2tabportouniao@gmail.com

fls.

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago

(GHO10269-3FJE) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 260266

Selo Digital de Fiscalização/GHO10259-3FJE

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Porto União - 21 de outubro de 2021

Fernanda
Fernanda Francisco - Escrevente



Handwritten initials/signature

Handwritten mark

Ofício nº 5089 /2009-11º Distrito / DNPM

Florianópolis, 23 / 12 /2009.


Mineradora Porto Iguaçu Ltda
Endereço: Rodovia SC-280, nº 5452 - Trevo
Bairro: São Miguel Pintado
Município: PORTO UNIÃO/SC
8944-0000

Assunto: Encaminha Portaria de Lavra
Ref.: DNPM nº 815.688/2002

Prezado(s) Senhor(es),

Estamos encaminhando a V. Sa., em anexo, Portaria de Lavra nº 371, de 06/11/2009, publicada no DOU de 10/11/2009, referente ao Processo DNPM nº 815.688/2/2002.

Atenciosamente,


Geól. Marcus Geraldo Zumblick
Chefe Substituto do 11º Distrito do DNPM

c.c: Protocolo
Processo

MZ/bh





2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União - SC
Juan Aquillys Jagher - Tabelião Interino
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: 2tabportouniao@gmail.com

[Handwritten signature]

Autenticação: Autentico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GHO10257-AS1K) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 260266

Selo Digital de Fiscalização GHO10257-AS1K

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Porto União, 21 de outubro de 2021



[Handwritten signature]
Fernanda Francisco - Escrevente



[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

INSTRUMENTO PARTICULAR DA CESSÃO TOTAL DOS DIREITOS MINERÁRIOS, REFERENTE AO PROCESSO DNPM 815.688/2002.

CEDENTE: MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA, CNPJ Nº 05.968.861/0001-81, com sede no município de Porto União/SC, localidade de Capão Grande, S/N, CEP 89.400-00, neste ato representada pelo Sr. Rafael Kerber, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.619.569-6 expedida pela I.I. – SESP-SC e do CPF nº 076.700.359-43, domiciliado na cidade de Porto União/SC.

CESSIONÁRIO: MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME, CNPJ Nº 22.211.451/0001-00, com sede no município de Porto União/SC, Cidadão Luiz Mello, Nº495, sala, São Pedro, CEP 89.400-00, neste ato representada pelo Sr. Elcio Miguel Jarentchuk, brasileiro, casado, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.999.633- expedida pela I.I.-PR e do CPF nº 803.961.609-30, domiciliado na cidade de União da Vitória/PR.

Pelo presente Instrumento Particular de Cessão Total dos Direitos Minerários, o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, acima identificados e qualificados, acordam a realização da presente cessão total de direitos, onde o **CEDENTE** é o titular do processo **DNPM 815.688/2002**, cuja área situa-se na localidade de Pintado, no município de Porto União/SC. Que, por este instrumento, e a melhor forma de direito, o **CEDENTE** cede e transfere ao **CESSIONÁRIO**, como cedido e transferido tem, todos os direitos decorrentes do referido processo. O **OUTORGANTE CEDENTE** dá quitação total, plena e irrevogável com referência ao objeto deste instrumento, nada mais tendo a receber nem reclamar em função do aqui acordado, seja que título for no presente ou no futuro, transferindo assim todo o domínio, posse, direitos e deveres decorrentes da legislação. Pelo **CESSIONÁRIO** fica dito que aceita e recebe a presente cessão total de direito mineiro como está feita, cabendo-lhe providenciar junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia a averbação desta cessão total e da transferência para seu nome, bem como providenciar no atendimento de todas disposições da legislação mineira e ambiental. A parte **CESSIONÁRIA** confirma, expressamente, sua aceitação da cessão e transferência total aqui realizada a seu favor, vindo, pois, aceitar todos os termos do presente documento, que atende ao disposto no Termo de Audiência de 22/03/2017, Autos nº 0002314-60.20136.8.24.0052, autos 0002104-72.2014.8.24.0052, autos 0301910-62.2015.8.24.0052 e autos 0003451-77.2013.8.24.0052. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento de cessão de direitos mineiros em duas vias de igual teor e forma para um mesmo fim, para que se produzam todos os efeitos legais.

Porto União, 03 de Julho de 2017.

CEDENTE: MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA
CNPJ Nº 05.968.861/0001-81

CESSIONÁRIO: MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME
CNPJ Nº 22.211.451/0001-00



2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União - SC
Juan Aquilino Jagher - Tabelião Interino
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: 2tabportouniao@gmail.com

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi:
: dou fé.

Inclusões: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago

Inclusões: 1 Autenticação = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 260266

Selo Digital de Fiscalização GH010264-295C

Confira os dados do ato em <http://selo.fisc.jus.br/>

Dou fé, Porto União - 21 de outubro de 2021

Fernanda Francisco - Escrevente

1º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União - SC

2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União - SC



2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União - SC
 Juan Aquillys Jagher - Tabelião Interino
 Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
 Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: 2tabportuniao@gmail.com

[Handwritten mark]

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GHO10263-DW3H) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 250265

Selo Digital de Fiscalização GHO10263-DW3H

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Porto União - 21 de outubro de 2021

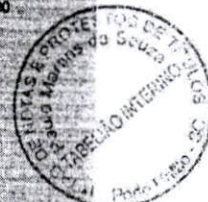


[Handwritten signature]
 Fernanda Francisco - Escrevente

1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Porto União
 Paulo Martins de Souza - Tabelião Interino
 Rua Prudente de Moraes, 06, Sala, Centro, Porto União/SC - 89.400-000
 Fone: (42) 3522-4187 E-mail: tab1portuniao@hotmail.com
 REC. Nº: 141333 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICA de
 (1) RAFAEL KERBER

Porto União, 06 de julho de 2017
 Em test. *[Handwritten signature]* de verdade.

[Handwritten signature]
 DAIANA VARELA Escrevente
 Emolumentos: R\$ 3,05 + selo: R\$ 1,85 - Total: R\$4,90
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ETJ12751-H2JU
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Porto União
 Paulo Martins de Souza - Tabelião Interino
 Rua Prudente de Moraes, 06, Sala, Centro, Porto União/SC - 89.400-000
 Fone: (42) 3522-4187 E-mail: tab1portuniao@hotmail.com
 REC. Nº: 141364 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICA de
 (1) ELICIO MIGUEL JARENTCHUK

Porto União, 06 de julho de 2017
 Em test. *[Handwritten signature]* de verdade.

[Handwritten signature]
 DAIANA VARELA Escrevente
 Emolumentos: R\$ 3,05 + selo: R\$ 1,85 - Total: R\$4,90
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ETJ12753-WBC1
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Pref. Mun. de Porto União
 FLS. 138
 Comissão

[Handwritten marks and signatures]

10 11 9009
87



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 371, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 815.688/2002, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA, concessão para lavrar AREIA, no(s) Município(s) de PORTO UNIÃO/SC, numa área de 45,99ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
26°16'48,500"S/51°02'44,400"W; 26°16'48,500"S/51°02'49,807"W; 26°16'42,001"S/51°02'49,806"W;
26°16'42,001"S/51°02'53,050"W; 26°16'41,676"S/51°02'53,050"W; 26°16'41,676"S/51°02'55,213"W;
26°16'38,752"S/51°02'55,213"W; 26°16'38,752"S/51°02'58,817"W; 26°16'35,503"S/51°02'58,817"W;
26°16'35,502"S/51°03'01,700"W; 26°16'31,928"S/51°03'01,700"W; 26°16'31,928"S/51°02'57,015"W;
26°16'33,878"S/51°02'57,015"W; 26°16'33,878"S/51°02'55,573"W; 26°16'35,828"S/51°02'55,573"W;
26°16'35,828"S/51°02'52,690"W; 26°16'39,077"S/51°02'52,690"W; 26°16'39,077"S/51°02'48,004"W;
26°16'34,528"S/51°02'48,004"W; 26°16'34,528"S/51°02'40,075"W; 26°16'36,802"S/51°02'40,075"W;
26°16'36,802"S/51°02'37,552"W; 26°16'38,752"S/51°02'37,552"W; 26°16'38,752"S/51°02'34,668"W;
26°16'40,377"S/51°02'34,668"W; 26°16'40,377"S/51°02'32,866"W; 26°16'41,676"S/51°02'32,866"W;
26°16'41,676"S/51°02'26,739"W; 26°16'39,727"S/51°02'26,739"W; 26°16'39,726"S/51°02'15,926"W;
26°16'40,701"S/51°02'15,926"W; 26°16'40,700"S/51°02'09,438"W; 26°16'42,325"S/51°02'09,438"W;
26°16'42,324"S/51°01'52,138"W; 26°16'39,074"S/51°01'52,138"W; 26°16'39,074"S/51°01'48,534"W;
26°16'37,449"S/51°01'48,534"W; 26°16'37,448"S/51°01'35,919"W; 26°16'39,072"S/51°01'35,919"W;
26°16'39,072"S/51°01'32,315"W; 26°16'41,022"S/51°01'32,314"W; 26°16'41,021"S/51°01'28,710"W;
26°16'42,646"S/51°01'28,710"W; 26°16'42,645"S/51°01'23,123"W; 26°16'49,143"S/51°01'23,122"W;
26°16'49,144"S/51°01'24,924"W; 26°16'47,519"S/51°01'24,924"W; 26°16'47,520"S/51°01'28,529"W;
26°16'45,245"S/51°01'28,529"W; 26°16'45,246"S/51°01'32,133"W; 26°16'43,621"S/51°01'32,134"W;
26°16'43,621"S/51°01'35,738"W; 26°16'41,997"S/51°01'35,738"W; 26°16'41,998"S/51°01'48,353"W;
26°16'46,872"S/51°01'48,353"W; 26°16'46,874"S/51°02'02,770"W; 26°16'45,574"S/51°02'02,770"W;
26°16'45,574"S/51°02'09,979"W; 26°16'43,950"S/51°02'09,979"W; 26°16'43,951"S/51°02'26,198"W;
26°16'45,250"S/51°02'26,198"W; 26°16'45,251"S/51°02'33,407"W; 26°16'43,626"S/51°02'33,407"W;
26°16'43,626"S/51°02'35,569"W; 26°16'42,001"S/51°02'35,569"W; 26°16'42,001"S/51°02'39,895"W;
26°16'52,399"S/51°02'39,895"W; 26°16'52,399"S/51°02'44,400"W; 26°16'48,500"S/51°02'44,400"W;
em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 26°16'48,500"S e Long. 51°02'44,400"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 150,0m-W; 200,0m-N; 90,0m-W; 10,0m-N; 60,0m-W; 90,0m-N; 100,0m-W; 100,0m-N; 80,0m-W; 110,0m-N; 130,0m-E; 60,0m-S; 40,0m-E; 60,0m-S; 80,0m-E; 100,0m-S; 130,0m-E; 140,0m-N; 220,0m-E; 70,0m-S; 70,0m-E; 60,0m-S; 80,0m-E; 50,0m-S; 50,0m-E; 40,0m-S; 170,0m-E; 60,0m-N; 300,0m-E; 30,0m-S; 180,0m-E; 50,0m-S; 480,0m-E; 100,0m-N; 100,0m-E; 50,0m-N; 350,0m-E; 50,0m-S; 100,0m-E; 60,0m-S; 100,0m-E; 50,0m-S; 155,0m-E; 200,0m-S; 50,0m-W; 50,0m-N; 100,0m-W; 70,0m-N; 100,0m-W; 50,0m-N; 100,0m-W; 50,0m-N; 350,0m-W; 150,0m-S; 400,0m-W; 40,0m-N; 200,0m-W; 50,0m-N; 450,0m-W; 40,0m-S; 200,0m-W; 50,0m-N; 60,0m-W; 50,0m-N; 120,0m-W; 320,0m-S; 125,0m-W; 120,0m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

Claudio Scliar
CLAUDIO SCLIAIR

(Empenho 2008NE900019)



2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União - SC
Juan Aquilllys Jagher - Tabelião Interino
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: 2tabportouniao@gmail.com

Transcrito no Livro C 61, Rs. 64
Em, 20/11/09, y /DICAM

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GHO10256-PEU4) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 260266
Selo Digital de Fiscalização GHO10256-PEU4
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Porto União - 21 de outubro de 2021
Fernanda Francisco
Fernanda Francisco - Escrevente

Handwritten signatures and initials



2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União - SC
 Juan Aquillys Jagher - Tabelião Interino
 Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
 Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: 2tabportouniao@gmail.com

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GHO10265-XNHY) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 260266

Selo Digital de Fiscalização GHO10265-XNHY

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Porto União, 21 de outubro de 2021

Fernanda
 Fernanda Francisco - Escrevente



[Signature]
 Diretor-Geral



Doracy Fernandes de A. Júnior
 Procurador Federal
 SIAPE 0877694-OAB/DF 10697

[Handwritten initials]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Porto União
1ª Vara Cível

TERMO DE AUDIÊNCIA

Autos n. **0002314-60.2013.8.24.0052,** autos
0002104-72.2014.8.24.0052, autos **0301910-62.2015.8.24.0052** e autos
0003451-77.2013.8.24.0052

Ação Procedimento Ordinário
Autor: Elcio Miguel Jarentchuk e outro
Réu: Rafael Kerber e outro

DATA: 22/03/2017 às 14:00h
LOCAL: Sala de Audiências da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto União

PRESENCAS

JUIZ DE DIREITO: Osvaldo Alves do Amaral
PARTES: Elcio Miguel Jarentchuk, Mineradora Porto Iguazu Ltda e Rafael Kerber, Celso Oto Kerber.
ADVOGADOS: Cecília L. Galera, Luciane Ribeiro Ardono, José Olmi, Michel Poy Olmi, Adriano Reinbold Dillenburg.

Aberta a audiência de conciliação, e realizado o pregão, constatou-se a presença dos acima nominados. Em seguida foi proposta a conciliação, houve composição nos seguintes termos: 1. Resolvem as partes que o Sr. Elcio Miguel Jarentchuk retira-se da sociedade Mineradora Porto Iguazu Ltda e compromete-se a transferir suas quotas sociais para o Sr. Celso Oto Kerber, comprometendo-se a assinar a alteração social assim que ficar pronta e autorizando o sócio remanescente a administrar a empresa a partir de 23/03/2017, quando Elcio retira-se da sociedade. 2. Das áreas minerais exploráveis passam para o sócio retirante Elcio Miguel Jarentchuk: 2.1 - 50% (cinquenta por cento) da área ainda a ser explorada no imóvel identificado no processo 815102/2004 do DNPM, sendo que a parte de Elcio será do meio do imóvel a jusante do Rio Iguazu até a confrontação com o imóvel de propriedade da Novacki; 2.2 - 02 (dois) alqueires da área Novacki, em indisponibilidade da empresa HOBI, identificado no processo 826213/2007; 2.3 - A área identificada no processo do DNPM sob numero 826214/2007; 2.4 - A área identificada no processo do DNPM sob numero 815.254/2003; 2.5 - A área identificada no processo do DNPM sob número 815.688/2002; 2.6 - A área identificada no processo do DNPM sob número 815.689/2002; 2.7 - A área remanescente do imóvel identificado no processo do DNPM sob número 815.457/2007; 2.8 - O sócio retirante assume a responsabilidade de concluir negociação na área que está em processo de indisponibilidade com a empresa HOBI. Caso não haja sucesso na obtenção de autorização para exploração dessa área, tanto o sócio retirante quanto a sociedade ficam sem direito sobre a mesma; 2.9 - Das áreas de basalto identificadas em processos do DNPM sob os números 815.395/2016 e

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 365. ., Cidade Nova - CEP 89400-000, Fone: (42) 3521-3710, Porto União-SC - E-mail: portouniao.civel1@tjsc.jus.br

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the text "Comissão de Licitação" and "FLS 141".



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Porto União
1ª Vara Cível

815.396/2016, as partes declaram que existe um termo de exceção onde foi pactuado que duas áreas cabem a Elcio e oito áreas à Mineradora; 2.10 As demais áreas existentes ficam para a Mineradora Porto Iguaçu Ltda; 2.11 - O sócio retirante se responsabiliza na proporção de sua quota social 20% (vinte por cento) na Mineradora Porto Iguaçu - Ltda para a recuperação ambiental das áreas já exploradas; 2.12 - Tanto o sócio retirante, quanto a sociedade podem transferir as áreas que lhes tocaram a terceiros, inclusive eventual nova sociedade que venham a integrar, independente de nova manifestação de vontade de qualquer das partes; 3. A responsabilidade pelo ativo, passivo e administração da sociedade a partir de 23/03/2017 passa a ser da sociedade e de seus sócios; 4. Com relação ao passivo trabalhista dos atuais colaboradores que vierem a ser desligados da mineradora e forem admitidos pelo sócio retirante, seja em nome próprio ou em nome da pessoa jurídica que ele venha a administrar, serão de responsabilidade do sócio retirante na proporção de 20% (vinte por cento) em relação ao período em que Elcio foi sócio; 5. O estoque que existe no terreno de depósito da BR 280, próximo ao trevo com a SC 135, será medido no dia de amanhã (23/03/2017) pelas próprias partes em conjunto e a quantidade apurada será objeto de reposição pelo sócio retirante no prazo de 90 (noventa) dias junto ao terreno do lavador novo da Mineradora Porto Iguaçu - Ltda; 6. Fica concedido o prazo de até 27/03/2017 para que a Mineradora Porto Iguaçu - Ltda retire os bens destinados à ela do imóvel ou do depósito mencionado no item 5; 7. Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para que a Mineradora Porto Iguaçu - Ltda retire todo o estoque de areia atualmente depositado na área industrial, no ponto de venda da cava; 8. Fica ajustado que os contratos que dispõe sobre o uso, posse e exploração das áreas destinadas ao sócio retirante serão objeto de aditivo no prazo de 90 (noventa) dias, ficando o sócio por este instrumento autorizado para tanto; 9. Os processos de cessão e transferência de áreas exploráveis perante o DNPM serão providenciados pelo geólogo da Mineradora Porto Iguaçu - Ltda, sendo que as despesas serão rateadas na proporção de 80% e 20% conforme os cotas sociais na empresa mineradora; 10. Pela retirada da sociedade o Sr. Elcio receberá como pagamento de sua cota capital, além das áreas já descritas neste termo, os seguintes bens: 10.1. Caminhão Scania atualmente utilizado pelo motorista Fernando Tonkio; 10.2 Caminhão Scania atualmente utilizado pelo motorista Hércules Linke; 10.3. Caminhão Mercedes Benz Atego 2428 com caçamba; 10.4. Caminhão Volksvagem 24220 com caçamba; 10.5. Veículo Saveiro ano 2010, placa MHM-4633; 10.6. Carregadeira Caterpillar 938; 10.7. Carregadeira Volvo L70; 10.8. Duas balanças que já se encontram instaladas nas carregadeiras; 10.9. Escavadeira Caterpillar 320C; 10.10. Escavadeira Volvo EC210; 10.11. Um furador que se encontra instalado na cava; 10.12. Draga Navegantes; 10.13. Draga Dete; 10.14. Terreno situado na BR 280, n.º 5425, Bairro Pintado, com área de aproximadamente 71.000,00 m2, composto por duas matrículas registradas no CRI de Porto União, com todas as benfeitorias; 10.15. O estoque de peças serão repartidos conforme os equipamentos que couber a cada um; 10.16. Silo e lavador instalados no terreno mencionado no item 10.14; 10.17. Bomba 4 polegadas, Bomba Costa Concórdia e Bomba Titanic, que serão compartilhadas entre os acordantes enquanto for necessário; 10.18. O acesso da

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 365, .. Cidade Nova - CEP 89400-000, Fone: (42) 3521-3710, Porto União-SC - E-mail: porto.uniao.civel1@tjsc.jus.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Porto União
1ª Vara Cível

cava será compartilhado entre os acordantes; 10.19. 4 peneiras, com motor reserva furador; 10.20. 50% dos equipamentos do escritório; 10.21. Uma motoniveladora. 11. O sócio retirante assume o compromisso de entregar 2.651 toneladas de areia para o Sr. Celso Oto Kerber ou a quem esse indicar, no prazo de 5 (cinco) meses após uma carência de 3 (três) meses, a contar desta data a ser retirada no depósito da BR 280. 12. Todos os demais bens que integram o patrimônio da Mineradora Porto Iguaçu Ltda ficam pertencendo exclusivamente à sociedade. 13. Honorários advocatícios, cada parte arca com o de seu respectivo procurador. 14. A cópia do presente termo serve para instruir processos de cessão ou transferências de áreas perante DNPM, FATMA, IBAMA, etc. "Vistos etc. Homologo o acordo supra para sua validade e eficácia jurídica. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo com base no art. 487, III, 'b', do CPC/2015. O presente acordo engloba os autos 0002314-60.2013.8.24.0052, autos 0002104-72.2014.8.24.0052, autos 0301910-62.2015.8.24.0052 e autos 0003451-77.2013.8.24.0052. Sem custas finais em razão do disposto no art. 90, §3º do CPC em relação a todos os processos. Dispensado o prazo recursal em relação a todos os processos. Publicada em audiência e cientes os presentes, registre-se. Oportunamente archive-se. Nada mais. Eu, Fernanda Francisco, o digitei, e eu, _____, Salete Terezinha Futerko, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.

Juiz de Direito

Partes

Advogados



[Handwritten initials]



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 228/2021 – Licitação

Porto União (SC), 21 de outubro de 2021.

À
Maria Eduarda Marschalk
Assessoria Jurídica


Prezada,

Venho através deste solicitar *Parecer Jurídico* quanto a aceitação ou não da documentação de habilitação enviada pela empresa Mineradora Porto União Ltda referente Item 10.1, letra l, alínea b do edital do Pregão Eletrônico 111/2021 – Aquisição de Areia e Pedregulho.

No edital é exigido Autorização de Lavra expedida pela Agência Nacional de Mineração e a empresa enviou documentos sobre Cessão de Concessão de Lavra, o que não fica claro se é possível aceitar conforme documentação solicitada em edital. Também vale ressaltar que a referida empresa participou do processo licitatório com a Filial, CNPJ 22.211.451/0002-91, e a documentação apresentada menciona apenas a Matriz, CNPJ 22.211.451/0001-00, não foi enviada autorização referente a mineradora com a Autorização de Lavra, restando dúvidas quanto à validade dos documentos perante as normas editalícias.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


EMILENA PARABO CZ
Pregoeira
Departamento de Licitações





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Porto União (SC), 27 de outubro de 2021.

Parecer Jurídico nº664/2021
Processo Licitatório nº 260/2021

RELATÓRIO:

Trata-se de parecer jurídico sobre Processo Licitatório nº 260/2021 requerido pelo departamento de Licitações, o qual pugna sobre aceitação ou não de documentação de habilitação enviada pela empresa Mineradora Porto União Ltda referente a Item 10.1, letra I, alínea b, do edital do Pregão Eletrônico 111/2021 - Aquisição de Areia e Pedregulho.

Era o indispensável a relatar.

PARECER:

Compulsando os documentos que instruem o presente processo, verifica-se que a empresa Mineradora Porto União Ltda. habilitou-se no processo licitatório com a filial, inscrita no CNPJ sob o nº 22.211.451/002-91, juntando ao processo documentos de habilitação da Matriz, inscrita no CNPJ sob o nº 22.211.451/0001-00, especificamente os documentos que se referem à autorização de lavra.

Em diligência, o Departamento de Licitações concedeu à empresa o prazo de 8 dias para que a mesma regularizasse a omissão, restando, no entanto, omissa.

Isto posto, não resta outra alternativa, senão inabilitar a empresa por descumprimento dos requisitos estabelecidos no instrumento vinculatório.

Este é o parecer que submetemos a análise superior.


PYERRE CASTELLANO PEREIRA
OAB/SC 35.170



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Porto União
Município de Porto União (Equipe 02)
Pregão Eletrônico - 111/2021

0001 - AREIA FINA PARA RETIRAR | Valor de Referência: 37,00

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Valor Unitario | Quantidade | Modelo | Marca/ Fabricante | Tipo | LC 123/2006 |
|-----------------------------|--------------------|----------------|------------|--------|-------------------|-------------|-------------|
| MINERADORA PORTO UNIAO LTDA | 22.211.451/0002-91 | R\$ 36,50 | 1.000 | areia | areia | Ltda/Eireli | Não |

0002 - AREIA GROSSA PARA RETIRAR | Valor de Referência: 37,00

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Valor Unitario | Quantidade | Modelo | Marca/ Fabricante | Tipo | LC 123/2006 |
|-----------------------------|--------------------|----------------|------------|--------|-------------------|-------------|-------------|
| MINERADORA PORTO UNIAO LTDA | 22.211.451/0002-91 | R\$ 36,50 | 1.000 | areia | areia | Ltda/Eireli | Não |

0003 - PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR | Valor de Referência: 27,00

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Valor Unitario | Quantidade | Modelo | Marca/ Fabricante | Tipo | LC 123/2006 |
|-----------------------------|--------------------|----------------|------------|------------|-------------------|-------------|-------------|
| MINERADORA PORTO UNIAO LTDA | 22.211.451/0002-91 | R\$ 26,50 | 500 | pedregulho | pedregulho | Ltda/Eireli | Não |

0004 - PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR | Valor de Referência: 31,00

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Valor Unitario | Quantidade | Modelo | Marca/ Fabricante | Tipo | LC 123/2006 |
|-----------------------------|--------------------|----------------|------------|------------|-------------------|-------------|-------------|
| MINERADORA PORTO UNIAO LTDA | 22.211.451/0002-91 | R\$ 30,50 | 2.500 | pedregulho | pedregulho | Ltda/Eireli | Não |



Ata de Processo Fracassado

Prefeitura Municipal de Porto União
Município de Porto União (Equipe 02)
Pregão Eletrônico - 111/2021

Datas Relevantes

| Publicado | Início de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Início da Sessão |
|------------------|---------------------|----------------------|--------------------|------------------|
| 20/09/2021 16:13 | 20/09/2021 17:00 | 28/09/2021 17:00 | 01/10/2021 15:25 | 01/10/2021 15:30 |

Itens Licitados

| Código | Produto | V. Referência | Qtde | Qtde Mín. | Unidade | Observações |
|--------|-------------------------------|---------------|-------|-----------|---------|-------------|
| 0001 | AREIA FINA PARA RETIRAR | 37,00 | 1.000 | - | TON | Fracassado |
| 0002 | AREIA GROSSA PARA RETIRAR | 37,00 | 1.000 | - | TON | Fracassado |
| 0003 | PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR | 27,00 | 500 | - | TON | Fracassado |
| 0004 | PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR | 31,00 | 2.500 | - | TON | Fracassado |
| 0005 | AREIA FINA PARA ENTREGAR | 47,00 | 1.150 | - | TON | Deserto |
| 0006 | AREIA GROSSA PARA ENTREGAR | 47,00 | 1.100 | - | TON | Deserto |
| 0007 | PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR | 37,00 | 2.000 | - | TON | Deserto |

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo

| Data | Documento |
|------------|---|
| 20/09/2021 | 2069420_recomendacao_04_2017___PARLAMENTAR.pdf |
| 20/09/2021 | Pregão Eletrônico 111 - Processo 260 - AREIA E PEDREGULHO.pdf |
| 27/10/2021 | Parecer Jurídico 664-2021 Documentos de Habilitação.pdf |

Mensagens Enviadas pelo

| Data | Assunto | Frase |
|--------------------|--|---|
| 01/10/2021 - 15:44 | Negociação aberta para o processo 111/2021 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4 do processo 111/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 01/10/2021 - 15:44 | Agendamento da data limite da fase de negociação | A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 01/10/2021 às 17:44. |
| 07/10/2021 - 14:37 | Documentos solicitados para o processo 111/2021 | Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 111/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 07/10/2021 - 14:38 | Documentação de Habilitação | Com base no "PAR"3, art.48 da Lei de Licitações 8666/93, abre-se prazo de oito dias úteis, para a empresa que participou da sessão, para envio de nova documentação de habilitação conforme item 10 do edital, devido a participação de única empresa e esta ficar inabilitada. |

Propostas Enviadas

0000 - AREIA FINA PARA RETIRAR

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|-----------------------------|--------------------|-----------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| MINERADORA PORTO UNIAO LTDA | 22.211.451/0002-91 | 28/09/2021 - 15:54:29 | areia | areia | 1.000 | 37,00 | 37.000,00 | Não |

0000 - AREIA GROSSA PARA RETIRAR

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|-----------------------------|--------------------|-----------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| MINERADORA PORTO UNIAO LTDA | 22.211.451/0002-91 | 28/09/2021 - 15:54:29 | areia | areia | 1.000 | 37,00 | 37.000,00 | Não |

0000 - PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/10/2021 às 15:35:29.
Código verificador: 16FE2D



Pref. Municipal de Porto União - SC
FLS. 147
Comissão de Licitação

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC |
|-----------------------------|--------------------|-----------------------|------------|-------------------|------------|----------------|-------------|-----|
| MINERADORA PORTO UNIAO LTDA | 22.211.451/0002-91 | 28/09/2021 - 15:54:29 | pedregulho | pedregulho | 500 | 27,00 | 13.500,00 | Não |

0000 - PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC |
|-----------------------------|--------------------|-----------------------|------------|-------------------|------------|----------------|-------------|-----|
| MINERADORA PORTO UNIAO LTDA | 22.211.451/0002-91 | 28/09/2021 - 15:54:29 | pedregulho | pedregulho | 2.500 | 31,00 | 77.500,00 | Não |

0000 - AREIA FINA PARA ENTREGAR

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC |
|------------|----------|------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|----|
| Deserto | | | | | | | | |

0000 - AREIA GROSSA PARA ENTREGAR

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC |
|------------|----------|------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|----|
| Deserto | | | | | | | | |

0000 - PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC |
|------------|----------|------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|----|
| Deserto | | | | | | | | |

Validade das Propostas

| Fornecedor | CPF/CNPJ | Validade (conforme edital) |
|-----------------------------|--------------------|----------------------------|
| MINERADORA PORTO UNIAO LTDA | 22.211.451/0002-91 | 60 dias |

Lances Enviados

0000 - AREIA FINA PARA RETIRAR

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|------------------|--|---|
| 28/09/2021 - 15:54:29 | 37,00 (proposta) | 22.211.451/0002-91 - MINERADORA PORTO UNIAO LTDA | <p>Cancelado - Empresa MINERADORA PORTO UNIAO LTDA inabilitada por enviar Certidão Cível emitida no Sistema Eproc, ao invés da Certidão de Falência e Concordata (Item 10.1, alínea k, inciso I). Somente enviou a Certidão correta emitida pelo sistema SAJ5 (Sistema de Automação da Justiça), a qual só tem validade se apresentada juntamente com a Certidão emitida pelo sistema EPROC, conforme informação contida no próprio documento. Também a Licença Ambiental de Operação enviada corresponde ao CNPJ 22.211.451/0001-00, o que difere da empresa participante da licitação e não foi enviado Termo de Compromisso da empresa responsável pela mineração (Item 10.1, letra I, alínea a). A empresa também enviou Autorização de Lavra de outra empresa (Mineradora Porto Iguaçu Ltda) e não enviou autorização referente àquela que está fornecendo o material (Item 10.1, letra I, alínea b), a autorização de lavra também veio sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. Também a empresa licitante não enviou Comprovante (Laudo) de que atende a NBR NM 46 que estabelece o método para a determinação por lavagem referente o Item 04 - Pedregulho Limpo para retirar (Item 10.1, letra I, alínea c). Além disso, por enviar Autorização de Lavra de outra empresa, entende-se que a empresa participante é revendedora, portanto não enviou as declarações exigidas no Item 10.1, letra I, alínea d do edital. Por fim, foi enviado Certidão Positiva de Débitos Estaduais e conforme LC 123/2006 poderia ser dado prazo de 5 dias úteis para regularização e envio de nova Certidão, mas a empresa continuaria inabilitada pelos motivos já expostos anteriormente. 07/10/2021 14:37:04</p> |



01/10/2021 - 15:57:50

36,50 22.211.451/0002-91 - MINERADORA PORTO UNIAO LTDA

Cancelado - Empresa MINERADORA PORTO UNIAO LTDA inabilitada por enviar Certidão Cível emitida no Sistema Eproc, ao invés da Certidão de Falência e Concordata (Item 10.1, alínea k, inciso I). Somente enviou a Certidão correta emitida pelo sistema SAJ5 (Sistema de Automação da Justiça), a qual só tem validade se apresentada juntamente com a Certidão emitida pelo sistema EPROC, conforme informação contida no próprio documento. Também a Licença Ambiental de Operação enviada corresponde ao CNPJ 22.211.451/0001-00, o que difere da empresa participante da licitação e não foi enviado Termo de Compromisso da empresa responsável pela mineração (Item 10.1, letra I, alínea a). A empresa também enviou Autorização de Lavra de outra empresa (Mineradora Porto Iguazu Ltda) e não enviou autorização referente àquela que está fornecendo o material (Item 10.1, letra I, alínea b), a autorização de lavra também veio sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. Também a empresa licitante não enviou Comprovante (Laudo) de que atende a NBR NM 46 que estabelece o método para a determinação por lavagem referente o Item 04 - Pedregulho Limpo para retirar (Item 10.1, letra I, alínea c). Além disso, por enviar Autorização de Lavra de outra empresa, entende-se que a empresa participante é revendedora, portanto não enviou as declarações exigidas no Item 10.1, letra I, alínea d do edital. Por fim, foi enviado Certidão Positiva de Débitos Estaduais e conforme LC 123/2006 poderia ser dado prazo de 5 dias úteis para regularização e envio de nova Certidão, mas a empresa continuaria inabilitada pelos motivos já expostos anteriormente. 07/10/2021 14:37:04

0000 - AREIA GROSSA PARA RETIRAR

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|------------------|--|--|
| 28/09/2021 - 15:54:29 | 37,00 (proposta) | 22.211.451/0002-91 - MINERADORA PORTO UNIAO LTDA | Cancelado - Empresa MINERADORA PORTO UNIAO LTDA inabilitada por enviar Certidão Cível emitida no Sistema Eproc, ao invés da Certidão de Falência e Concordata (Item 10.1, alínea k, inciso I). Somente enviou a Certidão correta emitida pelo sistema SAJ5 (Sistema de Automação da Justiça), a qual só tem validade se apresentada juntamente com a Certidão emitida pelo sistema EPROC, conforme informação contida no próprio documento. Também a Licença Ambiental de Operação enviada corresponde ao CNPJ 22.211.451/0001-00, o que difere da empresa participante da licitação e não foi enviado Termo de Compromisso da empresa responsável pela mineração (Item 10.1, letra I, alínea a). A empresa também enviou Autorização de Lavra de outra empresa (Mineradora Porto Iguazu Ltda) e não enviou autorização referente àquela que está fornecendo o material (Item 10.1, letra I, alínea b), a autorização de lavra também veio sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. Também a empresa licitante não enviou Comprovante (Laudo) de que atende a NBR NM 46 que estabelece o método para a determinação por lavagem referente o Item 04 - Pedregulho Limpo para retirar (Item 10.1, letra I, alínea c). Além disso, por enviar Autorização de Lavra de outra empresa, entende-se que a empresa participante é revendedora, portanto não enviou as declarações exigidas no Item 10.1, letra I, alínea d do edital. Por fim, foi enviado Certidão Positiva de Débitos Estaduais e conforme LC 123/2006 poderia ser dado prazo de 5 dias úteis para regularização e envio de nova Certidão, mas a empresa continuaria inabilitada pelos motivos já expostos anteriormente. 07/10/2021 14:37:04 |
| 01/10/2021 - 15:57:37 | 36,50 | 22.211.451/0002-91 - MINERADORA PORTO UNIAO LTDA | Cancelado - Empresa MINERADORA PORTO UNIAO LTDA inabilitada por enviar Certidão Cível emitida no Sistema Eproc, ao invés da Certidão de Falência e Concordata (Item 10.1, alínea k, inciso I). Somente enviou a Certidão correta emitida pelo sistema SAJ5 (Sistema de Automação da Justiça), a qual só tem validade se apresentada juntamente com a Certidão emitida pelo sistema EPROC, conforme informação contida no próprio documento. Também a Licença Ambiental de Operação enviada corresponde ao CNPJ 22.211.451/0001-00, o que difere da empresa participante da licitação e não foi enviado Termo de Compromisso da empresa responsável pela mineração (Item 10.1, letra I, alínea a). A empresa também enviou Autorização de Lavra de outra empresa (Mineradora Porto Iguazu Ltda) e não enviou autorização referente àquela que está fornecendo o material (Item 10.1, letra I, alínea b), a autorização de lavra também veio sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. Também a empresa licitante não enviou Comprovante (Laudo) de que atende a NBR NM 46 que estabelece o método para a determinação por lavagem referente o Item 04 - Pedregulho Limpo para retirar (Item 10.1, letra I, alínea c). Além disso, por enviar Autorização de Lavra de outra empresa, entende-se que a empresa participante é revendedora, portanto não enviou as declarações exigidas no Item 10.1, letra I, alínea d do edital. Por fim, foi enviado Certidão Positiva de Débitos Estaduais e conforme LC 123/2006 poderia ser dado prazo de 5 dias úteis para regularização e envio de nova Certidão, mas a empresa continuaria inabilitada pelos motivos já expostos anteriormente. 07/10/2021 14:37:04 |

0000 - PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|------|-------|------|----------|
|------|-------|------|----------|

Stamp: Pref. Mun. de Porto Uniao - SC
FLS. 199
Assinatura: [Handwritten Signature]



28/09/2021 - 15:54:29

27,00 (proposta) 22.211.451/0002-91 - MINERADORA PORTO UNIAO LTDA

Cancelado - Empresa MINERADORA PORTO UNIAO LTDA inabilitada por enviar Certidão Cível emitida no Sistema Eproc, ao invés da Certidão de Falência e Concordata (Item 10.1, alínea k, inciso I). Somente enviou a Certidão correta emitida pelo sistema SAJ5 (Sistema de Automação da Justiça), a qual só tem validade se apresentada juntamente com a Certidão emitida pelo sistema EPROC, conforme informação contida no próprio documento. Também a Licença Ambiental de Operação enviada corresponde ao CNPJ 22.211.451/0001-00, o que difere da empresa participante da licitação e não foi enviado Termo de Compromisso da empresa responsável pela mineração (Item 10.1, letra I, alínea a). A empresa também enviou Autorização de Lavra de outra empresa (Mineradora Porto Iguaçu Ltda) e não enviou autorização referente àquela que está fornecendo o material (Item 10.1, letra I, alínea b), a autorização de lavra também veio sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. Também a empresa licitante não enviou Comprovante (Laudo) de que atende a NBR NM 46 que estabelece o método para a determinação por lavagem referente o Item 04 – Pedregulho Limpo para retirar (Item 10.1, letra I, alínea c). Além disso, por enviar Autorização de Lavra de outra empresa, entende-se que a empresa participante é revendedora, portanto não enviou as declarações exigidas no Item 10.1, letra I, alínea d do edital. Por fim, foi enviado Certidão Positiva de Débitos Estaduais e conforme LC 123/2006 poderia ser dado prazo de 5 dias úteis para regularização e envio de nova Certidão, mas a empresa continuaria inabilitada pelos motivos já expostos anteriormente. 07/10/2021 14:37:04

01/10/2021 - 15:48:21

26,50 22.211.451/0002-91 - MINERADORA PORTO UNIAO LTDA

Cancelado - Empresa MINERADORA PORTO UNIAO LTDA inabilitada por enviar Certidão Cível emitida no Sistema Eproc, ao invés da Certidão de Falência e Concordata (Item 10.1, alínea k, inciso I). Somente enviou a Certidão correta emitida pelo sistema SAJ5 (Sistema de Automação da Justiça), a qual só tem validade se apresentada juntamente com a Certidão emitida pelo sistema EPROC, conforme informação contida no próprio documento. Também a Licença Ambiental de Operação enviada corresponde ao CNPJ 22.211.451/0001-00, o que difere da empresa participante da licitação e não foi enviado Termo de Compromisso da empresa responsável pela mineração (Item 10.1, letra I, alínea a). A empresa também enviou Autorização de Lavra de outra empresa (Mineradora Porto Iguaçu Ltda) e não enviou autorização referente àquela que está fornecendo o material (Item 10.1, letra I, alínea b), a autorização de lavra também veio sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. Também a empresa licitante não enviou Comprovante (Laudo) de que atende a NBR NM 46 que estabelece o método para a determinação por lavagem referente o Item 04 – Pedregulho Limpo para retirar (Item 10.1, letra I, alínea c). Além disso, por enviar Autorização de Lavra de outra empresa, entende-se que a empresa participante é revendedora, portanto não enviou as declarações exigidas no Item 10.1, letra I, alínea d do edital. Por fim, foi enviado Certidão Positiva de Débitos Estaduais e conforme LC 123/2006 poderia ser dado prazo de 5 dias úteis para regularização e envio de nova Certidão, mas a empresa continuaria inabilitada pelos motivos já expostos anteriormente. 07/10/2021 14:37:04

0000 - PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|------------------|--|--|
| 28/09/2021 - 15:54:29 | 31,00 (proposta) | 22.211.451/0002-91 - MINERADORA PORTO UNIAO LTDA | Cancelado - Empresa MINERADORA PORTO UNIAO LTDA inabilitada por enviar Certidão Cível emitida no Sistema Eproc, ao invés da Certidão de Falência e Concordata (Item 10.1, alínea k, inciso I). Somente enviou a Certidão correta emitida pelo sistema SAJ5 (Sistema de Automação da Justiça), a qual só tem validade se apresentada juntamente com a Certidão emitida pelo sistema EPROC, conforme informação contida no próprio documento. Também a Licença Ambiental de Operação enviada corresponde ao CNPJ 22.211.451/0001-00, o que difere da empresa participante da licitação e não foi enviado Termo de Compromisso da empresa responsável pela mineração (Item 10.1, letra I, alínea a). A empresa também enviou Autorização de Lavra de outra empresa (Mineradora Porto Iguaçu Ltda) e não enviou autorização referente àquela que está fornecendo o material (Item 10.1, letra I, alínea b), a autorização de lavra também veio sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. Também a empresa licitante não enviou Comprovante (Laudo) de que atende a NBR NM 46 que estabelece o método para a determinação por lavagem referente o Item 04 – Pedregulho Limpo para retirar (Item 10.1, letra I, alínea c). Além disso, por enviar Autorização de Lavra de outra empresa, entende-se que a empresa participante é revendedora, portanto não enviou as declarações exigidas no Item 10.1, letra I, alínea d do edital. Por fim, foi enviado Certidão Positiva de Débitos Estaduais e conforme LC 123/2006 poderia ser dado prazo de 5 dias úteis para regularização e envio de nova Certidão, mas a empresa continuaria inabilitada pelos motivos já expostos anteriormente. 07/10/2021 14:37:04 |



Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.

Cancelado - Empresa MINERADORA PORTO UNIAO LTDA inabilitada por enviar Certidão Cível emitida no Sistema Eproc, ao invés da Certidão de Falência e Concordata (Item 10.1, alínea k, inciso I). Somente enviou a Certidão correta emitida pelo sistema SAJ5 (Sistema de Automação da Justiça), a qual só tem validade se apresentada juntamente com a Certidão emitida pelo sistema EPROC, conforme informação contida no próprio documento. Também a Licença Ambiental de Operação enviada corresponde ao CNPJ 22.211.451/0001-00, o que difere da empresa participante da licitação e não foi enviado Termo de Compromisso da empresa responsável pela mineração (Item 10.1, letra l, alínea a). A empresa também enviou Autorização de Lavra de outra empresa (Mineradora Porto Iguaçu Ltda) e não enviou autorização referente àquela que está fornecendo o material (Item 10.1, letra l, alínea b), a autorização de lavra também veio sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. Também a empresa licitante não enviou Comprovante (Laudo) de que atende a NBR NM 46 que estabelece o método para a determinação por lavagem referente o Item 04 - Pedregulho Limpo para retirar (Item 10.1, letra l, alínea c). Além disso, por enviar Autorização de Lavra de outra empresa, entende-se que a empresa participante é revendedora, portanto não enviou as declarações exigidas no Item 10.1, letra l, alínea d do edital. Por fim, foi enviado Certidão Positiva de Débitos Estaduais e conforme LC 123/2006 poderia ser dado prazo de 5 dias úteis para regularização e envio de nova Certidão, mas a empresa continuaria inabilitada pelos motivos já expostos anteriormente. 07/10/2021 14:37:04

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
|---------------------|---------|--------------|
| 27/10/2021 - 15:30 | -- | -- |

0001 - AREIA FINA PARA RETIRAR

0002 - AREIA GROSSA PARA RETIRAR

0003 - PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR

0004 - PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR

0005 - AREIA FINA PARA ENTREGAR

0006 - AREIA GROSSA PARA ENTREGAR

0007 - PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR



Chat

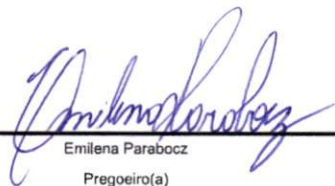
| Data | Apelido | Frase |
|-----------------------|-----------|--|
| 01/10/2021 - 15:31:43 | Sistema | O processo está em fase de análise das propostas |
| 01/10/2021 - 15:32:09 | Sistema | O item 0005 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro. |
| 01/10/2021 - 15:32:09 | Sistema | O item 0006 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro. |
| 01/10/2021 - 15:32:09 | Sistema | O item 0007 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro. |
| 01/10/2021 - 15:32:09 | Sistema | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto |
| 01/10/2021 - 15:32:09 | Sistema | Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. |
| 01/10/2021 - 15:32:09 | Sistema | O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,02. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado. |
| 01/10/2021 - 15:32:09 | Sistema | Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos. |
| 01/10/2021 - 15:32:43 | Pregoeiro | Boa tarde licitante, algumas considerações importantes que devem ter sua ATENÇÃO: |

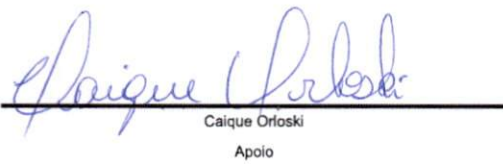


| | | |
|-----------------------|-----------|---|
| 01/10/2021 - 15:32:52 | Pregoeiro | POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS. |
| 01/10/2021 - 15:33:05 | Pregoeiro | Após a fase de lances, iniciaremos a fase de negociação; |
| 01/10/2021 - 15:33:16 | Pregoeiro | Caso seja declarado habilitado e vencedor, o contrato será enviado via e-mail e deverá ser encaminhado assinado em até 3 dias úteis; |
| 01/10/2021 - 15:33:27 | Pregoeiro | Atenção também ao prazo de entrega de mercadorias que está descrito no edital; |
| 01/10/2021 - 15:33:41 | Pregoeiro | Um ótimo pregão eletrônico a todos! |
| 01/10/2021 - 15:33:59 | Sistema | O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 01/10/2021 - 15:34:00 | Sistema | O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 01/10/2021 - 15:34:01 | Sistema | O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 01/10/2021 - 15:34:04 | Sistema | O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 01/10/2021 - 15:44:00 | Sistema | O item 0001 foi encerrado. |
| 01/10/2021 - 15:44:00 | Sistema | O item 0002 foi encerrado. |
| 01/10/2021 - 15:44:03 | Sistema | O item 0003 foi encerrado. |
| 01/10/2021 - 15:44:06 | Sistema | O item 0004 foi encerrado. |
| 01/10/2021 - 15:44:36 | Sistema | O item 0001 teve como arrematante MINERADORA PORTO UNIAO LTDA - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 37,00. |
| 01/10/2021 - 15:44:36 | Sistema | O item 0002 teve como arrematante MINERADORA PORTO UNIAO LTDA - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 37,00. |
| 01/10/2021 - 15:44:36 | Sistema | O item 0003 teve como arrematante MINERADORA PORTO UNIAO LTDA - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 27,00. |
| 01/10/2021 - 15:44:36 | Sistema | O item 0004 teve como arrematante MINERADORA PORTO UNIAO LTDA - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 31,00. |
| 01/10/2021 - 15:44:36 | Sistema | Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38. |
| 01/10/2021 - 15:44:50 | Sistema | A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 01/10/2021 às 17:44. |
| 01/10/2021 - 15:45:38 | Pregoeiro | Olá fornecedor, analise seus lances e veja a possibilidade de ofertar lance com menor valor, tendo em vista que o valor ficou igual ao valor de referência. Tomando cautela para que o preço fique exequível. Desde já agradeço! |
| 01/10/2021 - 15:48:21 | Sistema | O item 0003 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 26,50. |
| 01/10/2021 - 15:48:34 | Sistema | O item 0004 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 30,50. |
| 01/10/2021 - 15:53:02 | Sistema | A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo. |
| 01/10/2021 - 15:53:19 | Sistema | A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo. |
| 01/10/2021 - 15:57:37 | Sistema | O item 0002 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 36,50. |
| 01/10/2021 - 15:57:50 | Sistema | O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 36,50. |
| 01/10/2021 - 15:58:06 | Sistema | A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo. |
| 01/10/2021 - 15:58:14 | Sistema | A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo. |
| 01/10/2021 - 16:18:43 | Pregoeiro | Informo que a documentação de habilitação será analisada pela comissão de licitação e logo haverá movimentação no processo. |
| 07/10/2021 - 14:37:04 | Sistema | O fornecedor MINERADORA PORTO UNIAO LTDA foi inabilitado no processo. |
| 07/10/2021 - 14:37:04 | Sistema | Motivo: Empresa MINERADORA PORTO UNIAO LTDA inabilitada por enviar Certidão Cível emitida no Sistema Eproc, ao invés da Certidão de Falência e Concordata (Item 10.1, alínea k, inciso I). Somente enviou a Certidão correta emitida pelo sistema SAJS (Sistema de Automação da Justiça), a qual só tem validade se apresentada juntamente com a Certidão emitida pelo sistema EPROC, conforme informação contida no próprio documento. Também a Licença Ambiental de Operação enviada corresponde ao CNPJ 22.211.451/0001-00, o que difere da empresa participante da licitação e não foi enviado Termo de Compromisso da empresa responsável pela mineração (Item 10.1, letra l, alínea a). A empresa também enviou Autorização de Lavra de outra empresa (Mineradora Porto Iguaçú Ltda) e não enviou autorização referente àquela que está fornecendo o material (Item 10.1, letra l, alínea b), a autorização de lavra também veio sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. Também a... (CONTINUA) |
| 07/10/2021 - 14:37:04 | Sistema | (CONT. 1) empresa licitante não enviou Comprovante (Laudo) de que atende a NBR NM 46 que estabelece o método para a determinação por lavagem referente o item 04 – Pedregulho Limpo para retirar (Item 10.1, letra l, alínea c). Além disso, por enviar Autorização de Lavra de outra empresa, entende-se que a empresa participante é revendedora, portanto não enviou as declarações exigidas no item 10.1, letra l, alínea d do edital. Por fim, foi enviado Certidão Positiva de Débitos Estaduais e conforme LC 123/2006 poderia ser dado prazo de 5 dias úteis para regularização e envio de nova Certidão, mas a empresa continuaria inabilitada pelos motivos já expostos anteriormente. |
| 07/10/2021 - 14:37:04 | Sistema | O fornecedor MINERADORA PORTO UNIAO LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 07/10/2021 - 14:37:04 | Sistema | O fornecedor MINERADORA PORTO UNIAO LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 07/10/2021 - 14:37:04 | Sistema | O fornecedor MINERADORA PORTO UNIAO LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 07/10/2021 - 14:37:04 | Sistema | O fornecedor MINERADORA PORTO UNIAO LTDA foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 07/10/2021 - 14:37:25 | Sistema | Foi solicitada uma nova documentação de habilitação para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:37 do dia 21/10/2021. |



| | | |
|-----------------------|-----------|---|
| 07/10/2021 - 14:37:58 | Pregoeiro | Com base no "PAR" 3, art.48 da Lei de Licitações 8666/93, abre-se prazo de oito dias úteis, para a empresa que participou da sessão, para envio de nova documentação de habilitação conforme item 10 do edital, devido a participação de única empresa e esta ficar inabilitada. |
| 20/10/2021 - 11:09:22 | Sistema | A nova documentação de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo. |
| 20/10/2021 - 16:00:11 | Sistema | A nova documentação de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo. |
| 21/10/2021 - 11:14:01 | Sistema | A nova documentação de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo. |
| 27/10/2021 - 14:29:21 | Pregoeiro | Anexo ao processo Parecer Jurídico nº 664/2021 referente Documentação de Habilitação enviada pela empresa Mineradora Porto União Ltda. |
| 27/10/2021 - 14:59:44 | Pregoeiro | Considerando que a empresa Mineradora Porto União Ltda enviou novos documentos de habilitação conforme solicitado dia 07/10/2021 e, após análise da comissão de licitação e Parecer Jurídico nº 664/2021 (anexo ao processo), cabem algumas considerações: enviou a Certidão de Falência e Concordata conforme edital; enviou Certidão Negativa de Débitos Estaduais conforme edital; empresa não enviou Licença Ambiental de Operação do CNPJ (22.211.451/0002-91) participante, nem Termo de Compromisso a ser fornecido pela mineradora da Licença Ambiental apresentada (CNPJ 22.211.451/0001-00). Segundo declaração da empresa, a licença ambiental é requerida em nome da matriz, no entanto o licenciamento ambiental é da atividade/empreendimento e não do empreendedor, por isso a exigência da solicitação do Termo de Compromisso quando a empresa licitante não é a mineradora (Item 10.1, letra l, alínea a); autorização de lavra enviada pela empresa refere-se à CNPJ divergente do... (CONTINUA) |
| 27/10/2021 - 14:59:44 | Pregoeiro | (CONT. 1) participante do processo (CNPJ 22.211.451/0001-00) e também não apresentou autorização referente àquela que está fornecendo o material (Item 10.1, letra l, alínea b). Empresa não enviou documentação exigida no Item 10.1, letra l, alínea c, referente comprovante de que atende a NBR NM 46 do item 04 do Termo de Referência. Além disso, por enviar Autorização de Lavra de outra empresa, entende-se que a empresa participante é revendedora, portanto não enviou as declarações exigidas no Item 10.1, letra l, alínea d do edital. Por todo o exposto, a empresa continua inabilitada no processo licitatório. |
| 27/10/2021 - 15:00:19 | Sistema | A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 27/10/2021 às 15:30. |
| 27/10/2021 - 15:35:18 | Sistema | A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado. |


 Emilena Parabocz
 Pregoeiro(a)


 Caique Orloski
 Apoio


 CASSIA NALON CONTE
 Apoio

 Gustavo Banaszkeski
 Apoio

 Thiago Borini
 Apoio





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

Pregão eletrônico

Nr.: 111/2021 - PE

Nr. do Processo: 260/2021

Data do Processo: 20/09/2021

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:111/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

MOTIVO: Revoga-se o aludido processo licitatório com base no art. 49 da lei 8666/93, tendo em vista que ficou fracassado.

Porto União, 27 de Outubro de 2021



ELISEU MIBACH

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO





Quinta-feira, 04 de novembro de 2021 às 10:56, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 3387795: TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 111/2021**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
CA2F59158AA91562AB8981F51C451CECB87E9C5A

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3387795>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 260/2021.
Pregão Eletrônico 111/2021.
Termo de Revogação

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da
lei 8.666/93, tendo em vista que ficou fracassado.

Código registro TCE:
CA2F59158AA91562AB8981F51C451CECB87E9C5A

Porto União SC, 27 de outubro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

